

*Volume 07*

**SISTEMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS  
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E JUVENTUDE  
E FINANCIAMENTO**



**DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



**VOLUME VII**

**Sistema de Defesa e Garantia de Direitos da  
Criança e Adolescente e Juventude e Financiamento**



DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VOLUME VII

Sistema de Defesa e Garantia de Direitos da  
Criança e Adolescente e Juventude e Financiamento

IDEALIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



APOIO:



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Januário, Ermelinda Maria Uber

Diagnóstico da realidade social da infância e juventude do município de Curitiba, Ermelinda Maria, Uber Januário, Fátima Mottin, Maria Helena Provenzano. — 1. ed. — Joinville, SC : Painel Instituto de Pesquisas, 2018.

Vários colaboradores.

Bibliografia. ISBN 978-85-93177-06-4

1. Ciências sociais - Pesquisa - Curitiba (PR)
2. Crianças e adolescentes - Direitos 3. Curitiba (PR) - Aspectos socioeconômicos 4. Estatística
5. Indicadores sociais - Crianças e adolescentes
6. Infância 7. Juventude I. Mottin, Fátima.
- II. Provenzano, Maria Helena. III. Título.

18-13404

CDD-304.6098162

Índices para catálogo sistemático:

1. Curitiba : Paraná : Diagnóstico social :  
Infância e juventude : Ciências sociais 304.6098162

# DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CPI) (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)

Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Juventude do Município de Curitiba,

Volume 7: Sistema de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente e Juventude e Financiamento

1ª Edição, Curitiba, PR – Núcleo Criativo Painei - 2017

18-13404

CDD-304.6098162

## ÍNDICES PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO

304.6098162

### Coordenação Geral do Diagnóstico

Ermelinda Maria Uber Januário – Economista CORECON nº 2.556-9

Fátima Mottin – Estatística CONRE nº 9013-A

### Coordenação de Projeto

Maurício Cunha – Administrador e Antropólogo

### Análise Estatística

Fátima Mottin – Estatística CONRE nº 9013-A

### Equipe Técnica

Ana Maria Mottin – Pedagoga e Administradora Pública

Cecília Landarín Heleno – Pedagoga

Valmir Poli – Assistente Social CRESS nº 2518

### Coordenação de Campo

Maria Helena Provenzano – Administradora

CRA nº 27913

### Supervisora de Campo

Heloisa Rafael Moraes – Assistente Social

CRESS nº 10928

### Revisão Ortográfica

Me. Sorái Vaz da Silva

### Apoio Administrativo

Diana Garbin

Francine Duarte e Silva

### Base Cartográfica

Rodolfo Uber – Administrador

### Identidade Visual

Rafael Uber – Diretor de Arte e Diretor Cinematográfico

DRT 11048/48

### Assessoria de Imprensa

Ana Luísa Nascimento – Jornalista MTE 11712

# CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA

## Gestão 2016

**Presidente: Rosângela de Barbara da Silva**

Fundação de Ação Social

**Vice-Presidente: Ana Paula Ribeyre Baena**

Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro

### Conselheiros Governamentais:

**Jucelma Silveira Martinatto**

Fundação de Ação Social

**Itália Bettiga Joaquim e  
Danielle Bonamin Flores**

SME – Secretaria Municipal de Educação

**Jussara Sorgenfrei e Nícia Elaine Alves**

SMELJ – Secr. Munic. Do Esporte, Lazer e Juventude

**Marco Aurélio de Freitas Margarida e Marilena Rocio Pereira**

SMF – Secretaria Municipal de Finanças – FAS

**Maria Christina Barreto e Angela Leite Mendes**

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

**Igo Martini e Thays Carvalho Cesar**

Assessoria de Direitos Humanos e  
Igualdade Racial do Gabinete do Prefeito

## Gestão 2017

**Presidente: Cátia Regina Kleinke Jede**

Associação das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia

**Vice-Presidente: Claudia Regina Martins Estorilio**

Fundação de Ação Social

### Conselheiros Governamentais:

**Tatiana Possa Schafachek**

Fundação de Ação Social

**Maria de Lourdes do Prado Kruger D'Almeida e  
Silvana Regina Cordeiro Cruz**

SME – Secretaria Municipal de Educação

**Thiago Antonio Soares Pinto e Eloir Machado de Castro**

SMELJ – Secr. Munic. Do Esporte, Lazer e Juventude

**Gilmar Santos Pereira e Maiquel Guilherme Zimann**

SMF – Secretaria Municipal de Finanças – FAS

**Maria Christina Barreto e Angela Leite Mendes**

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

**Patricia Lee Góes Cardoso e Solange do Rocio Luciano Kobiyama**

SGM – Secretaria de Governo Municipal

### Conselheiros Sociedade Civil:

**Renan Gustavo Costa Ferreira e Marjorye Regiane Gaiovicz**

Associação Comunitária Presbiteriana

**Cátia Regina Kleinke Jede e Andréia Felix**

Associação das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia

**Ety Cristina Forte Carneiro**

Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro

**Peri Eugênio de Castro e Thais Mendes Meier**

Associação Metodista de Ação Social – AMAS

**Orley Boçon e Patrick James Reason**

Fundação Iniciativa

**Vera Lucia Barletta e Robinson Salazar Buitrago**

Recriar Família e Adoção

### Conselheiros Sociedade Civil:

**Renan Gustavo Costa Ferreira e Marjorye Regiane Gaiovicz**

Associação Comunitária Presbiteriana

**Andréia Felix**

Associação das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia

**Thelma Alves de Oliveira e Rodrigo Bonfim**

Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro

**Peri Eugênio de Castro e Richard Mannich**

Associação Metodista de Ação Social – AMAS

**Antonio Augusto Dalfollo Ortiz e Regina Natalia Souza Mendes**

Fundação Iniciativa

**Ana Lucia Grochowicz Cavalcante e Luciane Sheidt**

Recriar Família e Adoção

## COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Através da Resolução nº 25 publicada no diário oficial de Curitiba no dia 23 de abril de 2015 criou-se a comissão para construção do Diagnóstico da Infância e Juventude de Curitiba.

### Governamental

**Maria Christina Barreto e Roberta Kikuthi de Simone**

Secretaria Municipal de saúde – SMS

**Nair Araújo Brito de Macedo**

Fundação de Ação Social – FAS

### Sociedade Civil

**Laize Marcia Porto Alegre e Peri Eugênio de Castro**

Associação Metodista de Ação Social – AMAS

**Patrick James Reason**

Associação Beneficente Encontro com Deus

**Cassia Ap. Bernardelli e Marjorye Gaiovicz**

Chácara dos Meninos de 4 Pinheiros

**Vera Lucia Barletta**

RECRIAR – Família e Adoção

### Assessoria Técnica

**Marcia Yuri Sekikawa Nagata**

Fundação de Ação Social – FAS

**Érika Hayashida e  
Débora Cristina de Carvalho**

Fundação de Ação Social – FAS SPL

**Alexandre Fernandes Macedo e  
Maria Aparecida dos Santos**

Fundação de Ação Social – FAS  
(Secretaria Executiva dos Conselhos)

# COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

## Comissão 2016

**Érika Haruno Hayashida e Débora Cristina de Carvalho**

Fundação de Ação Social – FAS (Superintendência de Planejamento)

**Alexandre Fernandes Macedo e Maria Aparecida dos Santos**

Fundação de Ação Social – FAS (Secretaria Executiva dos Conselhos)

**Nair Araújo Brito de Macedo e Marcia Yuri Sekikawa Nagata**

Fundação de Ação Social – FAS

**Maria Christina Barreto e Roberta Kikuthi de Simone**

Secretaria Municipal de saúde – SMS

**Patrick James Reason**

Associação Beneficente Encontro com Deus

**Cassia Ap. Bernardelli e Marjorye Gaiovicz**

Chácara dos Meninos de 4 Pinheiros

**Vera Lucia Barletta**

Associação Fênix

**Laize Marcia Porto Alegre e Peri Eugênio de Castro**

Associação Metodista de Ação Social – AMAS

## Comissão 2017

**Maria de Lourdes do Prado Kruger D'Almeida**

Secretaria Municipal de Educação – SME

**Claudia Regina Martins Estorillo**

Fundação de Ação Social – FAS

**Peri Eugênio de Castro**

Associação Metodista de Ação Social – AMAS

**Cátia Regina Kleinke Jede**

Associação das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia

**Patrick James Reason**

Associação Beneficente Encontro com Deus

**Vera Lucia Barletta**

Associação Fênix

**Renata Mareziuzek dos Santos (Gestora do Contrato)**

**Tatielly Leticia Sloboda Tozo (Suplente)**

**Érika Haruno Hayashida (Apoio técnico)**

Fundação de Ação Social – FAS (Assessoria Técnica de Planejamento)

**Maria Aparecida Martins Camatari (Secretaria Executiva)**

**Maria Aparecida dos Santos (Técnica responsável)**

**Carla Inês de Freitas Piazzetta (Apoio Administrativo)**

Fundação de Ação Social – FAS (Secretaria Executiva dos Conselhos)

## Gestão de Curitiba 2017

**Rafael Greca de Macedo**

Prefeito

**Eduardo Pimentel**

Vice-prefeito

**Secretarias**

**Elenice Malzoni**

Fundação de Ação Social

**Maria Sílvia Bacila Winkeler**

Secretaria Municipal da Educação

**Marcelo Cattani**

Fundação Cultural de Curitiba

**Marcello Bernardi Vieira Richa**

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**Márcia Cecília Huçulak**

Secretaria Municipal da Saúde

**Guilherme Rangel**

Secretaria Municipal da Defesa Social

## INSTITUIÇÕES COLABORADORAS

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA

Conselho de Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Curitiba

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Outros Conselhos Setoriais de Políticas Públicas do Município de Curitiba

Fundação de Ação Social de Curitiba - FAS

Conselhos Tutelares

Varas Especializadas na Infância e Juventude de Curitiba

Fóruns Descentralizados de Curitiba

Promotorias Especializadas na Infância e Juventude de Curitiba

Delegacia Especializadas na Infância e Juventude de Curitiba

Defensoria Pública do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente

Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ)/PR

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ)/PR

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério Público do Trabalho

Comissão Estadual Judiciária De Adoção (CEJA/PR)

Entidades de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente

## PREFÁCIO

*Este diagnóstico foi construído de forma participativa, da coleta à análise de dados, envolvendo toda a equipe – coordenação, técnicos, estatísticos, entrevistados, etc. – e a comissão que participou ativamente de todo o processo.*

*O conteúdo aqui disponibilizado tentou ao máximo se resguardar de opiniões pessoais ou crenças pré-estabelecidas sobre o tema e as problemáticas que o envolvem.*

*É importante que a leitura seja feita lembrando que a construção deste diagnóstico se orientou no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e seus direitos fundamentais.*

*Esperamos que a leitura seja reflexiva e oriente de forma efetiva as políticas públicas e as ações da sociedade civil em benefício das crianças, adolescentes e jovens de Curitiba.*

**Equipe do diagnóstico**

## EPÍGRAFE

### *O Direito das Crianças*

*Toda criança no mundo, deve ser bem protegida*

*Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida.*

*Criança tem que ter nome, criança tem que ter lar*

*Ter saúde e não ter fome, ter segurança e estudar.*

*Não é questão de querer, nem questão de concordar*

*Os direitos das crianças, todos têm de respeitar.*

*Tem direito à atenção, direito de não ter medos*

*Direito a livros e a pão, direito de ter brinquedos.*

*Mas criança também tem, o direito de sorrir.*

*Correr na beira do mar, ter lápis de colorir...*

*Ver uma estrela cadente, filme que tenha robô,*

*Ganhar um lindo presente, ouvir histórias do avô.*

*Descer do escorregador, fazer bolha de sabão,*

*Sorvete, se faz calor, brincar de adivinhação.*

*Morango com chantilly, ver mágico de cartola,*

*O canto do bem-te-vi, bola, bola, bola, bola!*

*Lamber fundo da panela, ser tratada com afeição*

*Ser alegre e tagarela, poder também dizer não!*

*Carrinho, jogos, bonecas, montar um jogo de armar,*

*Amarelinha, petecas, e uma corda de pular.*

**Ruth Rocha<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Defensora dos direitos das crianças tem mais de cinquenta anos dedicada à literatura, mais duzentos títulos publicados e já foi traduzida para vinte e cinco idiomas. Em *Os Direitos das Crianças Segundo Ruth Rocha* ela escreve que o objetivo deste trabalho é "chamar a atenção para o fato de que a infância é um tempo muito curto, mas que é o período em que se constrói o direito à felicidade". Disponível em <http://www.ruthrocha.com.br/biografia>

# LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>AD</b>	Álcool e Droga	<b>LOA</b>	Lei orçamentária anual
<b>ADCT</b>	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	<b>LOAS</b>	Lei Orgânica da Assistência Social
<b>BO</b>	Boletim de Ocorrência	<b>LRF</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal
<b>CA</b>	Criança e Adolescente	<b>MDE</b>	Manutenção e desenvolvimento do Ensino
<b>CAOPCAE</b>	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Educação	<b>MDS</b>	Ministério do Desenvolvimento Social
<b>CAPS</b>	Centro de Atenção Psicossocial	<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>CAPSi</b>	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	<b>MOG</b>	Ministro de Estado do Orçamento e Gestão
<b>CAQ</b>	Custo Aluno Qualidade	<b>MP</b>	Ministério Público
<b>CEDCA</b>	Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente	<b>MPPR</b>	Ministério Público do Paraná
<b>CEI</b>	Centro de Educação Infantil	<b>MSE</b>	Medida Sócio Educativa
<b>CEJA</b>	Comissão Estadual Judiciária de Adoção	<b>NAPI</b>	Núcleo de atendimento Psicossocial
<b>Cejusc</b>	Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania	<b>NOB</b>	Norma Operacional Básica
<b>CENSE</b>	Centros de Socioeducação	<b>NUCIBER</b>	Núcleo de Combate aos Cibe Crimes
<b>CF</b>	Constituição Federal	<b>NUCRIA</b>	Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente
<b>CIB</b>	Comissões Intergestores Bipartite	<b>OCA</b>	Orçamento Criança e Adolescente
<b>CIJ</b>	Coordenadoria da Infância e da Juventude	<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>CIT</b>	Comissão Intergestores Tripartite	<b>OP</b>	Orçamento Participativo
<b>CMDCA</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<b>OSC</b>	Organização da Sociedade Civil
<b>CMEI</b>	Centro Municipal de Educação Infantil	<b>PDDE</b>	Programa Dinheiro Direto na Escola
<b>CNAS</b>	Conselho Nacional de Assistência Social	<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto
<b>CNM</b>	Confederação Nacional dos Municípios	<b>PJ</b>	Poder Judiciário
<b>COMTIBA</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<b>PME</b>	Plano Municipal de Educação
<b>CONANDA</b>	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	<b>Pnae</b>	Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>CONSIJ</b>	Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude	<b>PNAS</b>	Política Nacional de Assistência Social
<b>CREAS</b>	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	<b>PNATE</b>	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
<b>CT</b>	Conselho Tutelar	<b>PNBE</b>	Programa Nacional Biblioteca da Escola
<b>DA</b>	Delegacia do Adolescente	<b>PNE</b>	Plano Nacional de Educação
<b>DF</b>	Distrito Federal	<b>PNLD</b>	Programa Nacional do Livro Didático
<b>EC</b>	Emenda Constitucional	<b>PPA</b>	Plano Plurianual
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente	<b>PR</b>	Paraná
<b>FAS</b>	Fundação de Ação Social de Curitiba	<b>PROJUDI</b>	Processo Judicial digital
<b>FCC</b>	Fundação Cultural de Curitiba	<b>PSF</b>	Programa da Saúde da Família
<b>FEBEM</b>	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor	<b>QDD</b>	Quadro de Detalhamento das Despesas
<b>FMCA</b>	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<b>RREO</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
<b>FICA</b>	Ficha de Comunicação do Aluno Ausente	<b>RS</b>	Rio Grande do Sul
<b>FMAS</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>SAC</b>	Serviços de Ação Continuada
<b>FMDCA</b>	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<b>SEJU</b>	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
<b>FPM</b>	Fundo de Participação dos Municípios	<b>SGD</b>	Sistema de Garantia de Direito
<b>FUMDEC</b>	Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Defesa Civil	<b>SGDCA</b>	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>FUNDEB</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	<b>SICONV</b>	Sistema de Convênios
<b>HIV</b>	Vírus da Imunodeficiência Humana	<b>SICRIDE</b>	Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas
<b>ICMS</b>	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	<b>SIM</b>	Sistema de Informações Municipais
<b>IMAP</b>	Instituto Municipal De Administração Pública	<b>SINASE</b>	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
<b>IML</b>	Instituto Médico Legal	<b>SIPIA</b>	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
<b>INEP</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	<b>SMDS</b>	Secretaria Municipal da Defesa Social
<b>INESC</b>	Instituto de Estudos Socioeconômicos	<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social	<b>SMELJ</b>	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
<b>IPCA</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor	<b>SP</b>	São Paulo
<b>IPEIA</b>	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	<b>SUAS</b>	Sistema Único de Assistência Social
<b>IPI</b>	Imposto sobre Produtos Industrializados	<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde
<b>IPTU</b>	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	<b>TAC</b>	Termo de Ajustamento de Conduta
<b>IPVA</b>	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	<b>TCE</b>	Tribunal de Contas
<b>IR</b>	Imposto de Renda	<b>TCEPR</b>	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
<b>LDB</b>	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	<b>TJPR</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
<b>LDO</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias	<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância
		<b>USP</b>	Universidade de São Paulo
		<b>USP</b>	Universidade de São Paulo

# SUMÁRIO

PREFÁCIO .....	9
EPÍGRAFE .....	10
1. APRESENTAÇÃO .....	13
2. METODOLOGIA DE ANÁLISE DO SISTEMA DE DEFESA E GARANDIADE DIREITO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE .....	17
3. MAPEAMENTO E ANÁLISE DO EIXO DE DEFESA E CONTROLE .....	18
4. CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DO EIXO DE DEFESA .....	22
5. ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI .....	24
5.1. SISTEMA DE JUSTIÇA DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI .....	26
5.2. DELEGACIA DO ADOLESCENTE - DA .....	33
6. INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE .....	36
6.1. SISTEMA DE JUSTIÇA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE .....	37
A. NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES - NUCRIA .....	42
7. INFÂNCIA JUVENTUDE E ADOÇÃO .....	45
7.1 SISTEMA DE JUSTIÇA INFANCIA JUVENTUDE E ADOÇÃO .....	46
7.2 SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS - SICRIDE .....	50
8. DEFENSORIAS PÚBLICAS .....	52
9. FÓRUNS DESCENTRALIZADOS .....	54
10. CONSELHO TUTELAR .....	72
11. ANÁLISE DO EIXO DE CONTROLE .....	82
11.1 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA .....	83
FINANCIAMENTO .....	87
ANÁLISE CONCLUSIVA .....	129
RECOMENDAÇÕES .....	139
15. QUADRO RESUMO QUALITATIVAS .....	143
16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	148
17. APÊNDICE 1 .....	150
18. APÊNDICE 2 .....	152
19. ANEXOS 1 .....	156

# 1. APRESENTAÇÃO

É recente na história do Brasil a legislação de proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado no dia 13 de julho de 1990. A partir da década de 80, quando o Brasil vivia uma transição política os militantes pelos direitos da Criança e do Adolescente reivindicavam mudanças por meio de emenda popular. Tal iniciativa se deu em face das denúncias de violência sofridas por adolescentes na FEBEM - resultantes de uma Doutrina da Situação Irregular<sup>2</sup> imposta pelo Código de Menores (Lei 6697/79) - e pela observação do que acontecia no cenário internacional, pois a Convenção das Nações Unidas dos Direitos das Crianças cobrava o compromisso com a proteção as crianças e a universalização dos Direitos.

Nesse cenário, em 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 227 determina que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade (...)” desenhando uma nova forma de ver a infância e adolescência no país, colocando-os como prioridade absoluta garantindo seus Direitos e preocupando-se com a prevenção.

A partir disso um grupo com diversos agentes sociais elaborou a redação do Estatuto da Criança e do Adolescente com foco na efetivação do que preconiza o artigo 227. Em 1990, foi promulgada a Lei 8069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente, trazendo com ele a mudança de perspectiva da Doutrina da Situação Irregular para Doutrina da Proteção Integral.

Efetivar os Direitos das Crianças e Adolescentes, no entanto, ainda é desafio constante. Para fazê-lo é necessário um trabalho conjunto e articulado, por meio de uma integração entre instâncias públicas e da sociedade civil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente expressa, em seu artigo 86:

“Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.” (Lei 8069/90)

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio das Resoluções 113 e 117, descreve a articulação desta Política de Atendimento denominando-a “Sistema de Garantia de Direitos” e institui os parâmetros gerais para a instituição deste importante sistema.

<sup>2</sup> A Doutrina da Situação Irregular, sustentada pelo Código de Menores de 1979, admitia a segregação dos adolescentes (chamados de menores) de forma generalizada e desrespeitava a dignidade da pessoa humana sob vários aspectos, de modo que a legislação não garantia nenhuma proteção a esses adolescentes, mas sim a intervenção jurídica sempre que se entendia haver risco material ou moral causado por eles, preocupando-se apenas com os conflitos sociais já instalados, sem pensar em motivação ou prevenção destes.

“ Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (Resolução 113/2006. CONANDA. Art. 1º)

E um dos pontos cruciais para a existência do Sistema de Garantia de Direitos é a necessidade do trabalho articulado em rede para garantir a promoção, defesa e controle desses Direitos.

“ “Compete ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações” (Resolução 113/2006. CONANDA. Art. 2º).

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) institui a noção de corresponsabilidade, articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da Sociedade Civil visando à defesa e controle na efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente. E este sistema não se limita somente na articulação das políticas de saúde, assistência social e educação, mas todas que possuem correlação com os direitos de crianças e adolescentes, incluindo planejamento orçamentário.

“ § 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade. (Resolução 113/2006. CONANDA. Art. 1º, § 1º).

O princípio da incompletude institucional orienta essa linha de pensamento de forma que se pense no SGDCA como uma engrenagem na qual a ação de um órgão é complementar a de outro.

Essa forma de trabalho em rede orienta o processo de reordenamento institucional, delimitando funções a cada um dos atores, mas também discutindo atribuições e responsabilidades na efetivação de direitos.

Olhar da perspectiva de trabalho em Rede e de um Sistema de Garantia de Direitos permite o entendimento quanto a criação, quando do início desse processo, de novas instâncias como Conselhos de Direitos e Tutelares, como parte importante da Defesa e Controle relacionados a efetivação desses Direitos. Não obstante, surge um olhar mais atento e repactua-se, com o trabalho em Rede, o trabalho de outros atores atuantes na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: Delegacias Especializadas; Ministério Público; Varas especializadas, e a partir disso faz-se necessário pensar sobre sua inter-relação com as demais instituições.

Segundo disposto nas resoluções mencionadas, não existem papéis sobrepostos, nem de maior relevância em relação ao outro, pressuposto essencial para o funcionamento correto da “engrenagem” das instituições pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos.

Nesses termos para o funcionamento adequado do SGDCA foram delimitados pelas resoluções já nominadas, três eixos estratégicos de atuação (tanto na esfera governamental quanto na Sociedade Civil), são esses: Promoção dos Direitos; Defesa dos Direitos; e Controle da efetivação dos Direitos (Resolução 113/2006. CONANDA. Art. 5º)

No eixo de Promoção dos Direitos, os órgãos governamentais e não governamentais atuam na política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim devem atuar também na ampliação dos direitos positivados por meio da execução e da formulação de Políticas Públicas e de programas e serviços. Esse eixo acaba por ser mais amplo que os outros dois, de forma que a atuação dos Conselhos de Direitos e Setoriais é relevante. Inclusos nesse eixo os Conselhos de Políticas Setoriais, bem como todos os órgãos executores de diversas áreas setoriais e entidades executoras. E se concretiza por meio de três tipos de programas, serviços e ações públicas: I - serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; II - serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e III - serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas. (Resolução do Conanda n. 113, Art. 15)

O eixo de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente, é a garantia de acesso à Justiça (Resolução 113 Conanda, Art. 6), que por sua vez, contempla todos aqueles que devem garantir a defesa e restituição de direitos ameaçados ou violados. Fazem parte desse eixo o Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias Especializadas, Ouvidorias, atores da Segurança Pública (Polícias Civil e Militar), Conselho Tutelar e entidades de Defesa jurídico Social (Art.87, V, ECA). As ações desses órgãos garantem o cumprimento dos Direitos instituídos ou permitindo a responsabilização de todos aqueles que devem zelar pelos mesmos e não o fizeram.

Já o eixo do Controle de Direitos incluí os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos

as esferas, os conselhos setoriais de formulação e controle das Políticas Públicas e os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Constituição Federal. Reconhece-se nesse eixo que é imprescindível o acompanhamento, avaliação, deliberação e controle em relação às ações de promoção e defesa desenvolvidas pelo Sistema de Garantia de Direitos. As instâncias que aqui se encontram não possuem papel fiscalizador no sentido punitivo, mas entende-se a importância que têm na articulação e coordenação desse Sistema.

Trabalhar com o Sistema de Garantia de Direitos pressupõe, necessariamente, o trabalho organizado em Rede de forma intersetorial. Essa ação interconectada supera as práticas fragmentadas aprimorando o fluxo de serviços para a garantia e defesa dos Direitos. Pela evidente impossibilidade de dissociação entre uma e outra, o fluxo e a relação intersetorial também se constituíram o objeto de análise do presente relatório no tocante ao Sistema de Garantia de Direitos no Município de Curitiba.

Face ao caráter dinâmico, inerente ao trabalho em Rede, inúmeros são os desafios apresentados na concretização deste trabalho, esses serão abordados ao longo deste relatório. Porém, há que se considerar que, mesmo havendo desafios a serem superados, o dinamismo e a desconstrução para reconstrução fazem parte deste modelo de trabalho, pois:

“Não se pode supor, senão idealmente, um conjunto fechado de órgãos ou uma estrutura organizada entrelaçando os diferentes serviços de proteção à infância. Principalmente, o conceito tradicional de sistema não engloba um dos principais aspectos de um sistema de conexões interorganizacionais, que é a sua capacidade de recombinação dinâmica em que o sistema, virtualmente possível em múltiplas combinações, somente se expressa pela composição de determinados subconjuntos a cada intervenção prática – e possivelmente nunca se materialize na sua configuração ideal que, por ser estática, lhe aprisiona a própria significação”  
(BRANCHER apud KOZEN ET ALL, 2000, p. 130)

Focando na atuação das políticas setoriais, a Rede é considerada como a forma mais adequada de trabalho nas situações que apresentam problemas complexos e exigem soluções complexas. Esses problemas, em geral, não são sanados de forma pontual ou com atuação fragmentada em setores, portanto exige esforço coletivo, intersetorial e interinstitucional, governamental e não governamental, para que se possa responder adequadamente à demanda. Assim sendo, trabalhar em Rede pressupõe ter interesses e objetivos comuns, uma interação contínua dos atores que compartilham esses objetivos, tornando-se corresponsáveis pelo processo.

Consequentemente a ação em Rede pressupõe que as informações circulem e sejam distribuídas, que o poder seja descentralizado. Portanto a ação em Rede se define pela movimentação dinâmica, flexível e horizontal.

Ao longo da construção deste diagnóstico foram abordadas questões relacionadas ao eixo da Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente com dados quantitativos e qualitativos. Por esse motivo o foco, neste relatório, foi mantido nos Eixos de Controle e Defesa de Direitos e seus atores, os quais tiveram suas perspectivas contempladas pela pesquisa por meio da escuta sobre suas principais demandas, dificuldades e o trabalho que realizam de forma geral.

## **2. METODOLOGIA DE ANÁLISE DO SISTEMA DE DEFESA E CONTROLE DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

Buscou-se, como base para o desenvolvimento deste tópico dentro do Diagnóstico da Infância e Juventude de Curitiba, primeiramente o mapeamento de órgãos entidades e instituições que atuam no Eixo da Defesa e Controle do SGDCA. Assim, se trouxe para este diagnóstico o Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Delegacias especializadas e Conselhos de Direito e de Gestores de Políticas Públicas, Fóruns, Grêmios e Movimentos Sociais, já que todos atuam com caráter de defesa dos direitos.

Após o mapeamento, optou-se como metodologia de análise deste eixo a realização de grupos de conversa com os representantes dos envolvidos, com o objetivo de expor os seus desafios e a comunicação entre eles, o posicionamento com base nas fragilidades da rede de proteção e suas percepções e sugestões para o sistema.

Inclui ainda este relatório a apresentação do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA no Município de Curitiba, utilizando-se de dados disponíveis para consulta pública.

Por último, ouviu-se o Conselho da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em relação a sua participação no SGDCA.

### 3. MAPEAMENTO E ANÁLISE DO EIXO DE DEFESA E CONTROLE

Este Volume 7 do Diagnóstico da Infância e Juventude de Curitiba dedicou-se ao Eixo de Defesa e Controle do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescentes – SGDA, mapeando todos os órgãos, entidades e instituições, sejam de atendimento na defesa ou de garantia de direito.

Foram mapeadas 62 instituições, órgãos e entidades do Eixo de Defesa no Município de Curitiba, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 2.1: Número de Instituições, Órgãos e Entidades relacionadas a Execução de Defesa e Controle do SGDA e entidades de defesa de direitos**

Descrição	Quant.	(%)
Conselhos Tutelares	9	13,4%
Conselhos	7	10,4%
Conselhos de Direito	3	42,9%
Conselhos Setoriais	4	57,1%
Promotoria	8	11,9%
1ª, 2ª e 3ª Promotoria da Criança e do Adolescente em Conflito com a Lei	3	37,5%
1ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente - Situação de risco	1	12,5%
2ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente - Adoção	1	12,5%
3ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente - Direitos Difusos e Coletivos	1	12,5%
Promotoria de Infrações Penais contra a Crianças, Adolescentes e do Idoso	1	12,5%
Promotoria de Justiça de Proteção a Educação	1	12,5%
Vara	4	6,0%
1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção	1	25,0%
2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção	1	25,0%
Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei	1	25,0%
Vara de Infrações Penais Contra Infância, Juventude e Idosos	1	25,0%
Delegacias Especializadas	4	6,0%
Delegacia do Adolescente - DA	1	25,0%
Delegacia Especializada de Proteção à Criança ao Adolescente - NUCRIA	1	25,0%
Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos - NUCIBER	1	25,0%
Serviço de Investigação de Criança Desaparecida - SICRIDE	1	25,0%
Coordenadoria	2	3,0%
CAOPCAE	1	50,0%
Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ)/PR	1	50,0%
Fórum Descentralizado	5	7,5%
Garantia de direito*	7	10,4%
Grêmios estudantis	11	16,4%
Fóruns Temáticos	5	7,5%
Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ)/PR	1	1,5%
Ministério do Trabalho e Emprego	1	1,5%
Ministério Público do Trabalho	1	1,5%
Comissão Estadual Judiciária De Adoção (CEJA/PR)**	1	1,5%
Defensoria Pública do PR	1	1,5%
<b>Total de Instituições, Órgãos e Entidades</b>	<b>67</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PAINEL INSTITUTO DE PESQUISAS, 2017.

\*São entidades da OSC de defesas de direitos sem atendimento.

\*\*O trabalho da Comissão Estadual de Adoção foi apresentado no Volume 2 deste diagnóstico

O Município de Curitiba possui 4 Varas Especializadas, sendo duas da Infância e Juventude e Adoção, uma de Adolescente em Conflito com a Lei e a outra de Infrações Penais contra Infância, Juventude e Idosos. Junto a essas Varas, encontram-se 8 promotorias, sendo três associadas à Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, três relacionadas a Vara da Infância e Juventude e Adoção, e uma promotoria associada a Vara de Infrações Penais contra Infância, Juventude e Idosos.

As Delegacias Especializadas são: Delegacia do Adolescente – DA atuando com adolescentes em conflito com a lei; Delegacia Especializada de Proteção à Criança ao Adolescente – NUCRIA, que atende os casos de crianças e adolescentes vítimas de violência; Núcleo de Combate aos Cibercrimes – NUCIBER; e, a Delegacia de Serviço de Investigação de Criança Desaparecida – SICRIDE, compartilhada a nível estadual.

Curitiba conta ainda com cinco Fóruns Descentralizados (CIC, Santa Felicidade, Boqueirão, Bairro Novo e Pinheirinho), que têm como estratégia aproximar a população local da Justiça.

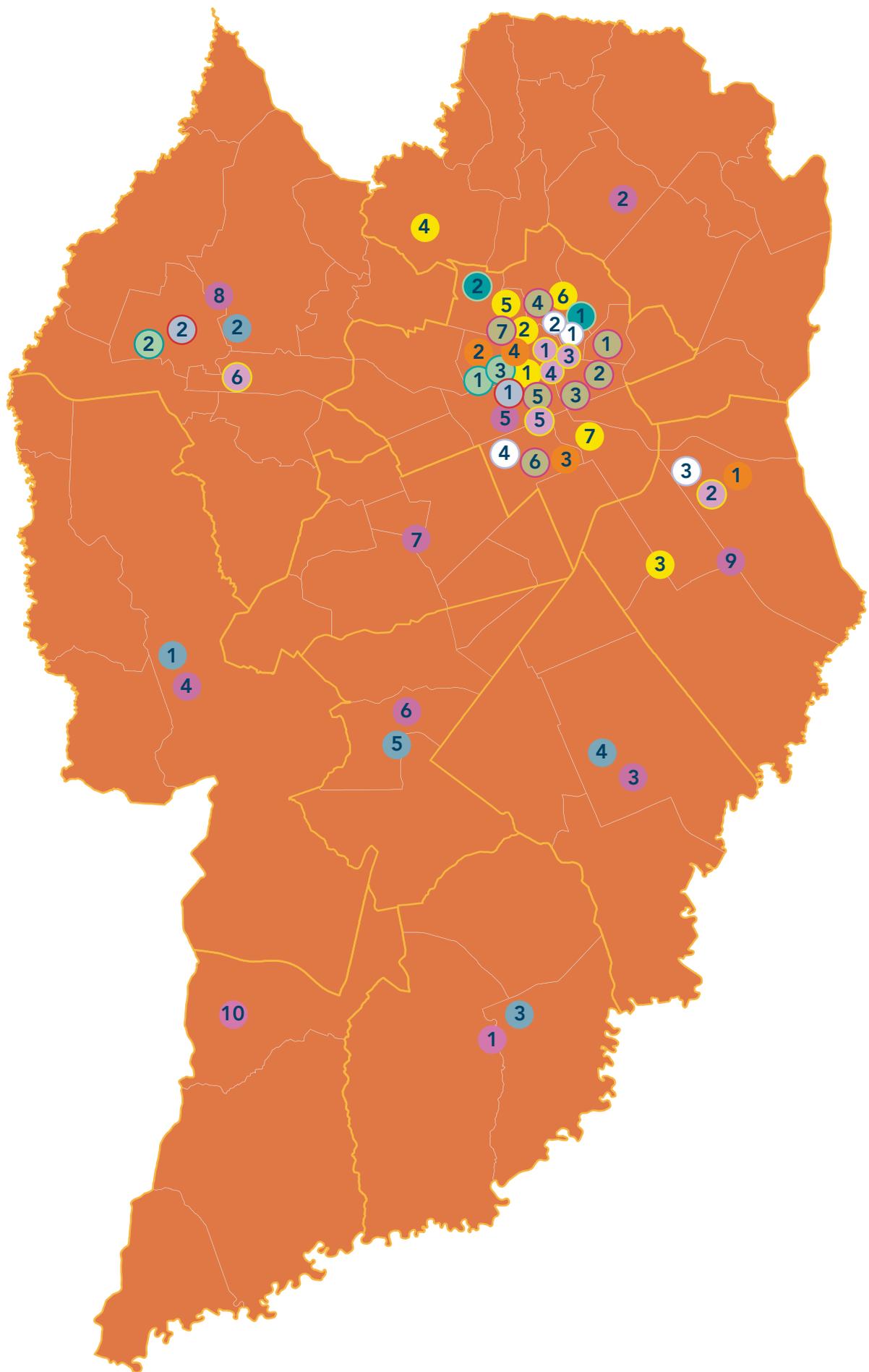
O Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério Público do Trabalho fizeram parte do mapeamento pela atuação na fiscalização do trabalho infantil abordados no Volume 3 deste diagnóstico.

A Defensoria Pública do PR também fez parte do mapeamento em face da horizontalidade de atuação necessária em todos os processos que envolvem o tema que se refere todo este relatório.

Além desses órgãos, foram mapeados os fóruns temáticos (relacionados à criança), os grêmios estudantis e as entidades da OSC de defesa de direitos. Todas essas instituições constam no Apêndice 1.

Inclui ainda o mapeamento, o Eixo de Controle, a esse pertencem os conselhos de direito (relacionados ao tema da criança e do adolescente) e os conselhos setoriais de políticas (saúde, educação, etc.)

Quadro 1: Mapa de localização dos órgãos, entidades e instituições de defesa e controle da rede de atendimento de Curitiba



## Conselho Tutelar

---

- 1 Conselho Tutelar Bairro Novo
- 2 Conselho Tutelar Boa Vista
- 3 Conselho Tutelar Boqueirão
- 4 Conselho Tutelar CIC
- 5 Conselho Tutelar Matriz
- 6 Conselho Tutelar Pinheirinho
- 7 Conselho Tutelar Portão
- 8 Conselho Tutelar Santa Felicidade
- 9 Conselho Tutelar Cajuru
- 10 Conselho Tutelar Tatuquara

## Delegacia Especializada

---

- 1 Delegacia do Adolescente - DA
- 2 Delegacia Especializada de Proteção a Criança ao Adolescente - NUCRIA
- 3 Núcleo de Combate aos Cibercrimes - NUCIBER
- 4 Serviço de Investigação de Criança Desaparecida - SICRIDE

## Fórum Descentralizado

---

- 1 Fórum Descentralizado da Cidade Industrial
- 2 Fórum Descentralizado de Santa Felicidade
- 3 Fórum Descentralizado do Bairro Novo
- 4 Fórum Descentralizado do Boqueirão
- 5 Fórum Descentralizado do Pinheirinho

## Garantia de Direito - OSC

---

- 1 Associação dos Amigos das Crianças com Doenças Hematológicas e Oncológicas - Ciranda da Esperança
- 2 Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas
- 3 Liga Paranaense de Combate ao Câncer
- 4 MONACI - Movimento Nacional das Crianças Inadotáveis
- 5 União de Pais pelo Autismo - UPPA
- 6 Centro de Referência em Direitos Humanos - Dom Helder Câmara
- 7 Centro Marista de Defesa da Infância - CEDIN

## Promotoria

---

- 1 1ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente - Situação de risco
- 2 1º, 2º, 3º Promotoria da Criança e do Adolescente em Conflito com a Lei
- 3 2ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente - Adoção
- 4 3ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente - Direitos Difusos e Coletivos
- 5 Promotoria de Justiça de Proteção a Educação
- 6 Promotoria de Infrações Penais contra as Crianças, Adolescentes e do Idoso

## Conselho de Atenção Setorial

---

### Setor público

---

- 1 Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 2 Conselho Municipal de Educação de Curitiba

### Misto

---

- 1 Conselho Municipal da Saúde de Curitiba - CMS
- 2 Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS

## Conselho de Direito - Misto

---

- 1 Conselho Municipal de Juventude - CMJ
- 2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente DE Curitiba - COMTIBA
- 3 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

## Vara

---

### Misto

---

- 1 1º e 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção
- 2 Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei
- 3 Vara de Infrações Penais Contra Infância, Juventude e Idosos

## Outros órgãos/Instituições Públicas

---

- 1 CAOPCAE
- 2 Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ)/PR
- 3 Comissão Estadual Judiciária De Adoção (CEJA/PR)
- 4 Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ)/PR
- 5 Defensoria Pública do PR
- 6 Ministério do Trabalho e Emprego
- 7 Ministério Público do Trabalho

#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DO EIXO DE DEFESA

O eixo de Defesa abrange as Varas Especializadas na área da Infância e Juventude; todos os atores da Segurança Pública (Delegacias Especializadas) e o Conselho Tutelar, entre outros atores que estão previamente instituídos por lei, assim a perspectiva dessas instituições está presente neste relatório.

Buscou-se abordar as funções, principais demandas e dificuldades em relação ao trabalho em Rede.

Faz-se necessário ressaltar que neste eixo a atuação refere-se normalmente a Direitos já violados ou em processo de violação e que por isso necessitam da ação de cada um dos Agentes. Ainda que se trate das Delegacias Especializadas para os casos de Adolescentes em Conflito com a Lei, ou da Vara de mesma finalidade, por exemplo, o objetivo não difere: continua a ser a defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, (ainda que em relação ao direito da garantia ao devido processo legal para sua possível responsabilização por algum ato infracional ou observância dos princípios estabelecidos no Art. 100 do ECA).

O Conselho Tutelar e suas funções serão tratados em separado neste relatório, em virtude da sua relevância para efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

Em relação às Varas Especializadas da Infância e Juventude os avanços na proteção são recentes na história do Brasil, uma vez que a legislação é de 1927. Desde então acompanhando os avanços mundiais em relação ao tema houve um progresso substancial.

Assim, após a Constituição Federal de 1988, com a mudança de perspectiva em toda a área de Defesa de Direitos de crianças e adolescentes, por meio das Varas da Infância e Juventude e atuação do Ministério Público, o objetivo passa a ser o de garantir a prioridade absoluta as crianças e adolescentes quanto ao acesso a seus Direitos.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente cria novos atores como Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar e reordena o campo de atuação de outros órgãos como o Ministério Público, atribuindo-lhe neste sistema o papel fundamental de fiscalizador da Lei.

O Ministério Público, portanto, passa a olhar para a oferta de serviços e políticas públicas na perspectiva de Direito do Cidadão, uma vez que o ECA coloca a criança e o adolescente de forma inédita na posição de sujeitos de Direitos. Sendo assim dever do Estado, compete ao Ministério Público garantir acesso a esses direitos e cobrar a oferta adequada dessas políticas públicas.

O Estatuto da Criança do Adolescente discorre especificamente sobre o acesso à justiça por parte de crianças e adolescentes e prevê a possibilidade de defesa de seus direitos por meio da Justiça da Infância e Juventude. Assim o Poder Judiciário tem a competência de estabelecer a proporcionalidade do número de Varas da Infância e Juventude por número de habitantes, bem como estabelecer os horários de seus atendimentos. (Art. 145, ECA)

De modo geral (pois a especificação da função de cada uma das varas estará descrita nos campos específicos), pode-se dizer que compete a Justiça o acompanhamento e aplicação de medidas cabíveis em processos relativos a destituição de poder familiar; acolhimento institucional; adoção; crimes e violências cometidos contra criança e adolescente; atos infracionais em que estejam envolvidos; ações civis fundadas em interesses individuais ou coletivos referentes a este público, representações do Ministério Público, e em casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, entre outros.

Para dar atenção a cada uma das demandas que se apresenta e suas especificidades, a Justiça em Curitiba atua de forma especializada nos temas relacionados a Infância e Juventude. Embora não haja, conforme se pode observar no artigo 145 do Estatuto da Criança e do Adolescente, obrigatoriedade da criação destes órgãos dessa forma, a Municipalidade assim o faz.

## 5. ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Conforme já abordado no Produto 3<sup>3</sup> deste diagnóstico segundo previsão do art. 112 do Estatuto e da Criança e do Adolescente e Lei 12594/2012 (“Lei do SINASE”), verificada a prática de ato infracional por adolescente poderão ser aplicadas pela autoridade competente medidas sócioeducativas em meio aberto ou fechado. Lembrando que a autoridade competente nesse caso é o Juiz da Vara de Infância e Juventude ou o Juiz que exerce esta função conforme dispõe o Art. 146 do ECA. O Ministério Público intervém sob pena de nulidade em todo o processo, assim como a defesa, requerendo as providências necessárias para respeito das legislações.

Podem ser aplicadas, pelo Juiz e propostas pelo MP, as medidas socioeducativas de Advertência, e obrigação de reparar o dano que, conforme art 38 da Lei 12594/2012, serão executadas nos próprios autos; prestação de serviços à comunidade, e liberdade assistida que devem ser executadas pelo Município; e inserção em regime de semi-liberdade e internação em estabelecimento educacional que devem ser executadas pelo Estado.

O fenômeno do Adolescente em Conflito com a Lei é complexo, e prescinde de análise de múltiplos fatores, não somente jurídicos, mas essencialmente sociológicos e culturais, que neste volume não será possível a abordagem em profundidade, mas serão levados em consideração outros fatos relevantes.

Ressaltando que a adolescência é uma fase intermediária entre a infância e a fase adulta, a responsabilização do adolescente ao cometer um ato infracional é proporcional a esta característica, portanto intermediária. Esse fato coloca uma ambiguidade para os atores envolvidos na apuração do ato infracional, bem como na execução das medidas socioeducativas. Isso ocorre porque embora ato análogo ao crime, há que se considerar que direitos foram violados em relação a esse adolescente e que precisam ser avaliados e observados durante todo o Processo.

Desta forma o processo de apuração de um ato infracional difere do processo de apuração de crime. Isso ocorre porque Defensoria e Ministério Público não constituem neste caso partes antagônicas de Defesa e Acusação respectivamente, e sim partes no tocante a preservar os Direitos do Adolescente. Também o Judiciário e a Delegacia têm interesses comuns, quais sejam: por um lado a reprovação e prevenção da conduta infracional por meio da responsabilização do adolescente, e por outro a proteção dos direitos do adolescente autor de ato infracional, todos buscando a responsabilização, mas principalmente o cumprimento dos princípios norteadores tais como legalidade, prioridade, proporcionalidade, fortalecimentos dos vínculos familiares entre outros dispostos no Art. 35 da Lei 12594/2012. Além disso, cabe especialmente ao Ministério Público e a Defensoria Pública a tomada de providências (conforme previsão legal de suas funções) diante do conheci-

<sup>3</sup> Os dados referentes ao Direito à Liberdade Respeito e Dignidade estão compilados no Produto 3 deste Diagnóstico Social da Infância e Adolescência.

mento de irregularidades nesse sistema como um todo. Neste sentido, o Conselho Tutelar deve zelar pelos direitos desses adolescentes e levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer violação desses.

A responsabilização do adolescente por conduta análoga ao crime deve seguir rigorosamente o disposto no Estatuto da Criança. Portanto a primeira questão a ser observada é que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal” (art. 5º XXXIX, da CF). O princípio não pode ser diferente para a questão do ato infracional (análogo ao crime), assim é necessário que tenha ocorrido o ato para que haja aplicação da Medida Socioeducativa.

Desta forma há maior margem para subjetividade na imposição de medida socioeducativa ao adolescente do que na imposição de sanção penal ao adulto, visto que para aplicação da medida há princípios<sup>4</sup> a serem levados em conta, e esses visam sempre o interesse do adolescente. Portanto, a um ato infracional pode ser aplicada desde a medida de advertência até a de internação. Isso ocorre conforme entendimento e pedido do Ministério Público ao Judiciário, que decidirá com base nos indícios de autoria e materialidade constantes no processo e da aplicação da medida mais adequada ao adolescente e ao caso concreto.

Encontram-se descritos nos art. 171 a 190 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os procedimentos para apuração de ato Infracional. Isso prevê um fluxo legal previamente estabelecido que considera especificidades como: se foi feita apreensão em flagrante, o tipo de flagrante, se há ou não repartição policial especializada para o atendimento ao adolescente; se os pais ou responsáveis compareceram; se o ato infracional foi cometido mediante violência ou grave ameaça, dentre outros. Observado isso, cabe reiterar que há procedimentos legais para as mais diversas situações previstas pela Lei 8069/90, portanto o os atos para apuração de ato infracional e o de atendimento socioeducativo se pautam parâmetros objetivos descritos na legislação.

De forma simplista o fluxo estabelecido para essas situações consiste em: cometimento do ato infracional (se em flagrante procedimento específico para apreensão); Comparecimento à Delegacia; Oitiva Preliminar por parte do Ministério Público, que pode arquivar ou conceder remissão que será homologado pelo Juiz, ou representar a autoridade judiciária para instauração de processo e aplicação de Medida Socioeducativa.

Não obstante, a resolução 93/2013 do TJ/PR em seu artigo 137, § 3º descreve as competências exclusivas a Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei:

4 Os princípios encontram-se descritos no Caderno do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo do CONANDA (2006), dentre eles destacam-se: Legalidade (previsão legal); Excepcionalidade da intervenção Judicial; Prioridade de medidas restaurativas; Proporcionalidade em relação à ofensa cometida; Brevidade da medida em resposta ao ato cometido; Individualização (idade; capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente); Mínima Intervenção; Não discriminação do adolescente; Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.



*- Processar e julgar as causas relativas à prática de ato infracional atribuída a adolescente e as execuções de medidas socioeducativas; II - exercer jurisdição em fiscalização e apuração de irregularidades em entidades que executam programas socioeducativos; III - dar cumprimento às cartas de sua competência"*

Isto posto, para composição deste relatório foi ouvido em pesquisa qualitativa, representante da Promotoria de Justiça de Adolescentes em Conflito com a Lei, representante da Delegacia do Adolescente, e representante da Defensoria Pública no local, a fim de levantar mais informações a respeito do trabalho com este público no Município de Curitiba.

## **5.1. SISTEMA DE JUSTIÇA DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

A vara especializada de adolescentes em conflito com a Lei de Curitiba encontra-se localizada junto ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei<sup>5</sup>, que divide espaço ainda com: policiacivil (Delegacia do Adolescente) e militar; Ministério Público (3 promotorias); Defensoria Pública; Judiciário; e sistema de execução de medidas socioeducativas do Estado (por meio do CENSE Curitiba que se encontra no mesmo espaço). Essa organização espacial se constitui em uma vantagem quanto a celeridade dos processos relativos a adolescentes em conflito com a lei, segundo relato dos atores que compõe este sistema como será observado na sequência.

No Centro Integrado de Atendimento a Adolescente em Conflito com a Lei, foi possível a escuta de um representante do Ministério Público e um representante da defensoria, conforme relato a seguir.

### **Equipe**

Primeiramente cabe dizer que a Equipe do Sistema de Justiça de atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei em Curitiba conta com:

- ☑ Vara de adolescentes em Conflito com a Lei: 1 Juiz; Equipe Técnica de Assistentes Sociais e Psicólogos e Equipe de apoio operacional e administrativo;
- ☑ Promotorias de Adolescentes em Conflito com a Lei: 3 Promotores; para cada promotor 3 assessores e 6 estagiários de graduação
- ☑ Defensoria: 3 Defensores; 2 Estagiários Graduação para cada defensor; Assessor Jurídico

Cabe observar que no caso do Ministério Público, a atuação das Promotorias se divide de forma que

<sup>5</sup> Primeiro Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei do Brasil. Atende ao disposto no art. 88, V do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a este aspecto.

duas delas atuam diretamente com os processos e oitivas e a outra tem seu trabalho focado na questão dos direitos difusos e coletivos e acompanhamento da execução das medidas socioeducativas.

Em relação às competências da Defensoria, sua atuação não se restringe a orientação e defesa do adolescente na fase processual, mas também no acompanhamento e tutela dos Direitos do mesmo na fase de execução da Medida Socioeducativa, tanto no meio aberto, quanto fechado. Como estratégias para o cumprimento dessa atribuição, a Defensoria tem agenda periódica e permanente com os CENSE's de sua competência e estabeleceu agenda recente com os CREAS no Município, a fim de possibilitar a efetivação do trabalho em Rede. Diante de qualquer irregularidade neste processo de apreensão até o cumprimento da Medida Socioeducativa, tendo o conhecimento, cabe ao Defensor<sup>6</sup> tomar as devidas providências para responsabilização dos agentes (Art 70, II- ECA)

### **Fluxo de trabalho**

O fluxo de trabalho no Centro Integrado segue a orientação legal com algumas particularidades importantes:

- Após o comparecimento do adolescente a Delegacia, se o ato infracional tiver sido cometido mediante violência ou grave ameaça e caso seja considerada a necessidade da permanência do adolescente no espaço<sup>7</sup>, este permanecerá no CENSE Curitiba. O adolescente será alocado na ala de "acolhimento" até o momento da Oitiva Informal com o Ministério Público (que deve acontecer no prazo máximo de 24 horas).
- Nos casos em que o ato infracional cometido, comportar a liberação do, a Delegacia da Adolescente agenda a oitiva com o Ministério
- Quando o adolescente é ouvido pelo Ministério Público, e havendo representação ao Judiciário para aplicação de Medida Socioeducativa, o adolescente e sua família imediatamente são intimados da data de audiência já marcada, e no mesmo ambiente, podem recorrer a Defensoria Pública para realizar sua defesa.
- A atuação da Defensoria não necessita de agendamento prévio em qualquer fase: apuração ou execução da Medida Socioeducativa
- Após a realização da audiência, se o Juíz aplica medida socioeducativa em meio aberto, o comparecimento ao CREAS para execução da mesma é imediatamente agendado por um funcionário do Centro Integrado.

<sup>6</sup> Faz-se necessário esclarecer que a Fiscalização durante o processo e na execução da Medida Socioeducativa é de responsabilidade também do Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art 95 da Lei 8069/90 e na Resolução 164/2012 do Conselho Nacional de Justiça

<sup>7</sup> A Previsão legal para tal ato encontra-se descrita no artigo 174 do Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê que "(...) exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública".

O volume de atendimentos é grande, uma vez que é a única Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba, composta por um Juiz e Equipe Técnica com 6 profissionais despachando (3 Promotores e 3 Defensores). O grande fluxo de casos se constitui em uma das principais dificuldades relatadas no processo de apuração do ato infracional. Entretanto, o Centro Integrado organiza previamente o fluxo dos processos, estabelecendo celeridade aos processos e dando o cumprimento de caráter pedagógico na aplicação de medidas socioeducativas. Mas o fato de haver apenas um juiz para todos os casos do Município, ainda que audiências sejam realizadas em tempo integral e todos os dias, faz com o lapso entre a oitiva pelo Ministério Público e a data da audiência seja superior a 6 meses. Esse fato compromete tanto o caráter pedagógico quanto o aspecto de proteção ao adolescente que será exposto a novos riscos nesse intervalo de tempo.

Em relação ao volume de trabalho foi relatado que a Promotoria realiza oitivas apenas no período da tarde, assim o adolescente e sua família podem ter acesso a todos os demais serviços que funcionam no mesmo horário. Realiza-se 12 procedimentos por tarde. Necessário considerar aqui que um mesmo procedimento pode envolver diversos adolescentes. Foi citado o exemplo de uma oitiva que envolveu 18 adolescentes.

Com base nas informações colhidas o Centro Integrado funciona de acordo com seus objetivos. Ressaltou-se a falta de um profissional da Fundação de Ação Social dentro do mesmo espaço físico para realizar a triagem e consequente articulação e encaminhamento a outras políticas setoriais (saúde; educação; trabalho e emprego; esporte e lazer; etc.) imediatamente após a aplicação da Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Segundo relato, a negociação para que esse profissional atue no espaço já havia sido feita com a FAS e estava já em fase final para implantação na Gestão Municipal anterior. Porém devido a alguns entraves burocráticos sobre custeio de despesas da sala, não foi efetivada e com a troca de Gestão não foi possível verificar se a discussão foi retomada. Importante enfatizar que a presença do profissional da FAS agilizará o fluxo de atendimento à demanda.

Faz-se necessário o esclarecimento quanto à diferenciação de tipos de internação em acordo com o disposto no ECA:

- Internação em forma de "acolhimento" no CENSE: possibilidade entre a fase de comparecimento à Delegacia do Adolescente e Oitiva Preliminar e que pode durar, no máximo, 24 horas (Art. 174 e 175 § 1º)
- Internação Provisória: possibilidade requerida pelo Ministério Público e aplicada pelo Juiz antes da sentença, consideradas as mesmas hipóteses para a internação inicial anteriormente descrita. Prazo máximo de 45 dias (Art. 108 do ECA)

- Internação Sanção: Aplicada nos casos de descumprimento injustificado da Medida Socioeducativa em Meio Aberto, aplicado pelo Juiz competente, com duração de até 90 dias. (122, III do ECA)
- Internação Definitiva: Aplicada ao adolescente em decisão judicial fundamentada, nominada Medida de Internação em Estabelecimento Educacional. Duração máxima de 3 anos. (Art. 112, VI e 121 do ECA)

### **Dificuldades e Desafios**

Embora com bom funcionamento do protocolo de atendimento no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, há dificuldades relatadas para efetivação dos direitos dos Adolescentes.

A maioria das dificuldades relatadas diz respeito à efetivação do Direito dos Adolescentes no meio fechado.

A primeira das dificuldades diz respeito à falta de vagas para internação definitiva no Estado o que gera prejuízos pois vários adolescentes já com sentença estabelecida permanecem no CENSE Curitiba, que se constitui como uma unidade de internação provisória e internação-sanção. Essa instituição deveria atender também a Região Metropolitana.

Duas consequências decorrem da falta de vagas nos estabelecimentos de Internação Definitiva (segundo o relato da Promotoria):

- A permanência dos adolescentes em Unidade de Internação Provisória em condições inadequadas de atendimento e segurança com insuficiência de educadores; espaço físico; Equipe Técnica e etc. O que, além de não cumprir o escopo principal de recuperação deste adolescente em conflito com a lei, com base em todos os princípios expostos na legislação, ainda gera ocorrências graves uma vez que dividem o mesmo alojamento, adolescentes com perfis e ato infracionais cometidos absolutamente distintos (em situação de acolhimento; internação provisória e definitiva);
- Falta de vagas para internação provisória para cumprimento da medida, uma vez que o espaço está ocupado pelos adolescentes com execução de sentença de internação definitiva. Os Municípios da Região Metropolitana não têm para onde encaminhar as situações em que se aplicariam Internação Provisória e Internação-Sanção, subvertendo toda a lógica pré-estabelecida para o Sistema Socioeducativo. Sobre essa questão foi relatado que são encaminhados ofícios reiteradamente a SEJU a fim de informá-los da situação e solicitando providências, bem como já foram movidas Ações Cíveis Públicas a respeito. Uma dessas pedindo a transferência imediata dos adolescentes sentenciados

e outra solicitando o aumento do número de educadores do CENSE Curitiba, porém ambas ainda estão em tramitação.

Uma segunda dificuldade relatada diz respeito à outra Medida Socioeducativa de competência do Estado: falta de vagas para aplicação da Medida de Semiliberdade, fazendo com que a mesma seja menos aplicada do que deveria no sistema mais uma vez subvertendo sua lógica de adequado funcionamento.

### **Relação com a Rede de Proteção e Serviços (SGDCA)**

Quanto à execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto foi relatado que há uma relação bastante próxima com os CREAS. Isso possibilita o acompanhamento adequado e a realização de reuniões com diversas finalidades, dentre elas o estudo de caso interinstitucional, o que permite um diálogo constante e iniciativas de ambas as partes a fim de melhorar o trabalho.

Em contraponto foi apresentado que a principal dificuldade em relação a execução dessas medidas é o número de integrantes da equipe técnica em relação ao número de adolescentes em cumprimento da medida. Outra dificuldade é a rotatividade das equipes, que quando trocada, demanda capacitação e conhecimentos dos fluxos e trabalhos já existentes, o que acarreta atrasos nos serviços. A falta de vagas para cumprimento das Medidas Socioeducativas em finais de semana é outra dificuldade levantada.

Ao explicar um dos motivos pelos quais a rotatividade das equipes se torna prejudicial ao Sistema Socioeducativo como um todo, foi explanado que houve uma aproximação e construção de protocolo, mesmo que informal, de atendimento para diversas situações na gestão Municipal anterior. Entretanto com a troca de gestão e das equipes, muito do que foi feito, acabou se perdendo, fazendo com que haja retrabalhos e retrocessos.

Além disso, segundo a percepção dos entrevistados, a mudança de técnicos experientes por inexperientes em relação as questões do atendimento Socioeducativo, gera demanda de capacitação introdutória o que atrasa procedimentos que já estavam em fase avançada e consolidados dentro do fluxo de atendimento.

Apesar disso o atendimento prestado pelos CREAS no Município é considerado satisfatório e atende as questões pertinentes a Medida Socioeducativa em Meio Aberto na opinião da Promotoria. Inclusive quanto a atuação das Equipes Técnicas no cumprimento de seu papel no que diz respeito a poder solicitar a substituição da Medida, foi relatado que isso acontece sempre que necessário e que os pedidos são avaliados.

## **Dificuldades e Desafios com a Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente:**

Outras dificuldades e desafios em relação a efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do Sistema de Garantia de Direitos foram relatados:

- Equipe insuficiente do Judiciário (Juiz e Equipe Técnica) e Defensoria (para que possam acompanhar os procedimentos na Delegacia e Oitiva Preliminar)
- Falta de vagas em programas de aprendizagem para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

## **Dificuldades relatadas relacionadas à política de saúde:**

- Falta de política de saúde mental, pois não há vagas suficientes para atendimento no CAPSi nem para internação quando necessário. Embora em situação excepcional, às vezes a internação é necessária. Além da falta de vagas, foi abordada também a ausência de locais para encaminhamento e o baixo número das equipes. Como exemplo foi citado a falta recente de Psiquiatra na Unidade do CAPSi.
- Falta de Unidade de Acolhimento para adolescente com vínculo de rua e abuso de substância entorpecente, prevista em portaria do SUS. Essa solicitação de criação foi objeto da Ação Civil Pública que está em tramite judicial.

Visto que o perfil dos adolescentes em conflito com a lei, segundo descrição da Promotoria, tem relação direta com o abuso de substâncias entorpecentes, essa se constituiria como a principal dificuldade a ser sanada de forma tão imediata quanto possível. Foi enfatizado, pela promotora ouvida, que caso houvesse previsão e orçamento para uma ação, somente no âmbito do SGDCA do executivo, essa deveria ser a de implantação de Política Municipal para atendimento a questões de Saúde Mental. Vale observar que há unanimidade quanto a essa prioridade por parte da Defensoria e da Promotoria atuantes na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei.

Outra dificuldade relatada em relação a Saúde, porém de forma mais sugestiva, foi a de implantação de local para escuta de adolescentes que se constituem autores de ato infracional de abuso sexual já que esta demanda se apresenta com frequência e há vários locais para acompanhamento da vítima, mas não do autor. O que foi observado pela promotoria nesta situação é que nos casos do adolescente como autor, também seria necessário tal acompanhamento. Quando questionada a possibilidade de acompanhamento do CREAS nessa situação, relatou-se que esse já é realizado, mas seria necessária uma atenção mais especializada.

## **Dificuldades relatadas relacionadas a política de educação**

A principal dificuldade é a banalização dos motivos para realização de Boletim de Ocorrência ou pedido de interferências externas na escola (Patrulha Escolar; Conselho Tutelar; Guarda Municipal; etc.), de forma que fica evidente a distorção entre o que significa um comportamento de indisciplina e o que configura um cometimento de ato infracional. Essa demanda é frequente o que gerou, por parte da Promotoria, a iniciativa para elaboração de um projeto que objetiva discutir a indisciplina nas escolas e a evasão escolar.

Algumas situações são exemplos de não-necessidade de intervenção externa, e sim de uma tentativa de diálogo interno na escola. São essas: alunos jogando bolinhas de papel uns nos outros que acertaram a professora e a mesma fez B.O de agressão; Alunos que “riem” de fotos uns dos outros em Redes Sociais e registra-se boletim de ocorrência por ofensa a honra; Alunos que se ofendem verbalmente em práticas esportivas na escola e registra-se B.O de agressão; frases proferidas por alunos em grupos de WhatsApp das escolas que geram boletins de ocorrência por injúria ou difamação, e outros.

Como consequência a esse tipo de prática, segundo a promotora, reforça-se a ideia de “impunidade” e não responsabilização do adolescente, já que, de fato, nessas situações, a *priore*, não será aplicada medida socioeducativa. Nesse contexto o adolescente vai entender o sistema de atendimento socioeducativo de forma distorcida. Além disso, se constitui na prática em uma forma de desautorizar os profissionais da própria escola e até as autoridades como a polícia ou Guarda Municipal. Pois esses acompanham o adolescente até a Delegacia de onde será liberado imediatamente.

## **Dificuldades relatadas relacionadas ao Conselho Tutelar**

A relação do Conselho Tutelar com o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, em acordo com relatado tanto pela Defensoria quanto pelo Ministério Público, não é muito eficiente, pois percebe-se que não há clareza da atribuição dos Conselheiros por parte dos mesmos.

De forma geral, na percepção dos entrevistados da Promotoria de Adolescentes em Conflito com a Lei, há omissão dos Conselheiros quanto a suas atribuições de acompanhamento dos adolescentes, isso ocorre na ausência e impossibilidade de localização e identificação dos pais ou responsável. Nesse contexto há transferência de suas responsabilidades quanto a aplicação de medidas protetivas aos adolescentes em conflito com a lei, para as equipes de CREAS. Confunde-se também a necessidade de presença do Conselheiro Tutelar devido a presença do Defensor Público no local, porém as atribuições legais são absolutamente distintas no processo de acompanhamento do adolescente apreendido, segundo relatado pela mesma. Os fatos relatados

fazem parte de solicitação de providências ao COMTIBA, mas, segundo a promotoria, não houve efetivação do encaminhamento.

### **Dificuldades relatadas relacionadas ao COMTIBA**

Face à divisão estabelecida pelo Ministério Público (a Promotoria de Adolescentes em Conflito com a Lei deve acompanhar o CEDCA e a Promotoria Infância Juventude e Adoção deve acompanhar o COMTIBA), apresentam-se algumas dificuldades. Dentre essas, o distanciamento do referido Conselho em relação a questões relacionadas ao adolescente em conflito com a lei e grande atenção dispensada às situações de acolhimento institucional.

Devido a esse fato, foi sugerido ao COMTIBA maior interação com as questões dos atos infracionais e fiscalização do CENSE Curitiba já que se constitui em unidade de atendimento municipal.

A promotoria considera que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Promotoria de Adolescentes em Conflito com a Lei devem ser parceiras e corresponsáveis pela fiscalização quanto a implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

### **Outras considerações foram feitas durante a entrevista:**

Sobre à baixa aplicação da medida de reparação do dano, verificado no Volume 3 deste diagnóstico verificou-se vários motivos. Dentre esses motivos lista-se:

- Sendo a medida de caráter pedagógico para o adolescente, não é profícuo aplicar medida de reparação do dano se esta for gerar ônus financeiro aos pais do adolescente;
- A vítima não quer contato com o adolescente ou obteve toda o atendimento médico necessário, por exemplo, na rede SUS, não havendo custos a serem reparados.
- Em relação aos casos de pichação especificamente, a promotora informou que havia um projeto em parceria com a Guarda Municipal para ações de “despiche” (com a intenção pedagógica de reparação do dano), no qual os adolescentes que cometessem esse ato infracional iam acompanhados pela Guarda Municipal realizar a pintura em espaços públicos, porém o mesmo foi interrompido recentemente por falta de demanda.

## 5.2 DELEGACIA DO ADOLESCENTE – DA

A Delegacia do Adolescente (DA) apura os atos infracionais, que são condutas descritas como análogas a crimes no Código Penal e na Legislação penal especial, quando praticados por adolescentes de 12 a 18 anos. A entrevista qualitativa foi com o próprio delegado da Unidade.

A equipe da DA é formada por dois delegados, cerca de 15 investigadores e cinco escrivães. Há investigadores com formação em psicologia que atendem vítimas de adolescentes que praticam ato infracional envolvendo violência sexual, mas a finalidade é a apuração do ato, ou seja, não tem finalidade terapêutica. Os atos infracionais mais comuns são: lesão corporal, roubo, furto e tráfico de drogas. A DA trabalha de forma coordenada com o Judiciário e o Ministério Público, dentro da legalidade, e, segundo o delegado, numa excelente relação de cooperação.

A DA é a única delegacia especializada para este tipo de ato infracional em Curitiba, responsável por atender todo o município.

### Dificuldades

Segundo o delegado, apresentam-se como principais dificuldades:

- Equipe insuficiente, o que gera atrasos nos processos e procedimentos
- Falta de capacitação da equipe já que os mesmos são nomeados pela cúpula da Polícia e vão para lá sem nenhum preparo prévio. Segundo ele os profissionais vão aprendendo na execução do próprio serviço.

Segundo o delegado, *“muita gente não gosta de trabalhar com adolescente, muitas vezes há um preconceito por trabalhar com adolescente”*. Acrescenta ainda que, *“a sociedade acha que o adolescente tem muita liberdade, o que não é verdade. Não existe uma impunidade, pelo contrário. Muitas vezes ele responde mais significativamente que um adulto”*.

Os maiores desafios da delegacia, segundo relatado, são a necessidade de aumento do quadro de pessoal e a melhoria da infraestrutura, de forma que possam atender de forma mais satisfatória.

### Fluxos

Em acordo com o exposto pelo delegado, o tratamento ao adolescente na DA é *“perfeito, do jeito que tem de ser”*, fazendo do Paraná um exemplo para o resto do país. O adolescente chega, é apresentado, ouve-se o condutor (geralmente policial militar ou guarda municipal), depois se ouve o adolescente. Se for ato infracio-

nal com violência ou grave ameaça à pessoa (roubo, por exemplo) o adolescente é imediatamente apreendido, sendo apresentado dentro de 24 horas para o Ministério Público. Segundo o Delegado, nos casos de ato infracional análogo a um crime sem violência ou grave ameaça à pessoa (furto, uso ou tráfico de drogas, por exemplo), é marcada uma audiência junto ao Ministério Público, e ele deverá se apresentar no dia marcado. Nos dois casos, o pai ou responsável é chamado, junto com o Conselho Tutelar.

Para o delegado, não é necessária a “humanização” do serviço da DA, pois o ECA já é uma lei que garante este tratamento humanizado.

Na DA, portanto, o inquérito é diferenciado. Enquanto na delegacia normal, no caso de prisão em flagrante, o prazo observado é de 10 dias para fechar a investigação e mandar para a Justiça, a DA tem menos de 24 horas para apresentar o procedimento e, se for o caso, encaminhar para o CENSE. Porém, segundo o delegado, a cada dia o cumprimento dos prazos “fica mais complicado”, por causa da equipe reduzida.

Percebe-se que há uma confusão, tanto entre os próprios policiais, quanto entre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e a sociedade em geral, entre a DA e o CENSE – Centro de Socioeducação, que dividem o mesmo espaço. Muitas vezes, quando as pessoas se referem à “DA”, na verdade, eles estão se referindo ao CENSE, e vice-versa. São dois serviços diferentes e complementares, relativos a órgãos distintos e com finalidades diversas. Percebe-se que não há uma interação mais permanente e efetiva do delegado e da equipe da DA com o CENSE e com outros atores do SGDCA.

## Sugestões

Para o delegado, o SGDCA deveria proporcionar tratamento terapêutico para as vítimas de abuso sexual, já que não há um caminho fácil para essa vítima seguir no seu apoio terapêutico.

Por fim, cabe ressaltar que na visão do delegado, a conjunção de “*família desestruturada*” e “*escola que não dá oportunidades*” propicia as condições para que o adolescente se envolva em atos infracionais. Para ele, o adolescente é responsável pelos seus atos, mas há uma conjuntura maior que influencia a realidade dele: “*é preciso trabalhar não só o adolescente, mas a família dele, essas famílias são famílias totalmente desestruturadas econômica e socialmente, o adolescente só vai carregar isso. O adolescente precisa acreditar que estudando, a vida dele vai mudar. Com as escolas que temos hoje, isso não vai acontecer*”. O delegado aponta que o número de casos de violência física entre meninas que têm aumentado significativamente.

## 6. INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Além dos crimes tipificados pelo Código Penal, os crimes praticados contra a criança e o adolescente que podem resultar de ação ou omissão de um agente, tem a matéria disciplinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente nos artigos 225 a 244-B.

Destaca-se que no artigo 227 do ECA há previsão de que todos os crimes previstos na lei 8069/90 são de ação pública incondicionada. O que significa dizer que, ocorrendo crime contra a criança e adolescente, para que seja iniciado exercício da ação pública incondicionada, não se subordina manifestação da vítima ou de qualquer pessoa. Por óbvio, é necessário que as autoridades tomem conhecimento a respeito do fato para que as providências necessárias sejam tomadas, mas não depende da vontade da vítima, ou qualquer outra pessoa, se haverá ou não a denúncia, a investigação e o processo, como pode acontecer em outros tipos penais.

Crimes cometidos contra criança e adolescente, dada à prioridade absoluta descrita no artigo 227 da Constituição Federal, são tratados em Vara e Promotoria especializada a esse fim, conforme descrição que se segue neste relatório.

Segundo artigo 138, I da Resolução 93/2013 do TJ/PR, compete a Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude:

“I – o processo e julgamento das ações penais e seus incidentes, nas quais figurarem, como vítimas, crianças ou adolescentes, em razão das seguintes infrações penais definidas no Código Penal”.

Os crimes tipificados pelo Código Penal e descritos na presente resolução envolvem: lesão corporal; abandono de incapaz; maus tratos; sequestro; estupro; violação sexual; assédio sexual; favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual; abandono material; sonegação de estado de filiação; dentre outros.

Além do exposto, esse espaço deve “exercer o controle jurisdicional sobre os procedimentos investigatórios”(art. 138, VI). Nessas situações, os procedimentos investigatórios costumam possuir grandes dificuldades, como será verificado pela análise dos relatos coletados.

Compete ao Ministério Público o disposto nos artigos 200 a 205 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabendo destaque aqui aos incisos VIII e X:

“ VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível.

No município de Curitiba, conforme preconiza a legislação, existe um fluxo constituído para os casos conhecidos de crime contra criança e adolescente. Assim se estabelece o fluxo:

- Instaura-se inquérito que é remetido ao Ministério Público para administração e distribuição do mesmo (neste momento pode ser acionada a Rede de Serviços Municipal ou a Vara da Infância, Juventude e Adoção nos casos que exijam aplicação de medidas protetivas);
- Caso necessário, é encaminhado à Delegacia responsável (NUCRIA) para investigação complementar e retorna ao MP quantas vezes forem necessárias;
- Concluída a Investigação, se houver elementos do Crime, o Ministério Público irá oferecer denúncia ao Poder Judiciário para instauração de processo.
- A partir daí, admitida a denúncia, instaura-se o processo criminal;
- O Poder Judiciário realiza o devido processo penal, que inclui a defesa do acusado, manifestações do Ministério Público, oitiva de testemunhas e do acusado, perícia se necessária, até ocorrer a decisão judicial, que, se houver condenação, aplicará a devida sanção.

Por fim, cabe dizer que a atuação da equipe interprofissional que auxilia a Vara de Infrações Penais contra criança e adolescente, encontra fundamentação no disposto no art. 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 6.1. SISTEMA DE JUSTIÇA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Para composição deste relatório foram ouvidas a Promotoria da Justiça e o Magistrado da Vara de infrações penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos.

Observa-se que a atuação de ambos tem grande volume de atendimentos e conta com:

- **Promotoria de Infrações Penais contra criança e adolescente:** uma promotora; Assessores; cinco Estagiários (um com Ens. Médio; dois com Graduação; dois com Pós-Graduação)

- **Poder Judiciário:** Gabinete com Juiz e assessores; Equipe de Apoio; dois psicólogos e dois Estagiários de Psicologia, além da equipe da Secretaria que realiza a parte de trabalhos administrativos no local.

### **Demandas**

As principais demandas de atendimento relatadas que competem a esta Vara com relação aos crimes são: Crimes sexuais- Estupro de vulnerável; Lesão Corporal (tipo penal para o qual se estabeleceu, além da sanção, procedimentos complementares devido as suas especificidades e a necessidade de orientação aos agressores, frente as situações apresentadas); e Cybercrimes.

Ainda foi apontado pela Promotoria o grande número de movimentação dos inquéritos, por fatores diversos e não listados no presente diagnóstico, o número de vezes que esse inquérito vai e volta da Delegacia é grande, até que se finde a investigação.

Há outra demanda bastante volumosa nessa Vara e nessa Promotoria: autorização de viagens. Segundo relato, esse tipo de demanda já é objeto de pedido de realocação para outra Vara já que não tem correlação com os temas afetos a crimes contra criança e adolescente e ocupam boa parte do tempo de trabalho tanto da promotoria quanto do judiciário.

### **Principais Dificuldades Relatadas**

Questionados sobre as principais dificuldades encontradas no trabalho, os relatos da Promotoria e do Poder Judiciário foram complementares. Foram citados:

- Demora de resposta da Delegacia (NUCRIA). Sobre esta dificuldade a Promotoria relatou que:

“Em termos de repressão, o nosso problema é a demora na fase investigatória. (...). As pilhas de inquéritos que estão aqui, todas vieram da delegacia com pedido de prazo. E nós estamos com elas ali separadas porque dissemos: ‘não, chega de prazo. Nós vamos resolver isso aqui, agora’. Ou nós vamos chamar a pessoa aqui, ou vamos pedir ao IML mandar o laudo para nós, vamos resolver isso de uma vez por todas. Então, nós assumimos esse papel que não é nosso, de concluir uma investigação, e estamos dando vasão para isso, denunciando, arquivando, dando um jeito.”

- Realização dos procedimentos pertinentes à investigação.

- Muitos pedidos de dilação de prazo. O que na opinião do Judiciário não se constituiria dificuldade significativa se houvesse possibilidade de escuta imediata da vítima como antecipação de prova, para compor o processo se necessário. O que nos leva as duas outras dificuldades relatadas a seguir;
- Realização de muitas escutas anteriores ao inquérito por profissionais sem preparo adequado. O que leva a contaminação do depoimento da vítima e revitimização;
- Aumento de falsas denúncias, com conseqüente implantação de falsas memórias para fins de alienação parental;
- Em alguns casos de lesão corporal de pais ou responsáveis contra crianças e adolescentes, verificou-se que há extrema falta de conhecimento destes pais ou responsáveis, e a Promotoria de Justiça por entender também seu papel social, acaba orientando sobre as possibilidades de alternativas educativas ao invés da utilização de castigos físicos. E cada processo, é analisado e encaminhado de acordo com a especificidade do caso e interesse da criança e adolescente, em respeito a Legislação. Isso se constitui em uma dificuldade por ser mais uma demanda de trabalho que compõe o volume que já é grande. Não obstante, sobre o volume de trabalho foi relatado que em 2017 (em que foi realizada a entrevista) havia 2077 inquéritos de crime contra criança em tramitação, porém foi explicado que para cada inquérito há uma série de movimentações que geram muita demanda de trabalho para a Equipe da Promotoria. *“Importante seria destacar qual a média de vezes que a Delegacia renova pedidos de prazo, qual a porcentagem, quantas vezes o inquérito vai para a Delegacia e volta com diligência.”*
- Outro dificultador é a pauta de audiência. Segundo o relato: “Temos uma pauta de audiência, que não dá tempo de pensarmos (...) ouvimos 10, 12, 15 pessoas por dia, O que acaba exigindo muito mais esforço”, e segundo a promotora, é delegado a equipe para pensar em métodos de trabalho que dêem conta do volume de inquéritos.
- Equipe Técnica insuficiente para atender a demanda da Vara (Psicólogos) já que se exige, na maior parte das demandas, que atendam uma escuta minuciosa e especializada para que não haja revitimização e ainda assim, se obtenha as informações necessárias ao procedimento processual;
- Obtenção de Provas quanto ao Crime. Essa dificuldade, especificamente, tem relação direta com o fato de que a maior demanda da Vara é, conforme anteriormente mencionado, de crimes sexuais contra criança e adolescente. Pois, diferente de outras situações, esse crime na imensa maioria

das vezes, não tem testemunhas ou outros elementos de prova, além da palavra da vítima e do suposto abusador. Tanto o juiz quanto a Promotoria ressaltaram que há cautela para que não haja condenações injustas, já que se constitui em crime gravíssimo e com penas pesadas.

### **Relação com a Rede Municipal e Principais Dificuldades e Desafios Relacionados**

De modo geral, o que se pôde observar é que não há uma relação tão próxima da Rede Municipal com a Vara de Infrações Penais contra crianças e adolescentes, bem como com a respectiva promotoria. Segundo relatado pelo Poder Judiciário, essa relação não necessitaria ser tão próxima se houvesse um sistema informatizado (contemplado nas sugestões). Já para a Promotoria uma aproximação maior para discussões e estabelecimento de Fluxos e Protocolos seria essencial.

Segundo relatos da promotoria, a mesma participou de algumas discussões promovidas em âmbito municipal (como a elaboração do Plano Decenal), mas nunca foi procurada pela Rede para qualquer tipo de aproximação ou proposição de ação conjunta, acreditando que devem ser realizadas capacitações específicas nesta área.

### **Dificuldades relatadas**

As principais dificuldades relatadas foram:

- Dificuldades quanto a atuação do Conselho Tutelar e necessidade de Capacitação para que tenham clareza com relação a suas funções na área da violência contra crianças e adolescentes;
- Falta de locais com profissionais especializados para atendimento a criança vítima de abuso sexual, disponibilizado por meio de políticas públicas. Pois ainda que os CREAS tenham essa incumbência, segundo os relatos, o atendimento prestado não é suficientemente especializado para este tipo de situação e não atende a demanda. Sobre este fato a Promotora mencionou: *"O que temos em Curitiba? (...) Tínhamos um CREAS especializado em Violência Sexual"*, mas, segundo a Promotora, o mesmo foi encerrado em 2013 o que acarretou em não haver serviço municipal especializado nesse tipo de situação.
- Segundo a Promotoria não há nenhum tipo de acompanhamento da Rede às famílias que se encontram em situação vulnerável após o afastamento do agressor (por medida cautelar), pois a Rede nem toma conhecimento desses casos, exceto nas situações em que se determina também o aco-

lhimento da criança ou adolescente: “Na maioria dos casos, o que acontece (...) aplicamos uma medida de afastamento do agressor (...), mas a criança que sofreu crime (e não foi acolhida), precisa de um amparo”

- Há dificuldades e desencontro na obtenção de informações que dependem da Rede Municipal, quando se fazem necessárias ao processo criminal ou na fase de investigação do inquérito policial;
- Distanciamento entre o SGDCA por falta de um sistema informatizado.

Em resposta a alegação de órgãos da Rede de Atendimento de que a Promotoria realizaria solicitações inadequadas de investigação à rede de atendimento, a promotora esclareceu que o único tipo de solicitação realizada é de pertinência e competência do Conselho Tutelar:

“O que nós trabalhamos com o Conselho Tutelar: por exemplo, eu quero saber como está a situação da família hoje. Tem um crime ali, tem um contexto familiar e precisamos saber como está hoje, para verificar se é necessário aplicar uma medida cautelar, por exemplo. Mandamos um ofício para eles pedindo que façam a verificação e que nos deem uma posição. (...)”

“Não esperamos que os conselheiros tutelares vão até a família verificar propriamente a circunstância do crime, mas sim que eles vão até o local e verifiquem se há uma criança lá e quais as condições daquela criança, se ela está bem, com boa aparência, frequentando a escola. (Por exemplo). Nós enquanto Promotoria, não esperamos que o Conselho Tutelar investigue (por exemplo) o cárcere privado, mas esperamos que ele veja o que está acontecendo com aquela criança (naquele momento)”

Outro exemplo ainda foi citado para ilustrar a situação:

“Uma criança de 7, 8 anos encontrada na rua e alguém leva para Delegacia (...) a criança relatou que fugiu de casa porque foi abusada pelo pai. A Polícia liga para o Conselho Tutelar vir amparar, eles dizem que não, que questão de crime eles não se envolvem, mas ninguém está dizendo para eles se envolverem com a situação do crime e sim para tutelar a criança naquele momento”

São, portanto, casos em que é necessário verificar se a situação de risco à criança ou adolescente existe ou se ainda permanece, para composição dos processos ou tomadas de providências por parte do Ministério Público.

## Sugestões

Não obstante, com vistas a sanar as dificuldades apresentadas, os representantes da Vara de infrações penais contra criança fizeram algumas sugestões:

- Disponibilização de sistema informatizado integrado entre a Rede de Serviços, dividido por níveis de acesso. Entretanto com possibilidade de ser alimentado por todos os técnicos a fim de manter histórico de atendimento e as informações acessíveis, quando necessário, com relação a vítima e sua localização, além de facilitar encaminhamentos e sugestões.
- Orientação continuada e permanente (realizada pela rede pública dentro das escolas) preventiva às crianças (principalmente na faixa de 5 a 12 anos) quanto aos limites de acesso ao seu corpo; e orientação aos pais quanto a crimes sexuais, sinais e cibercrimes. Cabe ressaltar que a sugestão (refere-se à necessidade de conhecimento das crianças quanto a situação de abuso, pois segundo a promotora a criança demora a contar sobre o ocorrido: “É uma combinação de vários fatores: culpa, medo, vergonha e desconhecimento”. Segundo a Promotora, é necessário considerar: que o crime sexual pressupõe interação; que a faixa em que há maior incidência de abuso é a de 5 ou 6 anos; e que os abusadores sofrem de uma condição que não será sanada. Dadas essas condições, a única hipótese de redução do número de casos, segundo a promotora, seria a orientação às vítimas:

“Se nós não podemos controlar o abusador (considerando que o mesmo apresenta uma parafilia: um desvio de excitação pervertido voltado a satisfação mediante envolvimento de criança ou adolescente), como nós vamos fazer para diminuir esses números? Orientando as vítimas.”

A promotora mencionou ainda que há uma inércia da Rede de atendimento e da Sociedade como um todo em relação a esta orientação à todas as crianças:

“Nós ficamos nessa discussão de o que é adequado e o que não é adequado para uma criança saber, e deixamos ela na ignorância. Não ensinamos ela a se defender. Claro que existem formas e formas (...)mas você pode falar para a criança dos limites do acesso ao seu corpo, o que é correto e o que não é. Para isso existem pessoas especializadas”

- Estabelecer um fluxo adequado de abordagem a vítima;

- Efetivação de protocolo (se já existente) e disseminação dele para todos os atores do SGD. Segundo a Promotora a Rede deveria construir um fluxo para casos de violência contra a criança. De modo que:

“Quando tiver um registro de B.O. no NUCRIA, a quem o NUCRIA deve fazer as comunicações? Como o NUCRIA não tem conhecimento do fluxo porque o fluxo não existe, a Rede não toma conhecimento da maioria dos casos. (...). Estou há 4 anos aqui (...) como a única promotora que atua na área de crimes contra a criança, e desconheço, nunca ouvi falar (de um protocolo de atendimento). Se existe, ele é um documento, um papel, não um protocolo (que se realiza na prática)”

A promotora enfatizou ainda a necessidade de construção e/ou efetivação de um protocolo de atendimento às vítimas.

- Quanto à possibilidade de superação das dificuldades relacionadas aos pedidos de dilação de prazo pela Delegacia, foi mencionado:

“Para você vencer o acúmulo de um passivo muito grande, um acúmulo de inquéritos atrasados, você precisa criar estratégias distintas. Não dá para tocar tudo no mesmo bolo. Tem que pegar os mais antigos (...) como fazemos na Promotoria... criar prioridades e focar nelas.”

## Desafios

Os desafios se constituem em ações mais complexas, por se tratarem de ações que devam contar com a mobilização e atenção de vários atores e instituições do SGDCA. Estas ações, no entanto, contribuiriam para superação da violação de Direitos nessa área e, por consequência, tornariam o atendimento e os procedimentos mais adequados, com maior correspondência com o Direito positivado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:

- Necessidade de criação de um sistema único de atendimento a criança e adolescente vítima de violência sexual que contemplasse: a polícia; MP; Judiciário; Conselho Tutelar; e IML, todos no mesmo espaço físico, onde a vítima pudesse registrar o B.O e já realizar o atendimento completo, inclusive ser ouvida em cautelar de antecipação de provas<sup>8</sup>. A fim de zelar pelos direitos da criança/adolescente para que não seja revitimizado e pela integridade do depoimento sem contaminações (de tempo ou outras que possam ocorrer). Segundo a Promotora:

<sup>8</sup> Observar Lei 13431/2017 (vigor a partir de abril de 2018). Grosso modo significa dizer que a vítima será ouvida uma única vez tão logo seja instaurado o inquérito (fase de investigação) e que seu depoimento será “guardado” como prova caso haja a fase processual, o que hoje ainda não é possível em todos os casos devido a necessidade de escuta da vítima na fase processual.

“A criança quando sofreu uma violência, tinha que ter um sistema único, e não NUCRIA, IML, Vara, Conselho(...)Tinha que ser um. Ela tinha que entrar por uma porta e sair por outra pronta. Ela tinha que entrar para fazer o registro de um B.O. e no mesmo lugar, ela tinha que ser ouvida em cautelar de antecipação de provas. A polícia, o Ministério Público e o Judiciário, tinham que estar sempre juntos, no mesmo lugar fisicamente. (Assim como) O Conselho Tutelar, o IML (...) porque nós temos que prestigiar o superior interesse da criança, mas se você for olhar o sistema, o sistema prestigia o superior interesse do Estado, no sentido de não se dispor a promover alterações na dinâmica hoje existente, que se revela nitidamente prejudicial à vítima.

- Reduzir aspectos relacionados a revitimização da criança na escuta. Sobre esse assunto a promotora destaca a importância da Lei 13431 /2017 que entrará em vigor em abril de 2018 e disciplina sobre a abordagem a vítima. Comenta que a lei:

“Trata-se do depoimento especial mediante cautelar de antecipação de provas, então muda tudo! (...) O que acontece hoje na nossa realidade é que a criança chega a ser ouvida 10 vezes (...). Aquilo revitimiza (a criança) e contamina o discurso porque as pessoas que não tem preparo para abordar, elas sugerem.”

Sobre isso a Promotora ainda destacou a importância deste depoimento, visto que nos crimes de violência sexual (maior demanda da Vara de Infrações Penais), 90% das condenações se baseiam unicamente na palavra da vítima.

“Então o que essa lei propõe: ela propõe a cautelar de antecipação de provas. Ela diz que sempre que possível deverá ser realizada a cautelar, é como uma prova que eu realizaria dentro do processo, eu tiro ela daquele momento posterior e trago ela para o momento antecipado, e realizo aqui como prova judicial: com defesa, com quesitos. Então ela tem todo o amparo do devido processo legal. E aí acabou. Produzida aquela prova a nível judicial, ela está resguardada”.

“Isso é muito valoroso por vários fatores. Primeiro: você conserva o discurso original da criança que ainda não sofreu influência do tempo, de terceiros, entre outros, você não permite a revitimização. Você faz um depoimento judicial que pode ser usado em outras esferas. (...) O problema é que o judiciário precisará promover adequações para colocar essa nova normativa em prática, já que demandará uma reestruturação em termos de equipamentos e profissionais técnicos.”

Acrescentou ainda sobre o depoimento “Você precisa conservar o discurso original porque a criança também tem um fator importante para ser considerado: a questão da memória”

- Tornar públicas as consequências relacionadas ao crime sexual, que segundo a percepção do judiciário, quando há publicidade quanto a gravidade das sanções penais aplicadas, há uma tendência a relação inversamente proporcional com a ocorrência desse crime;
- Sistema informatizado integrado em nível Estadual ou Federal, sendo o mesmo sistema de informações proposto em âmbito Municipal, mas com acesso em todos os níveis da Federação, visto que muitas vezes o mesmo agressor comete atos em diferentes municípios ou estados.

### **Observações**

Em resposta ao questionamento sobre haver, ou não, um perfil de réus nos processos existentes, tanto o Ministério Público quanto o Judiciário afirmaram que quanto a sua maior demanda, os crimes sexuais, não há como estabelecer nenhum tipo de perfil previamente. Isso ocorre em virtude de não haver prevalência de classe social ou de qualquer outro tipo de descrição que se possa fazer.

Ainda, quanto a questão social, foi questionado ao Ministério Público se havia, alguma vez, o envolvimento ou denúncias por parte de Escolas particulares, na tentativa de responder ao questionamento quanto ao baixo número de notificações por parte das mesmas. Em resposta a essa questão, foi relatado que se observa o raro envolvimento ou raras denúncias que envolvam essas escolas no processo (como testemunhas, diferentemente do que se observa em relação as escolas públicas). Entretanto, nunca foi constatada omissão por parte das mesmas, de forma que não é possível afirmar se o fato se deve a não sinalização das crianças/adolescentes a estes espaços e seus profissionais, ou se por outros motivos como omissão ou falta de percepção em relação a esses fatos por parte das escolas em questão.

## **6.2 NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES –NUCRIA**

O NUCRIA é uma unidade policial especializada na investigação de crimes e contravenções penais praticadas por maiores de 18 anos contra a criança e o adolescente.

No NUCRIA, foi realizada uma entrevista com o escrivão de polícia civil, superintendente da Unidade.

Atualmente a equipe é composta por: cinco escrivães de polícia, cinco estagiários de direito, dois delegados, 14 investigadores, quatro psicólogos e uma zeladora. A chefia é exercida pelo delegado-chefe e um delegado-adjunto. Os policiais são graduados de nível superior.

## **Demandas**

Os crimes mais frequentes registrados são: maus tratos, lesão corporal (violência doméstica) e abuso sexual (estupro e atentado violento ao pudor). Na maioria absoluta dos casos, o principal agente agressor está no seio familiar, tanto nos casos de violência física quanto sexual. Da mesma forma, a investigação da maioria dos casos confirma de fato os abusos e lesões apresentados nas denúncias.

Os psicólogos têm como função realizar o atendimento inicial da criança e do adolescente, através de uma entrevista. Após isso, as crianças e adolescentes são orientadas e encaminhadas para outros serviços. O atendimento do NUCRIA é imediato, para instruir o inquérito policial, que é instalado através de portaria. No inquérito, são ouvidas todas as partes o último a ser envolvido é o suposto agressor, já que os investigadores se cercam do maior número possível de informações antes de ouvi-lo. Terminado o inquérito, é emitido relatório conclusivo e encaminhado para o Ministério Público. O Ministério Público avalia o relatório, oferecendo denúncia ou arquivando-o. Se oferecer denúncia, gera uma ação penal, no âmbito do Poder Judiciário, caracterizando a conclusão da ação da polícia. Mas não há impedimento para que novas diligências sejam requeridas pelo Ministério Público.

## **Principais dificuldades**

Segundo relatado, a maior dificuldade e desafio da Unidade, sem dúvida, está relacionada ao *“trabalhar com o pouco que a gente tem”*. Segundo o superintendente, os recursos humanos são insuficientes e há poucas viaturas, e as que existem, estão em manutenção.

O superintendente reconhece a demora extrema e a morosidade em alguns inquéritos, mas aponta que isso acontece devido ao *“acúmulo involuntário de serviço”*, ocasionado pela falta de funcionários efetivos / reduzido quadro de pessoal, que não atende a demanda. Segundo ele, cada escrivão fica responsável de 500 a 600 inquéritos. Há casos do ano de 2012 que ainda estão em trâmite. Não há um sistema de cumprimento de metas por profissionais, o que, segundo ele, não caberia para uma função dessa natureza, pois não é possível mensurar a produtividade, já que a complexidade dos casos varia muito.

A procura pelo NUCRIA é diária, com 20 a 25 boletins de ocorrência por dia. Nos finais de semana o serviço permanece, para atendimentos dos casos de flagrante.

## Desafios relatados

Não há uma triagem de priorização nem categorização dos inquéritos, uma vez que, para a equipe, *“todos os processos são importantes”*. Os casos seguem por ordem cronológica, vão *“seguindo a pilha”*, ou seja, cada escrivão tem a sua carga de processos, que são atendidos *“na medida do possível”*. O fato de que os processos que mais demoram correspondem aos casos de violência sexual, segundo ele, isso se deve ao fato de que esse tipo de violência nem sempre deixa provas, já que, na maioria dos casos, o crime acontece sem testemunha. Isso faz com que leve mais tempo para chegar ao ponto em que o inquérito policial esteja pronto para que seja oferecida uma denúncia para punição do agressor.

Segundo o superintendente, um agravante para essa situação diz respeito aos curtos prazos que o Ministério Público estabelece para a resposta, já que os casos acabam voltando para o próprio Ministério Público *“pedindo mais prazo”*, o que só atrasa ainda mais o andamento.

Segundo o superintendente, a solução para esse problema de morosidade dos inquéritos só seria possível pela ampliação do efetivo de funcionários, especialmente dos escrivães, dividindo a carga de processos. Nos últimos tempos, a Unidade perdeu servidores, que acabaram não sendo repostos. Segundo ele, o quadro da polícia civil de hoje está menor que o de 1978, o que é insuficiente para atender a demanda. Um exemplo diz respeito às entrevistas psicológicas para instrução de inquérito, que, no momento dessa entrevista, só poderiam ser agendadas num prazo de aproximadamente 45 dias.

Embora afirme que, em se tratando de crianças e adolescentes, *“todo caso é importante”*, segundo o superintendente, um agravante para a questão da sobrecarga de inquéritos é que, *“muitos casos são brigas de pai e mãe, que vão movimentar a máquina do Estado para ilustrar processos de briga por guarda judicial, orientados por advogados”*, o que acaba prejudicando as situações mais graves de crimes e violação de direitos.

Não é oferecida para os servidores uma formação específica para os crimes contra a criança e o adolescente: *“a nossa formação é no dia a dia”*. A formação é a da polícia em geral. A rotatividade dos quadros de funcionários entre as delegacias especializadas é decisão da cúpula da polícia.

## Relação com a Rede Municipal

Segundo o superintendente, o fluxo de encaminhamentos com os hospitais e o IML tem funcionado bem. Para os casos de crimes que vão direto para os hospitais, esses devem informar ao NUCRIA. Todo caso envolvendo abuso ou lesão corporal atendido no NUCRIA é encaminhado imediatamente para o IML, que também sofre com a falta de profissionais para atender a demanda, gerando atrasos no andamento dos casos. Segundo o superintendente, os laudos demoram no mínimo 30 dias para retornar do IML. O relacionamento é

positivo e não há entraves nos fluxos, a não ser pela limitação da capacidade de atendimento. Da mesma forma, o relacionamento do NUCRIA com a promotoria é excelente, há uma abertura e um regime de cooperação entre os dois órgãos.

## **Observações**

Segundo a percepção do entrevistado, os casos são oriundos de todas as regiões da cidade, e de todas as classes sociais. No entanto, a grande maioria deles provêm de famílias pobres e de periferia, caracterizando uma vulnerabilidade ainda mais ampla e intensa das crianças e adolescentes dessas famílias, que estão sujeitas a todo tipo de carência. Complementa ainda que há casos de vítimas que chegam à delegacia tremendo de fome. O NUCRIA presta apoio, mas não atende casos oriundos de outros municípios da região metropolitana. Esse apoio se dá geralmente através da entrevista psicológica para instruir o inquérito na delegacia do município.

A criança e o adolescente vítimas de crime deve, necessariamente, comparecer ao NUCRIA. O superintendente reconhece que nada está sendo feito para humanizar o atendimento. Novamente, isso ocorre pela falta de pessoal, pela situação de sucateamento das polícias em geral e não vê esperanças de melhorias em curto prazo.

O NUCRIA costumava investir em ações preventivas e de conscientização através de materiais educativos. Há muitos desses materiais educativos impressos na Unidade, mas não são mais utilizados nas ações de prevenção em escolas e em outros equipamentos públicos. Na opinião do superintendente, essa poderia ser uma das grandes contribuições do serviço para o SGDCA, mas esse trabalho não tem sido mais feito, devido a pouca estrutura.

Na visão do responsável pelo serviço do NUCRIA, a resolubilidade da Unidade tem sido satisfatória. Para ele, *“o trabalho do NUCRIA, pela estrutura que tem, está excelente”*.

## 7. INFÂNCIA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Visto que a criança e o adolescente se constituem como prioridade absoluta, é necessário que exista um sistema de justiça que garanta seus direitos. O mesmo tem sua atuação realizada por vários atores (Judiciário, Promotoria; Defensoria; Delegacia) e de forma especializada por área, conforme já explanado ao longo desse relatório. Não obstante, o tema tratado neste item diz respeito a competências bastante abrangentes e desafiadoras ao SGDCA, exercidas, no Município de Curitiba, pela 1ª e 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção.

Os assuntos tratados neste item, dizem respeito às matérias tratadas por estas Varas. Segundo a Resolução 93/2013 do TJ/PR em seu artigo 137:

“ § 1º - À 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção, 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção, compete, por distribuição: I - apreciar as matérias relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que não forem de competência da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei e da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude; II - dar cumprimento às cartas de sua competência;

§ 2º- Dentre as matérias elencadas no § 1º, compete, de forma exclusiva à 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção, a fiscalização e a apuração de irregularidades em entidades que executam programas de proteção especial.”

Dito isso, o que se observa é que, qualquer uma das matérias relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente que não sejam descritas especificamente como pertinentes as varas anteriormente citadas, serão atribuídas como responsabilidade da vara em questão, e por consequência, as respectivas promotorias.

Dentre as previsões feitas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destaca-se o disposto no artigo 148, III, IV, VI, VII e Parágrafo único:

“ III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes; IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209; (...) VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis. Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude (...).”

Quanto ao inciso VI, cabe observar o que se descreve no Estatuto da Criança e do Adolescente como Infrações Administrativas (art. 245 a 258-C).

Ao tratar de matéria muito relevante ao Sistema de Justiça atuante nesta vara, faz-se necessário men-

cionar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 19 que toda criança e adolescente têm direito a ser criado com sua família de origem e excepcionalmente, em família substituta, o que significa dizer, de forma simplista que as crianças e os adolescentes devem, sempre que possível sem prejuízo de seu desenvolvimento, serem mantidos com sua família de origem. Entretanto, quando não houver possibilidade, em último caso, deverão ser retiradas dessas e colocadas sob a tutela do Estado ou de sua família extensa pelo tempo que for necessário para fortalecer a função protetiva da família de origem visando o retorno dessa criança ou adolescente. Esgotada essa possibilidade, poderá ocorrer a destituição do poder familiar e colocação em família substituta, em um devido processo legal, com ampla defesa dos pais. Os procedimentos preconizados e descritos pelo ECA nos seus artigos 155 a 170 regem essa ação.

O acolhimento institucional é excepcional, só pode ser realizado mediante determinação Judicial, reconhece-se competência do Conselho Tutelar a respeito, apenas em questões emergenciais – de risco imediato e necessidade urgente de retirada da criança ou adolescente de sua família, fato que imediatamente deve ser comunicado ao Poder Judiciário. A medida não deve durar mais do que dois anos nos casos em que seja necessário acolhimento institucional ou familiar. Há ainda o prazo máximo de seis meses para reavaliação de cada situação.

Além do Estatuto da Criança e do Adolescente, a questão do Acolhimento Institucional tem como parâmetro de atuação a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, e as Orientações Técnicas para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do CONANDA.

## **7.1 SISTEMA DE JUSTIÇA INFANCIA JUVENTUDE E ADOÇÃO**

De maneira sucinta pode-se dizer que a Vara da Infância Juventude e Adoção tem por atribuição, juntamente com o Ministério Público especializado nas mesmas questões. Ou seja: acompanhamento das situações de risco nas quais tenha sido necessária a aplicação de medida protetiva de afastamento do convívio familiar e sua reintegração sempre que possível; os processos de perda do poder familiar e/ou de colocação em família substituta; fiscalização das Entidades de Acolhimento Institucional e da atuação dos Conselhos Tutelares, bem como da Política Pública, e outras, sempre buscando a garantia de Direitos difusos ou coletivos das Crianças e Adolescentes.

Cabe observar que, embora a atuação tanto do Ministério Público, quanto do Poder Judiciário, quanto da Defensoria se dê no âmbito jurídico, suas atribuições não se sobrepõem. Uma vez que o Ministério Público e a Defensoria fazem parte do processo de acordo com suas funções, especialmente garantia de direitos, enquanto ao Juiz cabe análise quanto a questão e garantia da aplicabilidade da legislação de forma imparcial.

Na Vara da Infância, Juventude e Adoção foram ouvidos representantes do Ministério Público e representantes do Poder Judiciário.

## **Equipe**

A equipe de atuação nessa área é constituída de três promotoras; duas Juízas; um Núcleo com Assistentes Social e Psicólogos; Estagiários e apoio na parte operacional e administrativa.

Quanto a Equipe, foi observado que no Judiciário a equipe técnica de apoio (Núcleo Psicossocial) é insuficiente. Já no Ministério Público a equipe consegue atender de forma satisfatória as demandas jurídico-administrativas, entretanto, em relação às questões extraprocessuais (como fiscalizações ordinárias e extraordinárias) e o acompanhamento de Direitos Difusos e Coletivos, haveria necessidade de ampliação.

## **Demandas, dificuldades e desafios**

Segundo a percepção das entrevistadas, as principais demandas estão relacionadas a medida protetiva de acolhimento institucional e mais especificamente aos pais que negligenciam os cuidados com crianças por conta da dependência de substâncias e a falta de atendimento por parte da Política Pública nas questões relacionadas a Saúde Mental. Há também uma demanda significativa quanto a atividades extraprocessuais, como a fiscalização da atuação da Rede de Serviços Governamental e Não Governamental, já que esta ocorre tanto ordinariamente quanto a partir de demandas surgidas por denúncia.

Ao relatar dificuldades, foi expressa a necessidade de superação da visão do Ministério Público como órgão repressor, já que todos os pedidos de informação realizados pelos mesmo à Rede de atendimento se devem ao fato da necessidade de composição junto aos processos. Foi exposto nesse momento que as Equipes Técnicas tem discricionariedade e autonomia para informar ou não aquilo que for pertinente e possível, desde que de forma fundamentada.

A maioria das dificuldades expostas, no entanto, tem relação direta com a atuação interinstitucional da Vara e Ministério Público com os diversos segmentos das Políticas Públicas. Os relatos mencionaram:

- ☉ Quando o Ministério Público ou Juiz requer que a rede preste informações, há muita morosidade e Dificuldade de acesso a informações provenientes do serviço público, visto que para cada solicitação realizada, mesmo que simples nas quais não há previsibilidade de sigilo, é necessária uma série de aprovações de profissionais hierarquicamente superiores e análise jurídica, impedindo que os profissionais que fazem atendimento direto ao usuário se manifestem rapidamente. Essa ação atrapalha o andamento processual e, por consequência, o andamento do trabalho em Rede

- ☺ Atendimento a solicitação para participar de discussão para estudo de casos interinstitucional (com Núcleo Psicossocial da Vara) que geralmente acontece apenas quando há requisição judicial ou em audiências concentradas
- ☺ Envio de representantes que não atendem diretamente a situação em questão para audiências concentradas, tornando a contribuição pouco eficaz em muitas situações, já que esses não possuem, muitas vezes, conhecimento das informações essenciais necessárias ao encaminhamento jurídico mais assertivo.

Quanto aos principais desafios que se apresentam ao Sistema de Garantia de Direitos do Município de Curitiba, os apontamentos foram para as dificuldades de se lidar com Evasão Escolar e as relacionadas ao abuso e dependência de substâncias no âmbito da Saúde Mental.

Ao responderem questionamentos quanto ao distanciamento da Rede de Serviços Municipal, houve unanimidade quanto ao reconhecimento da necessidade de estreitar diálogos. Porém observou-se que não há negação de atendimento em nenhuma situação aos atores da mesma, pois ainda que haja impossibilidade de conciliação de agendas para participação em reuniões com calendários previamente estabelecidos, a possibilidade de atendimento na Vara da Infância é permanente.

Alguns atores da rede verbalizaram que sentem que o Poder Judiciário e o Ministério Público exercem posição de dominação em relação aos demais órgãos da rede. A resposta à questão foi enfática ao se expressar que não há esse entendimento e esta intenção por parte da Vara Judicial responsável e do MP. Foi mencionada mais uma vez a autonomia dos técnicos no que diz respeito a pedido de informações e a necessidade que façam a diferenciação entre dados sigilosos de seus atendimentos e aqueles essenciais ao conhecimento do Ministério Público para composição dos processos.

Houve ainda menção de que há dificuldades de compreensão de cada ator como corresponsável por um único procedimento, visto que, por vezes as solicitações de verificação de situações por parte do Ministério Público são erroneamente entendidas como investigação. Como justificativa aos pedidos, foi reiterado que o Ministério Público tem pleno conhecimento das diferentes atribuições de cada ator do SGD. Justamente por essa não sobreposição é que se faz solicitações, pois o Ministério Público tomará as medidas cabíveis em seu campo de atuação, mas que ainda não sanará o problema e, necessitará de forma complementar, por exemplo de medidas de proteção que só quem pode aplicar em determinadas situações é o Conselho Tutelar e há casos que necessitam de acompanhamento que deve ser realizado por uma política setorial específica.

As Promotorias ouvidas esclareceram que, por vezes são feitas solicitações ao SGD a fim de averiguar se há ou não a necessidade de abertura de processo, visto que é necessário um mínimo de fundamentação

para a mesma (suspeita, ainda que não haja confirmação). Sendo assim, pedidos são realizados com vistas a obtenção de maiores informações a respeito de determinada situação, e não com a finalidade de investigação (como anteriormente relatado por alguns atores da Rede Municipal)

## Fluxos

Ao relatarem o trabalho realizado na presente Vara, as Promotoras e Magistradas presentes mencionaram ainda as audiências concentradas para acolhimento institucional; o procedimento de fiscalização das unidades de acolhimento; a relação com as Entidades Não Governamentais; e os procedimentos de acompanhamento pós-acolhimento institucional.

Sobre esses aspectos, ressaltaram a importância de observação à opinião da equipe técnica multidisciplinar em todos os casos da Vara, mas principalmente nos casos de o acolhimento institucional, para o retorno a família ou destituição do poder familiar. Essa fundamenta a decisão em prol do Direito da Criança ou Adolescente em questão. Foi salientado ainda o cuidado nos processos para não revitimização das crianças nos casos de serem ouvidas pelo Juiz, situações estas em que são ouvidas as profissionais do Núcleo Psicossocial da Vara que fazem atendimento às vítimas, exceto que se trate de adolescente em processo de destituição do poder familiar e/ou colocação em família substituta, nesses casos a escuta é obrigatória, desde que seja possível e razoável, justamente para que se possa considerar a opinião do envolvido antes da decisão judicial.

Um grande facilitador do trabalho foi a inclusão das Entidades de acolhimento, da criança e do adolescente no PROJUDI que é processo eletrônico, o que otimiza tempo, já que as informações prestadas pelos mesmos, passam a compor o processo imediatamente.

Após o retorno para família de origem, esclareceu-se que quem faz o acompanhamento é a Equipe Técnica da Vara da Infância e Juventude, juntamente com Equipe técnica da Instituição de Acolhimento.

- ☑ Quanto a fiscalização das Unidades de Acolhimento: até 2016 havia uma equipe que fazia fiscalização ordinária nas unidades de acolhimento com periodicidade quadrimestral (periodicidade estabelecida pelo Conselho Nacional do Ministério Público de acordo com o número de habitantes do município).
- ☑ A fiscalização era realizada atentando quanto à estrutura do imóvel, equipe de cuidadores e técnica, capacitação da equipe, entre outros fatores. Isso era possível porque o Ministério Público contava com equipe especializada exclusiva para isso, atualmente a equipe está à disposição de todo o Estado do Paraná para trabalhar em diversas demandas. Ainda assim a fiscalização ordinária não será abandonada. A partir da fiscalização, se verificada alguma irregularidade, a instituição é notificada e, se neces-

## Sugestões

Considerando alguns entraves apresentados pela Vara da Infância Juventude e Adoção, foi solicitado que as entrevistadas fizessem sugestões para aperfeiçoar o fluxo dos processos no trabalho interinstitucional. As sugestões apresentadas foram:

- ☑ Indicação de uma pessoa uma pessoa articuladora, em cada um dos setores (todas as Secretarias), com autonomia de resposta e diálogo com o Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, mantendo a celeridade dos procedimentos.
- ☑ Estudar a viabilidade de possibilitar a comunicação direta para obtenção, por parte do Ministério Público, de informações simples visando diminuir a necessidade de deslocamento para audiências concentradas e otimização no tempo de resposta dos processos
- ☑ Implementação de Sistema Informatizado integrado possibilitando o acesso a todo SGDCA, de forma a ter maior celeridade e eficiência na comunicação e troca de informações entre os atores. Assim, diminuindo o tempo hoje dedicado a elaboração de relatórios ao Ministério Público e redução no número de solicitações por parte desse.

Por fim os relatos dos profissionais da Vara da Infância e Juventude evidenciaram a compreensão da excepcionalidade da medida de acolhimento institucional. Revelando também a compreensão de que o ato de colocação em família substituta é a última alternativa. Os relatos também revelaram que há maior facilidade na comunicação com as Entidades Não Governamentais do que com as Governamentais.

<sup>9</sup> O instrumento jurídico de Termo de Ajuste de Conduta foi criado pelo artigo 211 do Estatuto da Criança e do Adolescente, depois apropriado também pelo Código de Defesa do Consumidor que acrescentou o § 6º ao art. 5º da Lei de Ação Civil Pública. O TAC é o meio pelo qual se toma o causador do dano a interesses coletivos e difusos ou individuais, o compromisso de adequar sua conduta as exigências da lei.

## 7.2 SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS – SICRIDE

O SICRIDE é o Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas (0 a 12 anos incompletos) da Polícia Civil do Estado do Paraná. O SICRIDE atende a todo o estado do Paraná e não apenas a cidade de Curitiba, dividindo o espaço físico com o NUCRIA. A demanda do serviço é irregular ao longo do ano, mas há um aumento do número de casos no período das férias de verão. Também não há um perfil específico preponderante (menino, menina, sexo, idade) da criança desaparecida. Enquanto a criança não é encontrada, o caso não é encerrado. Felizmente, no entanto, mais de 95% das crianças desaparecidas no Paraná são localizadas pelo SICRIDE. Segundo eles, Curitiba tem um número relativamente pequeno de ocorrências. O maior número de casos está no interior e especialmente na região metropolitana.

A equipe é formada por investigadores, escrivães e técnicos forenses (responsáveis pelo trabalho de envelhecimento digital das crianças desaparecidas). O serviço é acionado imediatamente após o registro de desaparecimento de criança com menos de 12 anos, em todo o Estado. Foram entrevistados dois investigadores, que questionados quanto a equipe, relataram que o serviço tem a estrutura fixa e de recursos humanos necessária para atender toda a demanda, porém há outras dificuldades que foram relatadas.

### **Dificuldades e Desafios**

Capacitação da Equipe é uma dificuldade e um desafio. Pois, como ocorre na DA e no NUCRIA, não há uma capacitação específica dos agentes públicos para este serviço: “a gente já traz uma bagagem das delegacias que a gente passou. O conhecimento é passado pelos mais experientes para os novos. A formação é geral, para todos os crimes, as técnicas específicas de investigação são adquiridas na experiência do trabalho”.

Segundo os investigadores, os casos de fuga se apresentam como desafios, pois na maioria das vezes, o que motiva o desaparecimento são os conflitos e dificuldades intrafamiliares. São muitos casos de fuga, especialmente entre as crianças de 10 a 12 anos, em que a criança voluntariamente sai de casa por diversos motivos. Na fuga, elas se expõem a riscos diversos na realidade das ruas, o que aumenta a sua vulnerabilidade. Quando encontrada, o retorno ao ambiente familiar desfavorável é uma preocupação da SICRIDE: “quando nos deparamos com uma situação de fuga, além de localizar a criança, a polícia está preocupada em saber o motivo da fuga. Identificando que a criança não quer voltar para casa, acionamos o Conselho Tutelar”.

O CT comparece para acompanhamento da família, se houve violação de direitos, aciona outros órgãos responsáveis. Segundo os investigadores, a parceria com o CT é excelente, em muitos casos o Conselho já tem conhecimento da realidade das famílias e em algumas situações inclusive “já sabe até onde a criança está”.

## Sugestões

Para a melhoria do SGDCA, os investigadores sugerem uma política efetiva de prevenção: “encontrar uma criança desaparecida é bom, conseguir evitar o desaparecimento é melhor ainda”.

Os investigadores alertam para o problema das redes sociais, que possibilitam o contato das crianças com estranhos, o que constitui um risco iminente para elas. Já há um projeto de prevenção do SICRIDE em andamento, com agendamento de reuniões em escolas, palestras abordando o maior número de crianças possível, alcançando a faixa etária que está em maior risco.

Embora, aparentemente, esse trabalho não se vincule claramente às atribuições dos investigadores, para eles “a função da polícia também é prevenir”. Há um projeto de futuramente desenvolver ações de prevenção para os pais e responsáveis, de quem é a principal responsabilidade pelo cuidado das crianças, mas ele ainda não saiu do papel.

## 8. DEFENSORIAS PÚBLICAS

De forma ampla, a Defensoria deve aparecer como item separado dos demais, devido à horizontalidade de sua atuação, sendo essa necessária em todos os processos que envolvem o tema a que se refere esse relatório. No entanto, só foi possível ouvir defensores nos Fóruns descentralizados e na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, de modo que várias considerações e observações foram feitas especificamente relacionadas aos trabalhos nessas localidades.

No entanto, cabe observar que é atribuição da Defensoria a atuação de prestar assistência jurídica a todos àqueles que necessitem, mediante alguns critérios, principalmente o de renda<sup>10</sup>, nas áreas Cível, de Família, Criminal, Infância e Adoção, Adolescentes em Conflito com a Lei, e Violência Doméstica.

Segundo definição da Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADep), a Defensoria Pública presta atendimento especializado para promover e defender direitos de crianças e adolescentes, atuando no âmbito protetivo, socioeducativo e de educação em direitos. Na área protetiva, a Defensoria Pública tem legitimidade para propor medidas judiciais ou extrajudiciais para a tutela de interesses coletivos ou individuais de crianças e adolescentes, podendo ainda representar junto aos sistemas internacionais de proteção. Já na socioeducativa, a Defensoria tem o dever legal de assegurar aos adolescentes em conflito com a lei o pleno exercício de seus direitos e garantias fundamentais, como o acesso à saúde e à educação<sup>11</sup>.

Em Curitiba, o atendimento à população pode ser prestado mediante procura na Sede Central, nos Fóruns Descentralizados, ou nas Varas Descentralizadas específicas (tais como Infância Juventude e adoção, e Adolescente em Conflito com a Lei). Caso a procura se efetue por meio da Sede Central, haverá um processo de triagem para encaminhamento ao local adequado de atendimento da demanda, algumas vezes, sanada no próprio local por atendimento especializado da equipe técnica.

Atualmente, a atuação da Defensoria vem acontecendo de forma regionalizada nos Fóruns Descentralizados. Nesses os Defensores atuam na área da Infância, tratam de todas as questões relacionadas à Infância Cível, tais como: Vagas em escolas e CMEIS; Defesa dos responsáveis; Solicitação de atendimento médico ou medicamento; etc.

As atuações da Defensoria dentro das Varas descentralizadas no que diz respeito a temas pertinentes aos direitos de crianças e adolescentes, acontecem nos processos de Acolhimento Institucional, em que os Defensores estão localizados na própria Vara de Adoção, e nos casos de adolescentes que cometem ato infracional, nos quais a atuação dos Defensores se dá de forma específica e célere, devido a sua localização dentro

<sup>10</sup> Os critérios para atendimento, documentos necessários e áreas de atuação da Defensoria Pública, encontram-se disponíveis no site da Defensoria Pública do Paraná, ou através do link: <http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2>

<sup>11</sup> Texto extraído do site: <https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=35307>, que aborda a Atuação da Defensoria Pública na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

do mesmo espaço físico integrado que contempla todos os atores das partes pré-processuais e processuais nessa questão.

Por meio da fala do representante da Defensoria na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei (este representando a Defensoria de forma geral, e não só dessa Vara), notou-se que apesar de evidente defasagem no número de defensores no Estado do Paraná e no Município de Curitiba, o atendimento a criança e adolescente (que é prioridade absoluta) tem o acompanhamento necessário dos defensores nos processos referentes aos assuntos nos quais sua atuação é obrigatória quando necessário.

Segundo relato, há também a preocupação do acesso da população em relação a esse serviço, assim foram estabelecidas estratégias de divulgação, por meio de jornal matinal e por meio de um trabalho de divulgação nas escolas. Quanto ao acesso à informação sobre a atribuição da Defensoria e os casos em que pode atuar, foi reiterado que todas as informações se encontram disponíveis no site da Defensoria Pública do Paraná.

Além da instalação de Fóruns Descentralizados, a Defensoria, como estratégia de aproximação com a Rede, recém inaugurou um Núcleo da Infância e Juventude que irá atuar em relação a tutelas coletivas visando à aproximação com a Rede de Serviços Municipal. Em acréscimo a Defensoria da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei especificamente, tem feito reuniões periódicas com os CREAS. Essas contemplam o acompanhamento da execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, já que precisam buscar a garantia de direitos dos adolescentes também nessa fase processual, para que possam acionar os responsáveis mediante a ocorrência de qualquer irregularidade.

## 9. FÓRUNS DESCENTRALIZADOS.

As Varas Descentralizadas de Curitiba, também conhecidas como Fóruns Descentralizados, se constituem como importante estratégia de aproximação da Justiça com a população local, essa ação busca a universalização do acesso à Justiça.

Os Fóruns Descentralizados contam com Promotores; Defensores Públicos; Oficiais de Justiça; Juízes; e equipe interprofissional (assistentes sociais e psicólogos) na equipe, cujo objetivo é concentrar o atendimento e facilitar o acesso à Justiça.

As unidades das Varas Descentralizadas atuam em cinco áreas distintas em processos de conciliação: Vara da Família; Vara da Infância e Juventude; Juizado Especial Cível; Juizado Especial Criminal; e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc). O disposto na Resolução 50/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em seu Art. 4<sup>12</sup> incisos IV e V descreve especificamente as competências dos Fóruns Descentralizados na área da Família e da Infância e Juventude:



*IV - Família, cabendo-lhes processar e julgar:*

- a) as causas de nulidade e anulação de casamento, divórcio, as relativas ao casamento ou seu regime de bens;*
- b) as causas decorrentes de união estável, como entidade familiar;*
- c) as causas relativas a direitos e deveres dos cônjuges ou companheiros, um em relação ao outro, e dos pais em relação aos filhos, ou destes em relação àqueles;*
- d) as ações de investigação de paternidade, cumuladas ou não com petição de herança, e as demais relativas à filiação;*
- e) as ações de alimentos fundadas no estado familiar e aquelas sobre a posse e guarda de filhos menores, entre os pais ou entre estes e terceiros;*
- f) as causas relativas à extinção, suspensão ou perda do poder familiar, ressalvadas as da competência das Varas de Infância e Juventude;*
- g) autorizar os pais a praticarem atos dependentes de consenso judicial, relativamente à pessoa e aos bens dos filhos, bem como os tutores, relativamente aos menores sob tutela;*
- h) declarar a ausência;*
- i) as causas relativas a direitos sucessórios.*

*V - Infância e Juventude, cabendo-lhe apreciar, processar e julgar:*

- a) as tutelas de urgência;*
- b) os pedidos de autorização de viagem;*
- c) as providências de que trata o artigo 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente;*
- d) as medidas de proteção em face de crianças e adolescentes em situação de risco.*

<sup>12</sup> Disponível na íntegra em: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/publico](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/publico)

Buscando o olhar histórico, trazido por um dos entrevistados, lembrou-se que o Tribunal, de maneira pioneira, criou primeiramente dois fóruns descentralizados, e quando os resultados se mostraram muito satisfatórios o Tribunal entendeu por bem continuar com o processo de descentralização.

Atualmente, Curitiba conta com cinco Fóruns Descentralizados (Santa Felicidade, CIC, Boqueirão, Boa Vista e o Pinheirinho).

Com a finalidade de garantir a representatividade desses espaços, todos os Fóruns Descentralizados foram convidados a participar do Diagnóstico, no entanto não foi possível a participação de alguns. Deste modo apresenta-se a seguir, a síntese do que foi exposto pelos Fóruns participantes.

Visto que a finalidade não é a análise de cada um dos Fóruns nem sua comparação para verificação das particularidades de atuação, optou-se pela observação da atuação desses espaços e suas limitações e possibilidades (como um todo), frente ao SGDCA de Curitiba.

## **Pesquisa**

A pesquisa qualitativa com os Fóruns Descentralizados foi realizada através de instrumental único distribuído a todos os espaços e ficou a critério de cada Fórum a escolha da equipe para participação.

Os Fóruns Descentralizados são unânimes quanto a se constituírem espaços de referência para a comunidade:

“ (...)pela crescente demanda anual de processos, pelos projetos desenvolvidos ou também por sua (de um dos Fóruns) atuação em relação às abordagens aos tratamentos de conflitos, especificamente pelo CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania)”

As pesquisas foram realizadas com três instituições autônomas em seus papéis, porém que trabalham no mesmo espaço físico, pertencentes ao Sistema de Justiça, com um trabalho conjugado conforme proposta do Fórum Descentralizado.

Participaram Promotores de Justiça (Ministério Público), Juiz, defensores públicos (Defensoria Pública), oficial de justiça, Diretoria do Fórum (Judiciário) e Equipe interprofissional.

Vale a pena mencionar que os funcionários dos Fóruns participantes da pesquisa, dispuseram-se a estar no mesmo espaço, abrindo mão de suas agendas, e demonstram-se extremamente engajados e entrosados entre os grupos.

“... cada um tem seu espaço dentro deste fórum, sua estrutura autônoma; fazemos um trabalho conjugado, com autonomia institucional, baseado na comunicação, que funciona muito bem, atendendo 200 mil pessoas aqui...”.

Preliminarmente, foi avaliada a iniciativa de se criar o fórum descentralizado em Curitiba, dentro de um conceito de política judiciária que ainda está em fase de desenvolvimento e afirmação. Entretanto, na visão dos servidores, se observa de forma muito positiva e acertada, trabalhando dentro de uma territorialidade e gerando proximidade com o público alvo.

“O atendimento regionalizado permite maior proximidade do Poder Judiciário com a população da sua área de abrangência; maior facilidade de acesso aos jurisdicionados; melhor articulação e integração com a rede; maior celeridade nos processos. Esses pontos refletem em melhor qualidade de atendimento aos jurisdicionados e garantia de cidadania à população atendida”

Essa formulação permite ir além da demanda individual, identificando os problemas regionais / localizados, facilitando e aplicação de trabalhos de enfrentamento e intervenção que ultrapassa o individual e vai para o coletivo, para o bairro, afirmando a política pública. Avaliam os bons resultados, visto que o Fórum Central ampliou o número de instalações dos Fóruns descentralizados nos últimos anos.

“é uma tendência altamente (no meu entendimento) positiva e que deve ser incentivada e tem um perfil diferenciado de quem trabalha aqui...”.

“com um olhar histórico, acho importante mencionar a iniciativa do Tribunal que surgiu de maneira pioneira com a criação de 02 fóruns descentralizados (...) e quando os resultados se mostraram muito satisfatórios o Tribunal entendeu por bem continuar com o processo de descentralização”.

“Para se chegar à descentralização, aos locais para implantação dos fóruns descentralizados foram utilizados muitos dados da prefeitura, buscaram-se com as subdivisões, regionais e sistemas que a própria prefeitura tem nos bairros, diante disso foi visto um ponto, a preocupação é que tudo isso ficasse acessível à população, como as Ruas da Cidadania, por exemplo, pois a concentração dos outros órgãos, diversos membros desse sistema que estão instalados dentro do bairro, isso facilita tanto a atividade do judiciário quanto o jurisdicionado trazer a demanda ou o problema que ele tem.”

O Fórum Descentralizado, atrelado ao Sistema de Justiça, tem o diferencial de trabalhar a articulação com as políticas públicas do município (SUS, SUAS, Sistema de educação), estando presente na base territo-

rial, em harmonia com a descentralização das políticas do município de Curitiba.

Em um dos Fóruns participantes, quanto a articulação com a Rede local, foi relatado que a proximidade do Fórum com a Rede de Proteção permite maior fluidez na comunicação informal quando esta é necessária e possível. Foi observado que, em regra, os encaminhamentos acontecem por meio de determinação judicial ou requisição do Ministério Público com comunicação formal, através de ofícios as intimações. Excepcionalmente algumas áreas de atuação ou a relação com alguns parceiros, segundo mesmo relato, permite a comunicação informal por parte da equipe interprofissional durante a realização de estudos psicossociais, fim de conferir celeridade ao procedimento e permitir a melhor identificação da realidade e das necessidades das famílias envolvidas.

“A proximidade do Fórum Descentralizado com a rede facilita a identificação de serviços e equipamentos, a articulação dos encaminhamentos e a comunicação das demandas.”

Segundo um Juiz participante, o Fórum em que atua tem uma perspectiva de atendimento bem “audaciosa” e o seu modelo de trabalho é pioneiro no Brasil. O diferencial é ser atrelado às políticas públicas do território específico de abrangência, estando mais próximo da comunidade. Ficou claro que o fórum descentralizado atende a uma parcela da população que teria dificuldades no deslocamento até o Fórum Central de Curitiba, também a demanda reprimida, ampliando o alcance, a celeridade e a efetividade do trabalho da Rede.

A peculiaridade do Fórum Descentralizado, em termos de formação de equipe de profissionais, é reunir, num mesmo espaço os vários atores. A equipe é formada por agentes do Ministério Público, Defensoria Pública e Parceiros, além de toda a estrutura do Tribunal.

Um dos Fóruns descentralizado pesquisado mencionou que conta uma Defensoria Pública, com duas defensoras públicas, auxiliadas por 05 estagiários, sem equipe de apoio, quando da necessidade, essa é requisitada pela Defensoria e designada pelo Fórum Central. Na secretaria do Fórum são sete servidores efetivos entre eles técnicos e analistas, são auxiliados por oito estagiários do curso de Direito, mais a equipe de apoio do NAPI - Núcleo de atendimento Psicossocial, que tem duas psicólogas e dois estagiários.

“Tem uma peculiaridade, um pouco diferente dos demais fóruns, no descentralizado todos os atores do sistema judiciário participam no mesmo espaço, o Ministério Público, a Defensoria Pública e da estrutura do Tribunal.”

Importante ressaltar que os fóruns descentralizados também podem contar com parceiros, que através de convênios firmados, atendem previamente a população. Algumas universidades prestam o atendimento pré processual com mediações e formalizações de pedidos, orientação e assistência jurídica, mediação processual e projetos e realizando atendimentos externos a partir de encaminhamentos (especificamente na área de Psicologia: clínica, oficinas, grupos). Muitas vezes essa parceria acaba uma demanda desnecessária para o fórum descentralizado.

Contudo um dos Fóruns fez questão de frisar que os Fóruns Descentralizados têm autonomia para firmar convênios, o que é considerado por aquele grupo de extrema importância.

Com relação as demandas de trabalho, foi mencionado que a demanda do MP tem seu fluxo de atendimento normal, é gerada de 02 formas. O processual que vem por vias normais e o extraprocessual. Esse, que é muito presente, se efetiva por meio do atendimento pessoal (balcão de atendimento), denúncias disque 100, encaminhamentos de outra promotoria, encaminhamento da rede de proteção e boletins que são encaminhados diretamente para as varas.

*“A gente tira uma demanda que estava demasiada nos fóruns, nos juizados especiais, na vara de família... trazer essa demanda para o bairro e com isso a gente tem o acesso mais fácil da população, além de ter a vara da infância e da juventude a gente tem toda a rede de proteção trabalhando no bairro”.*

Foi mencionada também a demanda dos Fóruns, que é bastante dinâmica devido a sua atuação nas áreas específicas (Vara de Família e Sucessões; Vara da Infância e da Juventude; Juizado Especial Criminal, Cível e da Fazenda Pública; Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC), atendida através dos núcleos de práticas jurídicas, defensoria pública, sistema de juizados especiais, com atendimentos jurídicos de orientação, e audiências. Foram mencionadas outras demandas:

*“Outra demanda muito característica é de fluxo processual, que integra os processos em curso, em todas as competências, requerendo uma rotina de trabalho sistematizada da secretaria única que atende esta demanda processual. Por mês são realizadas mais de quinhentas audiências, circulando no Fórum mais de quatro mil pessoas.”*

Os envolvidos entendem que o avanço que é ter os serviços do sistema judiciário na regional. Esse está ligado à facilidade de todos os atores estarem conectados, a proximidade com o público alvo e com todas as instituições do sistema de justiça, dando celeridade no andamento processual e humanizando do atendimento

to. Há a percepção que existe um incremento em relação à qualidade do trabalho que o grupo desenvolve, onde se percebe que a proximidade favorece acordos judiciais. No que diz respeito à proximidade com o público, em sua concepção, os fóruns devem necessariamente estar localizados a menos de 500 metros de uma Rua da Cidadania ou de um terminal de ônibus, facilitando o acesso da população.

Com isso, o trabalho em rede ganha faceta interna, referindo-se também aos trabalhos das instituições do sistema de justiça ali unidos, que se coadunam pela concepção do espaço físico do Fórum.

“Quando vem qualquer processo de infância e família a gente é mais efetivo, o serviço todo e a rede junto, facilitando todo o processo”.

“A população tem percebido a facilitação ao acesso à justiça, assim como uma parcela dos jurisdicionados não tem o conhecimento que algumas questões não precisam de advogados e quando eles vêm ao Descentralizado, são atendidos de uma maneira clara e conhecem os trâmites do processo, isso vai representar muito para ele, em especial a resposta célere do Poder Judiciário naquele momento...”.

“Quando vem para nós qualquer processo de infância, a gente é mais efetivo, digo a gente, todos os serviços e a rede de proteção junto, então a coisa fica muito mais fácil.”

Percebe-se claramente nos Fóruns em análise, que o atendimento a demanda gerada é facilitada pela proximidade, pela comunicação, pelo respeito e, segundo relato, pela humanização no atendimento. Foram citados por um dos Fóruns, exemplos na celeridade e na comunicação simplificada entre as instituições, onde o MP, por exemplo, ao receber pais que estão sendo acusados de violência, por meio da assessoria os encaminha para a Defensoria, agilizando os processos. Ou ainda quando a proposição é uma ação de guarda, as instituições se comunicam cada um com sua visão e compreendem melhor o caminho trilhado.

“A facilidade de comunicação vai se construindo e no trabalho entre as instituições o respeito conquistado por cada um. Dentro da humildade de entender que há um serviço a ser prestado, aqui os egos falam menos do que os serviços, do que os jurisdicionados (...) não significa que se pense igual, mas tem o respeito entre todos e entendemos que precisamos atender.”

“Quando esse fórum descentralizado abriu, ele não foi procurado na minha instituição com muita ansiedade, e ainda bem que não foi, porque eu estou aqui, e o que a gente vê, é uma conquista muito forte de comunicação, somos instituições diferentes que trabalhamos juntos, e bem juntos. Há um respeito muito grande, cada qual sabe o que faz, sabe seu papel, com um respeito imenso a cada instituição.”

Um dos Fóruns descentralizados relatou ainda que há uma preocupação com o conceito de Justiça Comunitária, uma comunidade específica, considerando-se, portanto, suas peculiaridades com 3 grandes prin-

cípios orientadores: animação de rede (trabalhar com os atores e equipamentos públicos locais), política de autocomposição (fazer com que a sociedade descubra meios de resolver os seus problemas sozinha, também chamada de mediação comunitária) e educação para direitos (orientar as pessoas sobre seus direitos fundamentais e ensiná-las a lutar por eles). Essa tríade é que compõe o conceito de Justiça Comunitária.

Segundo o Juiz de um dos Fóruns, no Brasil trabalhamos muito bem o conceito de sociedade, mas não o conceito de comunidade (senso pertencimento, vinculação a uma mesmo território, com seus problemas específicos). Para o juiz, o Fórum é um grande “guarda-chuva comunitário”, abrangendo diversas competências, incluindo o direito de família (alimentos, guarda divórcio, busca e apreensão de crianças, separação consensual, partilha de bens, sucessões) e o da Infância e Juventude (neste caso, com o recorte específico de proteção). O Fórum Descentralizado tem a sua competência limitada até a destituição do poder familiar, quando então o processo é transferido ao Fórum Central.

Há um planejamento de implementação de novos fóruns em Curitiba. Segundo o Juiz, o Brasil tem uma dificuldade de implementação de políticas de longo prazo, há a necessidade de substituir a ideia de “políticas de governo” por “políticas de Estado”. No entanto, para o Magistrado, não há garantia de que todos os descentralizados possuirão essa mesma visão, devido a um dos princípios do Poder Judiciário, que é o da absoluta independência do Juiz. Logo, o processo dependerá do perfil e da visão dos profissionais, não havendo uma normativa institucional acerca da Justiça Comunitária. No caso dos fóruns descentralizados, observa-se, no entanto, uma política consolidada que tem permanecido, mesmo com a alternância dos mandatos, garantindo a continuidade da implantação.

Segundo o mesmo Juiz, há um debate acerca das políticas descentralizáveis versus políticas centralizáveis. Algumas políticas, segundo ele, requerem uma centralização de serviços devido à necessidade de especialização em torno de determinadas temáticas. Um exemplo seria a violência contra a mulher, em que Curitiba adotou um espaço centralizado, e a relacionada aos atos infracionais, que une num mesmo espaço DA, CENSE e Defensoria, mesmo que isso implique numa maior dificuldade da comunidade em acessar os serviços. Para ele, Infância e Juventude, por excelência, é a matéria que deve “estar no bairro”, de forma descentralizada, por estar relacionada diretamente com as políticas públicas do território. O Magistrado participante da entrevista entende que não é possível trabalhar medidas protetivas de forma centralizada, ou “de gabinete”. Assim se expressou: *“Eu preciso conhecer os conselheiros tutelares pelo nome e sobrenome”*.

Em relação ao fluxo, um dos Fóruns aponta a Resolução 93/2013, que estabelece a nomenclatura e as competências das varas judiciais e de cada fórum descentralizado. Foi destacado que os Fóruns tem competência da infância e da juventude só em processos de medida de proteção. Ao se tratar de outros processos, como de destituição do poder familiar, a competência sai do Fórum descentralizado e vai para a Vara da Infân-

cia. No caso o MP do Fórum Descentralizado, propõe a ação, mas o Juiz do Fórum se declara incompetente e remete para a Vara da Infância, por determinação da Resolução.

Um aspecto apontado como fundamental dentro do tema da Infância e Adolescência, trata-se da ação do judiciário, onde o Juiz segue uma orientação, dentro do fluxo de atendimento e das suas competências, de realizar “Audiências Concentradas”. Isso é a concentração de atos processuais em uma única audiência, que contemplam, a um só tempo, providências conciliatórias, instrutórias e decisórias, com o objetivo de brindar a maior celeridade. As audiências da infância sempre que possível são concentradas e têm revelado expressivos resultados, na reavaliação e solução dos processos (crianças e adolescentes), por contarem com a presença de todo o sistema judiciário e com toda a rede de proteção.

“... nessa audiência todos os atores participam então se consegue com contato fácil, rápido e pontual, como por exemplo, quando se tem a elaboração de um guia pela instituição de acolhimento, você traça quais os objetivos para aquela criança, e isso pode ser reavaliado e pontuado na própria audiência concentrada, facilitando o entendimento não só do processo, mas da dinâmica familiar, assim o juiz consegue de uma maneira muito mais sensível, compreender qual é a necessidade...”.

Para as audiências concentradas, são reunidos a um só tempo todas as pessoas e órgãos que sejam do interesse da criança em determinado processo. O CRAS, CREAS, NUCRIA, Escola, são reunidos, facilitando a comunicação com a rede. Para o juiz de um dos Fóruns, a grande vantagem da audiência concentrada é a garantia da prioridade absoluta, uma vez que reúne de uma só vez as partes relacionadas, superando os longos prazos dos processos convencionais que tratam as partes isolada e individualmente. O foco da audiência concentrada é o PIA – Plano Individual de Atendimento, com um prognóstico (e não apenas um diagnóstico) da vida da criança. Segundo relatado pelo magistrado a audiência concentrada e o PIA são formas de responsabilizar os atores do SGDCA, em benefício da criança que teve o seu direito violado.

Um dos Fóruns ainda salientou, sobre as audiências concentradas, que é uma oportunidade de discussão conjunta devido a haver participação de todos os órgãos envolvidos no caso em análise.

Quanto a reuniões com a Rede de Proteção, um dos Fóruns relatou que bimestralmente existe uma reunião com a rede no Fórum, contando com a participação do MP e da Rede de Proteção, porém foi definida nesse espaço uma agenda de contato diária. Neste Fórum existe um grupo de contatos com a Rede de Proteção no aplicativo *WhatsApp*, estabelece-se contatos telefônicos e visitas, muitas vezes do próprio MP nos equipamentos públicos. Segundo relatado pelos servidores deste espaço, por meio dessas ferramentas as pontas da Rede se comunicam e trazem maior efetividade e celeridade no atendimento da demanda.

Em outro Fórum foi relatado que no momento não há inclusão do mesmo na participação de reuniões da Rede de Proteção, mas a comunicação não resta prejudicada (visto que já houve proposição de reuniões conjuntas para discussão de alguns casos quando necessário) por este motivo, segundo relato.

Em relação às dificuldades, foram mencionados algumas questões comuns e outras distintas pelos Fóruns. Ambos os Fóruns mencionaram espaço físico como um item nessa questão, sendo que em um deles apontou-a como principal dificultador o espaço físico reduzido. A alegação foi justificada pelo entendimento de que os atendimentos da infância e da juventude, bem como a família, não dispõem de espaços privativos ou reservados, para evitar a exposição dos fatos e das pessoas. Em outro Fórum a questão do espaço físico insuficiente foi mencionada quanto ao fato de não haver um espaço físico (nem quadro funcional) adequado para realização de visitas assistidas determinadas nos processos de Família e de Infância e Juventude, o que não permite o atendimento a esta demanda da forma adequada.

Quanto a dificuldade mencionada anteriormente quanto ao quadro funcional, outro Fórum ainda complementou que a falta de integrantes para compor uma equipe técnica maior, com profissionais de apoio, dentro do espaço do Fórum, também foi elencada como uma necessidade. A equipe do mesmo Fórum observou que na atual situação, em relação ao espaço físico, se as aguardadas assistentes sociais chegassem, elas não teriam espaço adequado para seu trabalho. Ainda no tocante a equipe técnica, foram citadas algumas preocupações em relação a defasagem nas equipes dos equipamentos públicos, citados exemplos do CREAS e CAPS, em relação à carência de servidores públicos. Por fim, abordam a questão do amadurecimento do trabalho em Rede, necessitando de um trabalho de capacitação, de acessibilidade desses atores participantes, embora, não diretamente ligados ao Sistema de Justiça, podem oferecer auxílio e intervenções nos demais pontos da Rede.

“Temos visto um enfraquecimento da rede, nós não temos profissionais para atender as vulnerabilidades”.

“Se hoje falarmos: Vamos receber uma assistente social ou uma psicóloga, não sabemos nem onde tal profissional poderá se instalar, pois não há espaço. Tudo o que está ao alcance da Direção do Fórum, tudo é providenciado, mas temos um limite estrutural”.

“O CAPS em si, não consegue atender a demanda, não consegue fazer uma busca ativa das pessoas com situação de doença mental. Então como é que você vai solucionar o problema dessa família se você tem uma mãe que está com depressão e ela não consegue fazer uma psicoterapia, ela não consegue um horário com o psiquiatra, no máximo consegue uma prorrogação de receita. Como é que você vai fazer um fortalecimento de vínculos se o CREAS está com 03 Assistentes Sociais”.

Na visão do Juiz do mesmo Fórum, no que diz respeito à estrutura do Fórum, em termos de recursos humanos, de fato há um problema de insuficiência da equipe. Segundo ele, para o atendimento de toda a demanda do território, seriam necessários dois Juizes. Há também uma defasagem de assistentes sociais. Os convênios com as faculdades também prestam um importante apoio ao NAPI, como serviço auxiliar do Juiz. Mas para ele, há uma escassez generalizada de estrutura de atendimento no âmbito das políticas públicas no Brasil, o que não é diferente no Judiciário. Tem-se que a política de educação, especialmente a atenção à primeira infância, por meio das vagas em creches, é a mais urgente.

Para exemplificar o magistrado mencionou que há 65 processos em andamento no Fórum em relação a Infância e adolescência. Quantitativamente, esse valor é muito inferior aos processos de outras áreas, mas, segundo o juiz, *“um processo da infância vale por uns 300 de outras áreas, em termos de complexidade”*. As principais demandas relacionadas à Infância e Juventude no espaço estão relacionadas ao abuso sexual, assim, 21 crianças em situação de acolhimento são acompanhadas pelo Fórum.

Outro Fórum participante, compartilhando de dificuldades mencionadas também por algumas das Varas que compõe este relatório, mencionou que há dificuldade quanto a alguns órgãos que exigem que informações sejam solicitadas formalmente por escrito. Além disso foi apontada a dificuldade de alguns encaminhamentos devido a impossibilidade de atendimento imediato por parte de serviços existentes, ou devido à escassez dos serviços ofertados.

O mesmo Fórum mencionou ainda que em alguns casos, as dificuldades de encaminhamentos dos casos reside na própria situação de vulnerabilidade social em que se encontra a família, já que esta não tem condições de comparecer ao serviço para o qual foi encaminhada devido à impossibilidade de custeio do transporte<sup>13</sup>. Em relação a Vara da Infância e Juventude foi relatado pelo mesmo Fórum:

*“Especialmente em relação às famílias atendidas pela Vara da Infância e da Juventude, percebe-se que a dificuldade de conciliar o trabalho, os cuidados com os filhos e a adesão aos encaminhamentos, normalmente em horários comerciais e distantes de sua residência, limita seus avanços em direção à sua autonomia”*

## FAMÍLIAS E PRINCIPAIS VIOLAÇÕES

O perfil de estrutura familiar da região geográfica abrangida por um dos Fóruns Descentralizado foi assim relatado: “mulheres com muitos filhos”, “pais ausentes”, “mulheres que assumem a responsabilidade de filhos que não são delas”, “drogadição”, “álcool”, “saúde mental está bem presente com a depressão e esquizofrenia”, “mulheres jovens com diversos filhos”, “prostituição e violência sexual.” Com demonstrações de que,

<sup>13</sup> Quanto a este aspecto, foi mencionado pelo Fórum que não se incluem neste ponto a maioria dos serviços de saúde que, em regra, disponibilizam isenção tarifária.

essa estrutura familiar, vem se perpetuando nas gerações, com os mesmos problemas, de forma cíclica, acentuando as ocorrências de violência dessa região, em especial a gravidez e abuso sexual.

*“Atransgeracionalidade, ou seja, a vó, a mãe, as filhas, a naturalização da violência sexual, isso é muito forte. Quando você vai cutucando vai aparecendo... tem muito abuso sexual... isso é uma coisa que choca.”*

*“é uma coisa que precisa ser tratado pela rede, como a gente tem tentado no sentido de essas pessoas que são vítimas de violência, e consigam exercer o seu papel protetivo, porque no final das contas é isso que a gente percebe essa transgeracionalidade, eu acho que tem haver um pouco com isso, é talvez a falta de atenção no momento em que essa pessoa é vítima, implica anos mais tarde numa incapacidade de proteger a prole, de reconhecer sinais de que há alguma coisa errada e de que é errado, não é natural”.*

*“O nosso público não se vê como sujeitos de direitos, como pessoas empoderadas, são pessoas excluídas... essa é uma realidade triste”.*

Para o Magistrado do Fórum localizado neste território, quando há violação de direitos, o perfil familiar básico é caracterizado por uma mãe sem o companheiro, ou, quando tem o companheiro, esse é ausente. A mãe sai para trabalhar, sem ter com quem deixar a criança, que acaba permanecendo em situação de vulnerabilidade e de cooptação pelo tráfico. É comum, no caso das crianças que vão para o acolhimento institucional, o perfil da mãe usuária de drogas e, em alguns casos, em situação de prostituição. O Juiz entende que há uma nítida falta de uma política pública, em termos nacional, voltada para a paternidade e a maternidade responsáveis, conforme a própria Constituição preconiza em seu artigo 226. Para ele, a formação de competências familiares, em diversos estágios, deveria ser uma ação do Estado, por meio do SGDCA.

Outro Fórum relatou que, por estar localizado em uma região de contraste socioeconômico, o perfil das famílias atendidas também se apresenta bastante diverso.

*“Nota-se, ainda, diferenças socioeconômicas entre os públicos atendidos por cada uma das Varas do Fórum, havendo perfil de maior vulnerabilidade social nas famílias atendidas pela Vara da Infância e da Juventude, enquanto as famílias atendidas pela Vara de Família possuem perfil mais heterogêneo.”*

## EXECUÇÃO DAS MEDIDAS APLICADAS

Em um dos Fóruns o acolhimento é a principal medida citada no relato dos entrevistados, porém a comunicabilidade das informações necessita atenção, uma vez que a central de vagas do acolhimento não segue uma sequência que facilita o acompanhamento pela Rede. O fato é que o juiz não tem a competência da fiscalização do trabalho desenvolvido e a estrutura das entidades de acolhimento. As diferenças entre as entidades são consideradas exacerbadas conforme o exposto nas entrevistas.

“*Algumas entidades de acolhimento que fazem um trabalho fantástico e outras, péssimo, que dá vergonha*”.

*“Acredito piamente na superação, essa e a minha visão, se há um serviço bem feito, no caso de abrigamento, por um serviço de saúde, por um CREAS, há superação...”*”.

Os entrevistados compartilham da percepção de que os pais ou responsáveis desconhecem o ECA, para os pais o Conselho Tutelar é o vilão da história, que apenas retira as crianças da família. Existe a necessidade de uma desconstrução dessa visão do Estado. No contraponto, existem famílias altamente assistidas pelo Estado que não aderem aos programas e existem inúmeras famílias que procuram os serviços e que não são atendidas.

“*Teve uma usuária que eu tive que explicar 255 vezes que se ela assinasse a ata de audiência, ela não estava dando em doação a criança, que era o neto dela*”.

*“A jovem X, que nós acompanhamos, tentou internamento voluntário e não conseguiu mais de uma vez, e continuou na rua...”*”.

Foram citadas ainda por outro Fórum as dificuldades de efetivação e atendimento nas Medidas de Proteção oriundas de casos de suspeita de violência sexual (devido a questões citadas também pela Vara de Infrações de Penais contra Crianças e Adolescentes, como questões que envolvem o depoimento infantil e a produção de prova criminal), ou medidas relacionadas aos processos que demandem avaliação e perícia médica psiquiátrica quando a parte não tem condição de arcar com uma perícia particular.

Uma das entrevistas revelou ainda que, via de regra, os encaminhamentos realizados à Rede de Proteção para orientação, apoio e acompanhamento, são atendidos. A dificuldade da efetivação das medidas reside em outros encaminhamentos, como os de saúde que demandam maior tempo de espera, ou nos programas de contraturno escolar cujo apresenta-se com menor número de vagas disponíveis, do que a demanda apresentada. Outras dificuldades de efetivação foram citadas ainda em relação aos Programas de aprendizagem, nos

quais é difícil tanto a inserção do jovem no Programa, quanto sua efetivação no mercado de trabalho; e dificuldades relacionadas a execução das Medidas de Proteção de afastamento ou destituição do poder familiar no que tange ao alto número de evasões das Instituições de Acolhimento que atendem a adolescentes, restando prejudicada nesse caso a proteção que deveria ser oferecida pela Medida aplicada, visto que os adolescentes ficam expostos nesses casos à todos os riscos.

## **VIOLAÇÃO COM MAIOR DIFICULDADE DE ATENDIMENTO NA REDE**

No atendimento as violações, os Fóruns mencionaram de forma unânime que a maior dificuldade se encontra no atendimento à violência sexual de crianças e adolescentes, como já mencionado em tópicos anteriores. Um dos Fóruns entrevistados acrescentou a esse rol à Violência Doméstica.

Em um dos locais pesquisados tanto o Juiz do Fórum quanto o grupo mencionaram que no caso de Violência Doméstica, os profissionais têm dificuldade no atendimento inicial da mulher vítima de violência, primeiro de reconhecer o fato e em seguida de conseguir conscientizá-la que está em situação de violência. Canais de denúncia como o “Disque 100” as vezes provoca duplicidade de denúncia, pois várias pessoas acabam fazendo a mesma coisa, isso gera a necessidade de uma revisão dos encaminhamentos, entretanto é de importância extrema.

Um dos Fóruns mencionou, ainda quanto a esta demanda, que treina inclusive seus estagiários para observar os sinais de alerta que indicam violência doméstica e encaminhar para a Casa Da Mulher.

“*À sociedade tem o jargão que em briga de marido e mulher não se mete a colher*”. (Referindo-se a dificuldade da mulher se perceber em violência)  
“*Várias pessoas da rede fazendo exatamente a mesma coisa, como investigar um problema de violência que é altamente complexo... há uma sobreposição*” (referindo-se ao Disque 100).

## **HUMANIZAÇÃO DOS PROCESSOS**

Ficou demonstrado pelos Fóruns descentralizados um esforço conjunto para que haja humanização nos processos que tramitam nesses espaços.

Quanto a escuta de crianças e adolescentes, um dos Fóruns relatou que apenas em casos em que é realmente necessário eles são ouvidos em audiência, mas com acompanhamento de integrante da equipe interprofissional. Via de regra no entanto, segundo mesmo relato, a oitiva das crianças e adolescentes é substituída pela participação no estudo psicossocial, cujo é constituído de uma série de procedimentos, tais como:

“Atendimentos individuais e em ambiente apropriado (sala lúdica ou sala de entrevista). Os familiares também são ouvidos individualmente, buscando oferecer-lhes a oportunidade de ampla manifestação e aprofundamento das questões relativas ao processo.(...)Em muitos casos, observa-se que as partes passam a ter a equipe interprofissional como referência, contatando-a sempre que necessário, mesmo quando não há estudo em curso.”

Outro espaço entrevistado ressaltou a capacidade do Fórum como um todo e em especial ao Juiz, de conduzir a audiência com extrema educação e sensibilidade. Influenciando os demais integrantes do Fórum-Descentralizado ao tratarem todos sempre com muito respeito. O cuidado, o respeito e a humanização no atendimento aos jurisdicionados fica muito claro desde o início da pesquisa, compartilhado por todos.

“... a pessoa tem que estar em um lugar e se sentir acolhida, com uma conversa simples, que ela está num lugar que vão garantir os direitos dela”.

Segundo relato do mesmo Fórum, o trabalho humanizado do Fórum Descentralizado começa no balcão de atendimento, onde se percebe a urgência e a necessidade de dinamizar um processo e segue por toda a tramitação, que só termina quando a unidade familiar é restabelecida. Os integrantes da equipe deste Fórum apontaram que esse procedimento advém, não apenas de um processo de gestão do Fórum, mas que existe de forma bem definida. As metas a serem alcançadas por meio do planejamento são claras, a análise e conhecimento dos problemas e demandas a serem enfrentadas também, assim se torna uma prática de todas as Instituições presentes no espaço o tratamento humanizado. Mas também é de forma determinante pela “escolha pessoal” de cada um dos integrantes do grupo.

No mesmo relato ainda foi apontado que mesmo depois da elaboração do relatório, os psicólogos mantêm o contato telefônico com essas famílias. Os envolvidos são atendidos por esses fora do horário de expediente, agendado via celular, estabelecendo um trabalho contínuo entre as partes e a Rede de Proteção.

“Às vezes a gente tem que ser duro, mas dentro da nossa função. A nossa vontade sempre é de muito respeito aos jurisdicionados e de entender o que ele passa para que a gente possa devolver alguma coisa”.

“A gente faz questão que essa pessoa entenda que tem alguém por ela no processo.”

“Acho que é interessante falar, e falando da estrutura como um todo do fórum, que o grande diferencial que eu acho desse descentralizado, que a gente trabalha com um magistrado que não é só juiz. Ele é um juiz gestor e titular. E por ele ser um gestor, ele faz toda gerência do trabalho aqui no fórum... aqui há um compromisso de toda equipe de dar andamento nesse processo, que ele seja resolvido da melhor maneira possível.”

## DESAFIOS E REFLEXÕES

Em relação às solicitações aos equipamentos públicos por parte da promotoria, questão levantada na análise do discurso dos participantes da Rede de Proteção, percebe-se que a principal dificuldade reside no entendimento da função de cada instituição perante o Sistema de Garantia de Direitos.

Um dos Fóruns relatou que preliminarmente há uma análise cuidadosa e específica de cada situação que chega, e a partir desta análise acontece o contato com as demais instituições, feito de forma harmoniosa e direta. Há uma afirmação de que o trabalho com a Rede existe e funciona com muita orientação, porém sem sobrecarga. Declaram que há a comunicação com a escola, com a saúde e com os demais atores do sistema, necessários ao andamento processual.

Outro relato esclareceu que o entendimento do papel de cada uma das instituições que formam a Rede, incluindo o Ministério Público (promotoria) é importante para que se faça a análise adequada acerca da alegação apresentada:

“Deve-se lembrar que a atribuição da promotoria é realizar a defesa dos direitos humanos por meio de instrumentos jurisdicionais, enquanto que cabe ao poder executivo a tomada de medidas de natureza administrativa e socioassistenciais. A política socioassistencial exige que as instituições públicas garantam a dignidade da pessoa humana e adotem providências para cessar os riscos de vulnerabilidade.”

(Grifo do entrevistado)

Ainda de maneira complementar a alegação feita acima, foi declarado que compete a Rede verificar uma notícia de vulnerabilidade tendo em vista que o Ministério Público deverá atuar apenas após cessadas as atribuições das instituições socioassistenciais e quando verificada a ocorrência de crime ou necessidade de ordem judicial em relação ao caso.

“Todas as instituições socioassistenciais têm obrigação de realizar busca ativa quando há notícia de violação de direitos fundamentais (Conselho Tutelar: art. 136, I, do ECA; CREAS Resolução 109/99 do CNAS; etc). Portanto, qualquer notícia de violação de direitos, principalmente de crianças e adolescentes, deve ser averiguada pela rede, independente de qual seja a fonte: MP; Disque 100; CMDCA; UBS; etc”

Quanto ao distanciamento entre as instâncias de defesa (em especial MP e Judiciário) alegado pela Rede, foi percebida percepções distintas entre os Fóruns participantes.

Um dos espaços pesquisados mencionou não haver distanciamento, pois a rede é integrada, e a comunicação estabelecida de forma eficaz. Na perspectiva do Judiciário do espaço, expressou o Magistrado, historicamente há uma dificuldade natural relacionada ao perfil do Juiz, que por demandas próprias da função, em alguns casos, deve manter certo distanciamento e não deve participar de determinados espaços e reuniões. Isso pode gerar uma interpretação um tanto errônea, pois o Juiz, dentro do princípio da inércia, deve aguardar as demandas, a fim de julgá-las conforme a lei, o que não indica que ele deve ser apenas um “juiz de gabinete”, totalmente alienado da realidade.

Segundo relato de outro Fórum pesquisado, a falta de articulação entre as instituições decorre principalmente da mesma falta de articulação das instâncias de coordenação das instituições envolvidas. O mesmo relato ainda ressalta que se percebe distanciamento entre os próprios órgãos do poder executivo. Sobre isso foi relatado:

“Como cada uma das instituições realiza o trabalho sob uma perspectiva, é comum ocorrer o fenômeno do trespasse (cada instituição atua até o limite de sua atribuição), sem haver um trabalho articulado. Exceção a esse problema se vê nos casos em que há audiência concentrada na Infância, onde o Magistrado (articulador) coordena o trabalho de diversas instituições.”

Foi apontado ainda por um dos Fóruns que a aproximação com a Rede depende da superação do fato de tanto o Ministério Público quanto a Rede Municipal possuírem grande número de unidades e agentes dispersos por todo o território do Município, cada um enfrentando seus problemas e com determinada autonomia.

“Por isso, para a melhora do fluxo é imprescindível que, primeiro, os diversos agentes se conheçam pessoalmente, bem como o local de trabalho. Segundo, há que se discutir e compreender exatamente qual é o papel de cada uma das instituições, a fim de se evitar dificuldades decorrentes da frustração de expectativas.”

Sobre o esclarecimento dos papéis de cada uma das instituições ainda um dos Fóruns relatou, em relação à sobrecarga (em especial aos Conselheiros Tutelares) que percebe a necessidade de empoderamento dos conselheiros, pois observam dificuldades nos trabalhos internos e observam as carências inerentes à função do Conselho Tutelar. Foi relatado um trabalho muito claro e orientativo desenvolvido pelo MP, em especial, com discussões colegiadas quando necessário para correção do fluxo.

*“Eu não posso prescindir do Conselho Tutelar, mas de forma nenhuma sobrecarrego... se eu tenho uma denúncia de violência sexual, eu já tenho um roteiro de investigação, quando eu cheguei aqui cada relatório do conselho era de uma forma, ininteligível, aí eu elaborei formatos, orientei, agora eles voltam com informações...”*

Quanto aos maiores desafios que se apresentam a defesa de Direitos da criança e adolescente atualmente no município, foi relatado que a resolutividades dos casos ainda não atinge um tempo razoável, mesmo com as ações adotadas tanto pela rede quanto pelas instâncias judiciais.

*“Os casos mais complexos tendem a se protelar por muito tempo, de tal modo que a criança ou adolescente pode até completar a maioridade sem ter visto seus direitos fundamentais restabelecidos.”*

No âmbito das sugestões e reflexões, houve percepções distintas entre os Fóruns pesquisados

Em um dos Fóruns, por exemplo, o aspecto preponderante foi a necessidade de mais ações do que recomendações por parte do Sistema Judiciário. Observado na prática desenvolvida pelo grupo, como por exemplo, o Plano Local de Enfrentamento a Violência Sexual, com metas muito claras, que está sendo executado pelos servidores do Fórum de forma conjunta. Isso por meio de diversas reuniões, priorizando o diálogo, a conscientização, a escuta em especial, com vista à reflexão de um trabalho democrático de enfrentamento das violências naquela circunscrição delimitada.

O referido programa tem a duração de um ano e envolve toda a Rede de Proteção com reuniões mensais, contando com a comunidade civil, de forma organizada e demais parceiros para a discussão do fenômeno da violência sexual. Com base nos seis eixos da política pública de enfrentamento da violência sexual, com o objetivo de reduzir os índices deste tipo de violência no bairro. O Plano, que contém ações relacionadas a todos os eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, também foi destacado pelo Juiz como uma ação inovadora em face dos muitos casos de violência sexual atendidos pelo Fórum.

No entanto, cumpre ressaltar que essa ação não constitui uma normativa ou procedimento comum entre os Fóruns, mas uma iniciativa própria do Fórum específico que foi pesquisado. Na opinião do Juiz, essa deveria ser uma política do Judiciário no território nacional, com a criação de mecanismos para garantir a sua efetivação, envolvendo todo o âmbito do executivo e a sociedade civil, com um olhar comunitário.

“À rede sabe quem são os defensores, quem é promotor, quem é o Juize tem acesso direto aos profissionais”.

*“Depende do compromisso, da escolha pessoal... o que eu enquanto defensoria pública dá conta de fazer, o que o MP dá conta de fazer, o que a diretora da escola dá conta de fazer, as pessoas têm que querer estar lá, engajados...”*

Foram, ainda, mencionados vários outros projetos que estão sendo estudados pelo grupo para implantação nos próximos anos. Para ação na escola o tema é a “Drogadição: saúde mental dentro da drogadição”. Outro projeto que está em fase de redação, a partir da realidade percebida nesse espaço, é a “Entrega voluntária”, onde os pais abandonam os filhos com as mães e as mães não têm a possibilidade de abrir mão da maternidade. Igualmente, com base na realidade, o projeto “Parentalidade responsável”, com a ideia de responsabilidade que deve ser observada na formação e na manutenção da família. Ainda foram citadas as Oficinas Terapêuticas, Oficina de conscientização sobre violência de gênero e sexual, Projeto Ler para Crescer. E nesse contexto de análise e conscientização com foco na transformação social, foram listados diversos projetos que o grupo tem pensado e trabalhado de forma estruturada e harmônica, indo além das paredes do Fórum Descentralizado.

“Todo mundo aqui é servidor público no sentido mais puro da palavra, servir ao público”.

*“Porque é como se fosse um ideal, meu de ter um trabalho assim, eu oriento todas as pessoas do cartório e que fiquem em atendimento ao público, eu quero que tenham um atendimento de excelência. Isso vai incorporando uma equipe que tem o mesmo pensamento”.*

*“Isso não é gerencial apenas, isso é pessoal”.*

Digno de nota é a percepção de que, uma equipe formada por servidores titulares, preenche lacunas essenciais na continuidade, efetividade e no clima do ambiente. Pois, o sentimento de “estar de passagem”, pode gerar dificuldades no comprometimento e aprofundamento ao objetivo da proposta descentralizada, interferindo decisivamente nos trabalhos e, em especial, no amadurecimento e vínculos da Rede.

Esse diferencial está presente na dinâmica do Fórum, sugerindo uma estrutura orgânica, não apenas mecânica, relatam cada um com o seu olhar institucional, uma forma de agir assertiva, célere e com responsabilidade social. Essa compreensão é compartilhada por meio de diálogo constante com todos os servidores atuantes no espaço, do segurança ao oficial de justiça, dos parceiros com a capacitação dos estagiários a extensão final da Rede de Atendimento.

Outras dificuldades e sugestões realizadas por outro Fórum pesquisado, dizem respeito também, além das anteriores já relatadas ao longo deste relatório, à necessidade de ampliação de serviços, tais como: atividades e projetos de contraturno escolar (esportes; artes; grupos de convivência); atendimentos clínicos em saúde mental (psicologia clínica individual e familiar); serviço público ou conveniado de perícia médica psiquiátrica; oficinas educativas e grupos de convivência especializados para crianças, adolescentes e pais; serviços direcionados ao uso de álcool e drogas, em período noturno, para pessoas que trabalham em horário comercial; programas de qualificação, profissionalização e encaminhamento para a aprendizagem de adolescentes; programas voltados a adolescentes que fazem uso abusivo de SPAs; operacionalização do Programa Família Acolhedora, como alternativa ao acolhimento institucional; política pública voltada ao fortalecimento de programas de apadrinhamento afetivo; equipamentos específicos para atendimento de crianças e adolescentes com autismo; ampliação de transporte especial gratuito junto à URBS para crianças e adolescentes com deficiência (PcD); previsão de serviços especializados ao atendimento de adolescentes transgêneros.

Além disso, o mesmo Fórum relatou ainda na pesquisa que há muitas dificuldades relacionadas, assim como já mencionado no início deste relato, ao quadro de servidores incompleto ou insuficiente em relação a demanda. Nesse sentido:

*“É essencial que as instituições da rede (CT, CREAS, CRAS, etc) disponham do quadro de servidores completo e tenham, cada unidade, um veículo à disposição (ou mais, dependendo do serviço), durante todo o expediente, para viabilizar os trabalhos de busca ativa e demais afazeres. Sem estrutura adequada, não há possibilidade de trabalho sério e resolutivo.”*

Ainda foi apontado no mesmo relato a necessidade de implementação de um setor de controle de qualidade do serviço socioassistencial que realize avaliação permanente de cada unidade e adote providências resolutivas em relação àquelas que não atendam aos padrões de prestação e resultado previstos no ordenamento nacional. Nesse sentido foram citadas especialmente as instituições de acolhimento de jovens. Houve sugestão também quanto a necessidade de formação e capacitação continuada, inclusive solicitando participação do MP e Judiciário.

Por fim, de forma geral a proposta do Fórum Descentralizado, foi percebida como uma organização orgânica, onde as pessoas são vistas como seres humanos e suas necessidades consideradas, pois influenciam diretamente no desempenho de suas atividades. Essa percepção não é apenas entre o grupo, servidores públicos, restrito ao mesmo espaço físico, mas em especial daqueles que de alguma forma, recorrem a esse espaço de justiça. Os que recorrem a esses locais via de regra parecem ter suas necessidades consideradas com respeito, pois a “ação pessoal” de cada servidor, aliado ao engajamento da equipe, influencia diretamente o desempenho das funções precípuas do acesso à justiça. O segredo da motivação das pessoas em um sistema orgânico é o cultivo de um ambiente com autonomia, desafios, foco, comunicação, onde todos possuem o mesmo nível de importância, e depende importância aos que desse serviço necessitam.

## 10. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, órgão autônomo, criado a partir do estabelecimento da Doutrina da Proteção Integral pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é o órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em linhas gerais pode-se dizer que a função do Conselho Tutelar, estabelecida pelos artigos 95 e 136 do ECA, diz respeito principalmente ao atendimento a criança, adolescente e sua família em situação de ameaça ou violação de direitos. Bem como, a fiscalização das entidades de atendimento de crianças e adolescentes e auxílio na elaboração do orçamento e formulação das políticas públicas do município.

Os Conselhos Tutelares foram criados inicialmente pela necessidade imediata da superação da visão dos Comissários de Menores e, conseqüentemente, o objetivo de sua criação tem relação direta com a desjudicialização dos casos. Hoje, passados 27 anos da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, essa criação considerada inovadora internacionalmente pela sua previsão de atuação, autonomia e forma de escolha, ainda enfrenta muitos desafios quanto a efetivação de seu papel.

Embora esteja “situado” no eixo de Defesa do Sistema de Garantia de Direitos, este órgão transita por todos os demais eixos em sua atuação, porém é necessário que o Conselheiro não seja confundido com agente executor de programas de atendimento. O conselheiro tutelar zela pelos direitos da criança e do adolescente de modo a fazer com que a oferta irregular ou a não oferta de atendimentos necessários a essa população sejam corrigidos. Compete ainda ao referido Conselho fiscalizar, quando necessário, por iniciativa própria ou a pedido de outros órgãos quando for o caso.

Estão descritas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136) pelo menos 10 atribuições dos Conselheiros Tutelares:

1. Atender a crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção;
2. Atender e aconselhar pais ou responsáveis e aplicar-lhes medidas quando necessário;
3. Promover a execução de suas decisões;
4. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
5. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
6. Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores;
7. Expedir notificações;

8. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente quando necessário;
9. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
10. Fiscalizar Entidades de Atendimento;

Para promover a execução de suas atribuições, previstas no diploma legal, ao atender crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deve aplicar Medidas de Proteção quando necessário. Os motivos pelos quais podem ser aplicadas as Medidas de Proteção estão listados no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e são sete as Medidas Previstas pelo artigo 101 da mesma Lei.

A resolução 75/2006 do CONANDA, além de dispor sobre vários aspectos relevantes ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, especifica que, para o exercício de suas atribuições é indispensável, de forma permanente e sistemática, a capacitação dos titulares e suplentes do Conselho Tutelar antes e durante o desempenho de suas funções.

### **Lei Municipal 14655/2015**

A Lei Municipal 14655/2015, de Curitiba, estabelece que o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares de Curitiba será iniciado sempre 6 meses antes do término do mandato mediante publicação de resolução publicada pelo COMTIBA. Tal resolução estabelecerá todas as regras do processo com assessoria de uma Comissão especialmente designada.

Entre os critérios estabelecidos para eleição dos Conselheiros Tutelares no Município, previstos na lei anteriormente mencionada, o artigo 7º, incisos VII e VIII dispõe que é necessária participação dos candidatos em curso de capacitação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente. Tal curso promovido pelo poder executivo Municipal, sendo necessário mais de 75% de frequência e aproveitamento, ou seja, nota superior a 60%, a ser aferida conforme desempenho. Nota aferida “em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, bem como conhecimento básico em informática e internet” (Curitiba. Lei Municipal 14655/2015. Art. 7º, VII). As normas, regras e condições relativas a Capacitação prévia devem também ser estabelecidas em Resolução específica do COMTIBA.

O artigo 23 e parágrafos discorrem sobre a obrigação de registro de providências adotadas para cada caso atendido e a necessidade de acompanhamento até encaminhamento definitivo, bem como sobre Equipes Técnicas com as quais devem contar os Conselhos Tutelares, estabelecendo que podem contar com até três Equipes.

Não obstante, em seu artigo 24 a Lei estabelece que “Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser apresentadas ao COMTIBA, trimestralmente, de modo a permitir a definição, por parte desse, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos”. Essa obrigação gera uma obrigação recíproca, descrita no § 1º do mesmo artigo, de que o COMTIBA informe ao Conselho Tutelar previamente as datas, horários, locais da realização das reuniões e suas respectivas pautas, para devida participação dos Conselheiros Tutelares.

A lei ainda menciona no parágrafo seguinte a necessidade de o Poder Executivo consultar os Conselhos Tutelares quanto à elaboração das propostas do PPA; LDO e LOA para que se possa cumprir o disposto no art. 136, inciso IX do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O artigo 30 do referido Diploma Legal determina que a Lei Orçamentária municipal deva conter recursos necessários ao funcionamento e formação continuada dos Conselheiros Tutelares. Sobre a Formação continuada o § 1º estabelece ainda que deverão ser realizados cursos de capacitação durante os quatro anos de mandato dos Conselheiros, promovidos pelo Poder Executivo Municipal que deve custear os gastos para essa finalidade. A obrigação recíproca, obrigatoriedade de participação, do Conselheiro nas capacitações está determinada pelo art. 34, XI.

Considerando o número de 45 Conselheiros Tutelares em Curitiba (2016)<sup>14</sup>, vale a pena observar que a proporção mínima estabelecida na Legislação Municipal nº 14655/2015 – art. 49 é de 1 Conselheiro para cada 100.000 habitantes, enquanto o CONANDA recomenda pelo menos 1 Conselho Tutelar para cada 200.00 habitantes, conforme disposto na Resolução 170/2014 CONANDA – Art. 3º, §1º.

Por fim, observa-se que os Conselhos Tutelares do Município de Curitiba estão vinculados administrativamente ao Gabinete do Prefeito, junto a Assessoria de Direitos Humanos conforme Lei Municipal 11831/2006.

Representantes dos 10 Conselhos Tutelares foram ouvidos em conjunto para a composição deste relatório, conforme segue.

“*Não existe desjudicialização se não há política pública.*”  
- Conselheira Tutelar de Curitiba

Foi realizado um Grupo Focal com 10 Conselheiros Tutelares representantes das diferentes regionais. Todos os 10 Conselhos Tutelares de Curitiba foram representados na reunião. O objetivo da conversa com o grupo foi apreender a percepção dos conselheiros acerca do funcionamento do SGDCA e do seu próprio trabalho e participação na construção do Sistema, incluindo a natureza do seu papel, os desafios, dificuldades e

14 Novo CT no Tatuquara somando 10 CT

avanços. A participação dos conselheiros foi ativa e trouxe importantes insumos para o diagnóstico.

## Motivação para o trabalho e avaliação dos resultados

O engajamento dos conselheiros parte, quase sempre, de uma militância prévia na instância comunitária. Há casos de ex-professores e diretores da rede pública, militantes de ONGs, e até ex-beneficiários de programas sociais, oriundos de uma realidade de pobreza e vulnerabilidade. As idades e as experiências prévias variam muito. Os conselheiros vêm de um envolvimento anterior com a área social, com projetos e com a comunidade. Na percepção deles, nos contextos em que atuavam, a criança, adolescente e jovem eram os que mais sofriam com os problemas sociais. Por isso, a expectativa de que poderiam fazer muito mais atuando como conselheiro é o que moveu essas pessoas em direção a esse desafio.

Os entrevistados apontam uma grande diferença de percepção acerca do CT antes e depois de se tornarem conselheiros de fato. Eles afirmam que, em sua atuação prévia, “sempre que precisava do trabalho do Conselho, achava que ele deixava a desejar”. Estando “do outro lado”, eles percebem que o CT precisa estar mais presente nas escolas, num trabalho fundamentado na prevenção, e não, na linguagem deles, “estar lá só para apagar incêndio”.

Na avaliação geral, o que fica é uma grande frustração, um sentimento de incapacidade e de impotência para mudar a realidade da criança e do adolescente que têm o seu direito violado. As falas são contundentes:

“eu me decepciono”; “não depende de nós, depende de algo muito maior, depende de uma gestão pública entender que a criança deve ser prioridade”;  
“tudo é importante, menos a criança e o adolescente”;  
“a gente enxuga gelo. Faz, faz, e não vê resultado”;  
“existe muito programa que é bom no papel. Na prática, não funciona”;  
“se os nossos governantes tivessem um olhar diferenciado, nós conseguiríamos fazer muito mais”;  
“a gente não consegue, a gente não dá conta de fiscalizar o serviço público”.

O sentimento forte de frustração com o papel de conselheiro advém das limitações, da não compreensão do seu papel por parte da sociedade em geral e de alguns atores do SGDCA. Eles se sentem “de mãos atadas” e impotentes para mudar realidades que vão muito além do seu papel e da sua esfera de poder, já que eles não formulam as políticas públicas.

Apesar das frustrações, há uma idealização da função, como “conselheiro é guerreiro”. Para eles, ser conselheiro ou atuar na área social, “está no sangue”, constitui uma vocação. Em que pese a existência de dificuldades, desafios e as decepções com a função, vários deles estão no segundo, ou até no terceiro mandato.

As frustrações e dificuldades da relação com a política pública e as limitações dos conselheiros não os impedem de celebrar as pequenas vitórias, ao poder influenciar positivamente as vidas de muitas pessoas: “a gente acaba fazendo parte da história dessas famílias”.

### **Campanha - base de sustentação do mandato**

Com relação à campanha para se tornarem conselheiros, segundo eles, é a comunidade que os sustenta e legitima, nas regionais onde atuam. Os conselheiros são cobrados pela comunidade, especialmente no que diz respeito às vagas nos CMEIs. Por isso, para eles, ganhar o segundo mandato é muito mais difícil, pois a comunidade não entende que não é o conselheiro que consegue as vagas e os serviços. O mandato de conselheiro traz a sensação de que acabam se distanciando de quem confiou neles, que poderiam fazer mais, se ainda estivessem atuando nas funções que tinham antes de assumirem o cargo de Conselheiro.

Para eles, o voto para conselheiro tutelar, pela sua relevância, não deveria ser facultativo, mas obrigatório. O conselheiro tem orgulho de ter sido escolhido pela comunidade numa eleição aberta, assumindo uma função política.

### **Papel do CT**

Os conselheiros afirmam que as pessoas não conhecem as funções do CT e que são vistos como a “delegacia” da criança e do adolescente. Eles acabam sendo a porta de entrada para a resolução dos problemas e não a porta de saída. As primeiras instâncias de oitiva e os primeiros encaminhamentos não deveriam se feitos por eles, mas é isso que acaba acontecendo, o que consome muito do seu tempo.

Segundo eles, a sociedade costuma ver o Conselho Tutelar como um órgão repressor e não de proteção e defesa. Além disso, o CT não tem uma visibilidade na mídia que permita conscientizar a comunidade acerca da sua verdadeira função, assim se expressam “nós não investigamos, não punimos. Somos um órgão de proteção. É necessário conscientizar a comunidade disso”.

Há uma queixa contundente de que trabalho burocrático toma quase todo o tempo, afastando-os das famílias e das suas reais funções. Percebe-se que os conselheiros buscam e almejam as demandas de atendimento direto à população, mas os trabalhos nomeados “burocráticas” atrapalham. Os conselheiros expressam que “uma das maiores atribuições do CT é o que a gente acaba não fazendo, que é cobrar a política pública, por conta do serviço burocrático”. Por trabalho burocrático, eles se referem ao preenchimento do SIPIA e das FICAS, entre outras coisas, demandas que, segundo eles, poderiam ser supridas por técnicos especializados.

Os entrevistados citam o exemplo de outra capital, onde cada CT tem um psicólogo e uma assistente

social. Já em Curitiba, cada CT tem somente três funcionários administrativos. Um psicólogo e um assistente social atendem a demanda de todos os 10 Conselhos Tutelares, o que é totalmente inadequado para suprir a necessidade. A fala é reforçada no sentido de que o conselheiro não é um técnico, mas um fiscalizador.

## **O papel do conselheiro na prevenção**

Nas falas dos conselheiros, percebe-se um desejo de que possam se dedicar mais ao trabalho de prevenção às violações de direitos de crianças e adolescentes. Já há iniciativas de uma das regionais, em que os conselheiros atuam na prevenção ao abuso e exploração sexual de CA, por exemplo. Mas ainda são iniciativas pontuais, por decisão de atores locais.

Na visão dos conselheiros, para que a prevenção seja efetiva, é indispensável a formação de todos os profissionais que atuam no SGDCA, além da ocupação de espaços na mídia. Outra sugestão apontada seria a realização de Jornadas educativas para os pais, com rodas de conversa e trocas de experiências.

## **Capacitação**

Boa parte deles confessa que, antes de assumir a função de fato, não tinha conhecimento de quais seriam as atribuições do conselheiro, possuindo uma visão distorcida do real papel do CT. Essa dificuldade persiste por um bom tempo, até que o conselheiro de fato possa se apropriar de toda a complexidade da função e da compreensão do seu papel. Por essa razão, segundo eles, “no segundo mandato já é melhor”.

No que diz respeito à capacitação, os conselheiros não se sentem devidamente preparados e treinados para o exercício da função. Há uma capacitação introdutória, que levou 11 dias, mas, segundo os conselheiros, ela não aborda as questões práticas do dia a dia do trabalho.

Os novos conselheiros acabam buscando informações com os mais antigos, isso é expresso por eles “a gente aprende com quem já está lá”. Eles também recebem assessoria técnica da FAS, mas há uma demanda por capacitação continuada, uma espécie de “escola de conselhos”, com um curso contendo grade disciplinar específica para as questões relativas às funções do Conselho Tutelar.

Os conselheiros dizem que a “capacitação oferecida hoje não é suficiente, já que o universo da infância e do ECA é muito abrangente e complexo” e complementam que “as poucas capacitações que tivemos, foram com pessoas que sabem menos do que a gente”. A grande lacuna que se impõe é a falta de treinamento que trate do cotidiano do CT, aprofundando-se em estudos de caso e de mais preparo prático.

Apesar das dificuldades eles não se furtam em fazer uma autocrítica ao dizerem que “os próprios conselheiros às vezes distorcem o seu papel”. Há uma consciência de que há muito a ser construído e aprofunda-

do, pois comentam que “Ainda estamos engatinhando. Ainda precisamos de muita coisa. Precisamos estudar muito”. Existe a percepção da necessidade de aprofundamento nas políticas públicas em relação à formação desses conselheiros. Mas expressam que um costuma ajudar e apoiar o outro, caracterizando um trabalho em equipe, em que as decisões são colegiadas e compartilhadas.

Os conselheiros entendem que a exigência de nível superior não é algo essencial para o exercício da função. O fato de ter apenas o ensino médio, ao contrário, chega a ser visto positivamente, por aproximá-los da comunidade e facilitar o diálogo com ela. Portanto, na visão dos conselheiros, esse critério não deveria ser adotado pela política pública. Um bom conselheiro precisa ter bom senso, tentar entender o outro, saber interagir. Não tem tanto a ver com conhecimento acadêmico, mas sim com a capacidade de empatia, de discernimento e de valorização de alteridade.

## **Estrutura**

Para os conselheiros tutelares de Curitiba, com algumas exceções, os CTs não são adequadamente equipados. Isso se evidencia, por exemplo, nos computadores precários, na internet de baixa qualidade, principalmente para quem está nas Ruas da Cidadania, no celular antigo e sucateado, nos extintores vencidos, nos problemas estruturais das salas. O equipamento para o trabalho existe, mas não é adequado. Os Conselhos Tutelares compartilham espaços com outros equipamentos, salas, banheiros, etc. Um dos apontamentos mais graves é que não há local para o atendimento sigiloso, o que por si só, caracterizaria uma violação de direito.

## **Plantão 24 horas**

O Plantão 24 horas é feito em regime de sobreaviso, das 18h00min horas às 08h00min da manhã do dia seguinte, através do uso do telefone celular e constitui uma das responsabilidades do conselheiro tutelar. Nesse ponto, há queixa do aparelho celular, que, segundo eles, são antigos e sucateados. Também há indicações de que as chamadas deveriam ser feitas como telefone confidencial, mas, pelas limitações do aparelho, isso não acontece.

Os conselheiros apontam uma insatisfação com o regime de trabalho:

“é uma noite mal dormida, porque ficamos na expectativa e no outro dia temos que estar cedo no CT para trabalhar, exceto quando há atendimento que passa de 30 minutos. E não temos nenhuma compensação por isso”.

Segundo eles, a quantidade de intercorrências é muito variável.

## **Relação com o MP**

Na relação com as promotorias, há queixas de em relação a alguns encaminhamentos que não deveriam ser direcionados para o CT, mas para outros órgãos, como o NUCRIA. Um exemplo seria relacionado às situações de cárcere privado, em que, segundo eles, mesmo havendo uma criança envolvida, há também a presença de adultos, colocando-os em risco. As falas também apontam que alguns promotores não querem uma visita domiciliar, mas uma “especulação domiciliar”.

Há situações de distorção de função, em que o CT acaba tendo que fazer investigações, o que não seria papel do CT segundo a percepção dos Conselheiros. Segundo os conselheiros, isso depende muito de promotor para promotor, na forma como cada um deles entende e delibera, em cada caso. Para eles, os Fóruns Descentralizados têm uma visão bem diferente do Fórum Central de Curitiba. Nesse, é muito raro os promotores e juízes solicitarem algo que não esteja em conformidade com as atribuições do CT.

## **Rede de proteção**

O CT faz parte da rede de proteção. Eles participam dos fóruns, nas diferentes regionais, onde são discutidos os casos crônicos. Não há consenso se o CT deveria ser notificador à Rede de Proteção. Isso ainda está sendo discutido por eles, uma vez que muitas vezes o CT, é o primeiro órgão a ser acessado na violação de direitos.

## **Sigilo**

Segundo os conselheiros, o sigilo do denunciante é total. Mas esse sigilo acaba sendo relativizado, especialmente quando se trata das escolas, considerando que, às vezes a denúncia é muito específica, e o denunciado tem como não saber que foi a escola que notificou. Essa é uma situação que, mesmo colocando a escola em risco (o que caracteriza uma queixa dos gestores de escolas e CEIs), não tem como se evitar, uma vez que a família vai acabar sabendo que foi a escola que acionou o CT.

Percebe-se que há um compromisso do CT com o sigilo, mas em algumas situações a presunção do denunciante por parte da família é inevitável.

## **SIPIA**

Segundo os conselheiros, o SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência tem pontos positivos e negativos, mas, no geral, é muito criticado. Segundo eles, o sistema não atende às necessidades dos conselheiros e há críticas quanto às suas funcionalidades. Alguns exemplos de problemas na funcionalidade do sistema são as várias intervenções num mesmo atendimento, gerando fatos novos, mas que estariam atre-

lados ao um mesmo fato gerador. Em relação ao programa em si, os ofícios com mais de três páginas não são salvos, o sistema trava enquanto a justificativa não é concluída, falta de entrada específica para exploração de trabalho infantil e a impossibilidade de se registrar a orientação à família, entre outros.

O SIPIA é classificado como um programa muito pesado, difícil e sem muita praticidade. Eles apontam para a necessidade de modificações, atualizações e novas versões, reivindicam que os técnicos do sistema dialoguem com os conselheiros em suas demandas e dificuldades de registro.

Na questão dos registros e notificações no SIPIA, há questões importantes para a sistematização e análise das informações que podem prejudicar a utilização destes dados na orientação para as políticas públicas. Em certos casos, há dificuldade de se associar as categorias de registro disponíveis a um fato preestabelecido.

Outro fator é a ocorrência de situações de falta de clareza e uniformidade por parte dos conselheiros, gerando inconsistências na interpretação dos casos. Categorias como “negligência” e “abandono” têm diferentes interpretações por cada membro do conselho, o que gera problemas na alimentação do sistema e consequentemente na orientação da política pública. Uma regional, por exemplo, marcou 89 casos de “tortura” em Curitiba, o que não aconteceu em nenhuma outra regional, caracterizando claramente uma questão de mera interpretação por parte do conselheiro.

O que um conselheiro caracteriza como negligência para outro pode não significar. Percebe-se que, como não há todas as opções de caracterização de casos dentro do SIPIA, muitos casos acabam sendo classificados como “negligência”. Percebeu-se também que, na discussão de certos casos, houve divergências entre os diversos conselheiros acerca de como deveria ser feito o registro daquele caso no SIPIA.

Da mesma forma, no que diz respeito ao registro das FICA's (Fichas de Comunicação de Aluno Ausente), percebe-se inconsistência e divergência na interpretação da informação. Todas as fichas deveriam ser alimentadas no SIPIA, no entanto, o CT só registra cerca de 10% do número de FICA's informadas pelas secretarias municipais e estaduais de educação. Registros como “negligência”, “abandono intelectual” e “faltas injustificadas”, entre outros, acabam fazendo com que não haja o registro dos FICA's. Também há FICA's que não são registrados, segundo os conselheiros, porque em muitas casos não há direito violado de fato.

## **Agente violador**

Conforme já apontado na pesquisa quantitativa, na maioria dos fatos o principal agente violador é a mãe. Isso ocorre porque a mãe é quem acaba ficando mais próxima das crianças, fazendo com que ela seja responsabilizada pelas negligências.

Percebe-se que, muitas vezes, as mães, que já se encontram numa situação de vulnerabilidade, acabam sendo super-responsabilizadas pelos próprios agentes do SGDCA. Seria uma espécie de “naturalização” da mulher como única responsável pelo cuidado dos filhos.

Em geral, diferentemente de outros atores do SGDCA, não há, por parte dos conselheiros, uma tendência muito contundente de responsabilização ou culpabilização das famílias no cuidado das crianças e adolescentes que têm os seus direitos violados. Há uma compreensão da fragilidade da família no seu papel protetor - em sua estrutura e nos seus diversos arranjos e vulnerabilidades. Mas essa mesma fragilidade acaba fazendo com que elas sejam avaliadas como vítimas da ineficiência do Estado e das políticas públicas, especialmente nas áreas de educação e saúde. Ou seja, em seu papel intermediador, na relação com as duas “pontas” - a da família e a do Estado - na maioria das vezes, a relação com a família tende a ser harmônica e de acolhimento, em contrapartida a relação com o Estado é de tensão e enfrentamento.

## 11. ANÁLISE DO EIXO DE CONTROLE

Conforme já abordado inicialmente nesse relatório, o eixo do controle social dentro do Sistema de Garantia de Direitos exerce uma função de vigiar o cumprimento da legislação e do que foi previsto pelos órgãos gestores de políticas públicas. De forma a garantir o melhor interesse da criança e do adolescente de forma a não se desviar dos seus objetivos ou normas inicialmente estabelecidos. Sumariamente, pode-se dizer que o controle social é a participação do cidadão na gestão pública.

Dito isso, o espaço dos conselhos gestores de políticas sociais, que se tornaram espaços obrigatórios nas três esferas de Governo a partir da Constituição Federal de 88, se constitui como a oportunidade da sociedade civil e de órgãos governamentais poderem realizar monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos afetos aos Direitos da Criança e a do Adolescente. Isso se faz indispensável para compor a “engrenagem” do SGDCA, de forma que seja exercido um controle institucional.

O controle social a ser exercido especificamente pelos Conselhos pode ter a função:

- ☑ De fiscalizar por meio de acompanhamento e controle de atos praticados pelos governantes;
- ☑ De mobilizar a população para ampla e efetiva participação na gestão pública e discutir estratégias permanentes para que a população tenha sempre mais acesso a informação;
- ☑ De deliberar quanto a estratégias adotadas pelas políticas públicas afetas ao assunto de sua competência; ou de realizar consultoria de forma a responder com sugestões, opiniões, àquilo que lhe é demandado relacionado ao Conselho em ação.

No caso dos Conselhos de Direitos, é importante que se tenha claro o papel formulador de Políticas Públicas que possuem, e não apenas consultivo. Assim, não se deve confundir a função deliberativa com a de formulação, uma vez que a formulação da política é papel importantíssimo nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, muito além da deliberação sobre políticas públicas.

Desta forma, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente<sup>15</sup> se constituir em espaço para discussão e articulação das Políticas Públicas relacionadas ao Direito da Criança e do Adolescente. Em face da sua natureza intersetorial inclui a gestão financeira e orçamentária dos Fundos Municipais da Infância e o monitoramento do orçamento Municipal governamental correspondente. Além disso, compete a esse Conselho fiscalizar as ações, projetos e programas implementados, bem como registrar as Entidades e Programas de Atendimento governamentais e não governamentais. Além de fornecer apoio aos Conselhos Tutelares.

No município de Curitiba, o controle social a respeito dos Direitos da Criança e do Adolescente fica a

15 Todas os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente podem ser encontrados na Resolução 105 e 106/2006 do CONANDA.

cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conhecido como COMTIBA.

## 11.1 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA

O COMTIBA é formado por composição paritária, num total de 12 Conselheiros não remunerados, sendo seis representantes da sociedade civil e seis representantes governamentais.

Conforme discriminado na Resolução nº 88/2011 do COMTIBA no Capítulo II, que aborda sobre a natureza da composição e das atribuições do conselho, descreve-se que sua natureza se trata de órgão deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Curitiba, de modo que lhe cabe como atribuições:

*I - elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;*

*II - avaliar e zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

*III - dar apoio aos órgãos municipais e às entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;*

*IV - acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessário, as devidas modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;*

*V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;*

*VI - acompanhar o planejamento, a elaboração e a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política pública voltada ao atendimento constitucional da absoluta prioridade à promoção dos direitos da criança e do adolescente;*

*VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o artigo 5.º da Lei n.º 7.829, de 17 de dezembro de 1991 e utilização dos recursos nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;*

*VIII - promover o registro e a avaliação das entidades e programas de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente;*

*IX - conduzir e operacionalizar, com o apoio da Fundação de Ação Social - FAS, o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares;*

*X - promover a substituição de Conselheiros Tutelares, em caso de licenças regulamentares, vacância ou afastamento;*

*XI - orientar e organizar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CURITIBA, 2011)*

Nesta perspectiva, realizou-se a pesquisa qualitativa com os conselheiros de direito do COMTIBA, que foi composta por oito conselheiros, sendo três representantes governamentais e cinco não governamentais.

As questões direcionadas ao Conselho tratavam da paridade; as possibilidades de exercer suas atribuições; as principais dificuldades e desafios; o relacionamento com a Rede de Serviços Municipal; o funcionamento dos processos decisórios dentro do Conselho; a autonomia dos Conselheiros frente às Instituições e Órgãos que representam; dentre outras questões que surgiram em meio a conversa, conforme será explicitado a seguir.

### **Funcionamento e principais demandas:**

Inicialmente os Conselheiros fizeram uma breve explanação quanto à forma de funcionamento do Conselho, esclarecendo que são feitas duas Reuniões Ordinárias por mês e quantas extraordinárias forem necessárias, seja do Conselho todo ou das Câmaras e/ou Comissões Temporárias, que se constituem dentro do mesmo.

Ressalta-se a dificuldade por parte dos conselheiros, visto que a demanda de reuniões gerada a partir do envolvimento das câmaras ou comissões, sendo que cada Conselheiro está inserido em pelo menos quatro delas, exige uma dedicação de 3 a 4 vezes por mês para os encontros. Sobre essa questão, ainda foi mencionada a necessidade de preparação externa, por meio da busca por conteúdos relacionados por parte dos Conselheiros, em relação aos assuntos que serão tratados nas câmaras ou comissões.

Quanto à participação dos Conselheiros, foi relatado que não há problemas de participação da maioria dos membros, a exceção fica por conta de alguns órgãos governamentais que já foram notificados. Essa participação atinge a efetividade que se espera, visto que os Conselheiros têm autonomia de resposta e de representatividade quanto às suas Instituições e setores. Isso ocorre tanto do ponto de vista de poderem dar respostas imediatas a questões surgidas durante as reuniões, quanto de levarem as decisões emitidas por parte do Conselho relacionadas a determinado assunto e terem essas decisões respeitadas. Sobre a participação nas Câmaras e Comissões, os Conselheiros destacaram ainda que, não só é garantida a paridade prevista em Lei dentro do próprio conselho, como também dentro dessas.

Questionados sobre a demanda de trabalho do Conselho, os conselheiros relataram que boa parte da demanda é administrativa, análise de processos de inscrição; acompanhamento de processos éticos Conselho Tutelar; Recebimento de Denúncias. Enfatizam que essa demanda se sobrepõe, em detrimento da função de Formulação e Planejamento dentro do Conselho, ou até mesmo das questões deliberativas e fiscalizado-

ras. Isso ocorre por não ser possível realizar o acompanhamento adequado a todos os programas e serviços prestados à criança e ao adolescente pelo município.

### **Relação com a Rede de Serviços Municipal**

O relato dos Conselheiros revelou que há uma boa relação, principalmente com as Secretarias que se encontram representadas no Conselho, pois isso faz com que as respostas dessas sejam mais céleres. Já nos casos em que não há representação da Secretaria dentro do Conselho, as respostas às demandas apresentadas pelo mesmo são bastante morosas.

Uma das dificuldades relatadas em relação à Prefeitura Municipal, diz respeito ao fato de, por vezes, obterem diferentes respostas sobre uma mesma questão, a depender da Regional. Nos relatos pode-se observar que há diferentes entendimentos e posicionamentos sobre assuntos comuns, tais como a vigilância da saúde e outros.

### **Acompanhamento das Questões Financeiras e Orçamentárias, e FMCA.**

Respondendo ao questionamento sobre as possibilidades de o Conselho acompanhar e deliberar sobre as questões orçamentárias relacionadas à Criança e ao Adolescente e sobre o conhecimento do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), os Conselheiros apresentaram uma série de questões que se constituem empecilhos para atendimento a essa atribuição prevista tanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto pela Resolução 105/2006 do CONANDA, quais sejam:

- ☑ A falta de capacitação em relação a todos os assuntos, incluindo esse, para os Conselheiros Municipais, o que os impede de fazer os devidos questionamentos ou até solicitações e, por consequência, planejamentos relacionados a esse aspecto;
- ☑ As Secretarias não costumam apresentar-se ao Conselho com regularidade para discussão de seus planejamentos financeiros e orçamentários relacionados à Criança e ao Adolescente. Pontualmente foi realizada uma vez, apresentação da aplicação de recursos de cada uma das Secretarias;
- ☑ O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não é chamado a discutir a elaboração do Plano Plurianual, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou ainda, o projeto da Lei Orçamentária Anual. Bem como desconhece seu processo de elaboração para solicitar sua participação;
- ☑ Quanto ao Orçamento Criança e Adolescente, não houve unanimidade no posicionamento visto que alguns conselheiros afirmaram que ele foi apresentado ao Conselho para aprovação e outros afirmaram que desconhecem o mesmo;

Especificamente sobre o FMCA, foi exposto pelos Conselheiros que há uma série de dificuldades na aplicação desses recursos pós-implementação da Lei 13019/2014- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal que proíbe Doação Dirigida. Por ser recente, sua aplicabilidade depende ainda de interpretações e há divergências entre o entendimento da Procuradoria do Município e o Conselho Municipal quanto a aplicabilidade dos Recursos. Não obstante, a resolução para regulamentar o chamamento público e outras questões correlacionadas, está em fase de discussão com a Procuradoria.

## **Dificuldades e Desafios**

As principais dificuldades apontadas na atuação do Conselho foram relatadas e envolvem diversas questões e por isso serão explicitadas a seguir:

- ☉ Falta de assessoria técnica relacionada a assuntos jurídicos ou outras especificidades que os Conselheiros não possuem conhecimento prévio. Foram citados como exemplo os casos de acompanhamento dos processos éticos dos Conselheiros Tutelares;
- ☉ Falta da realização de capacitação aos conselheiros do Direitos da Criança e do Adolescente;
- ☉ Falta de Formação para os Conselheiros Tutelares, o que resultaria no melhor entendimento quanto a suas atribuições e, por consequência, melhor desempenho em relação a suas funções;
- ☉ Não conseguir atuar de forma preventiva como seria necessário, devido à quantidade de demandas administrativas que precisam responder.

Os desafios têm relação direta com as dificuldades, porém se constituem em questões mais amplas, para as quais é necessária a discussão conjunta de estratégias para sua superação. Nessa perspectiva, os principais desafios relacionados pelos conselheiros foram:

- ☉ Garantir a participação de adolescentes no Conselho visto que, embora essa discussão esteja em pauta nas Reuniões do Conselho, não se consegue equilibrar essa participação com as demandas administrativas as quais respondem. Os conselheiros consideram que a participação dos adolescentes seria de extrema relevância para discussão das Políticas Públicas de atendimento a criança e adolescente e seu planejamento. Mas não caberia a participação em todos os momentos, principalmente nas questões burocráticas ou administrativas, pois isso não seria atrativo a esse público. Entretanto esse é o maior dos entraves, pois a dedicação atual do Conselho, mais de 90% do seu tempo, segundo relatado pelos mesmos, é voltada a essas questões;

☑ Diretamente relacionado com o primeiro desafio, o segundo desafio se constitui em conseguir organizar uma forma de trabalho ou obter uma estrutura na qual seja possível superar a quantidade de demandas burocráticas e administrativas. E, assim, poder exercer com igual dedicação, as outras atividades que competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

☑ Outro desafio mencionado diz respeito não só a atuação do Conselho, mas ao Sistema de Garantia de Direitos como um todo, pois se constitui na garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária por meio da implantação e implementação do Programa Família Acolhedora.

Por fim é importante mencionar que a maioria dos Conselheiros já tem experiência na função e/ou na atuação em Políticas Públicas relacionadas a temática. Ficou claro nos relatos que há comprometimento dos Conselheiros com a efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente ainda que isso se constitua em um grande desafio e se encontre muitas dificuldades.

## 12. FINANCIAMENTO

“Investir em crianças e respeitar seus direitos formam a base de uma sociedade justa, uma economia forte e um mundo sem pobreza”. Nações Unidas, 2002

A relação entre a necessidade do financiamento no setor público, as peças que compõe o orçamento e as finanças públicas, são para a maioria da população um ambiente de difícil compreensão, restando apenas uma percepção do desequilíbrio fiscal, de taxas de juros altas, corrupção, inflação e outros aspectos negativos noticiados diariamente.

O desequilíbrio fiscal ou os gastos metodicamente superiores às receitas predominaram na administração pública durante décadas, causando consequências na sociedade, impactando sobre mais de uma geração. Essa realidade levou as contas públicas a uma conjuntura que limitou o atendimento às necessidades fundamentais da população. Essa limitação refere-se a políticas públicas prioritárias, como educação, saúde, moradia, saneamento, entre outras, com efeitos severos sobre uma parcela vulnerável da população, a que mais padece com os efeitos da ausência ou insuficiência de investimentos.

O enfrentamento desse panorama deu-se em 2000 quando foi sancionada a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei federal 101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei Fiscal. Essa Lei representa um instrumento de auxílio aos governantes na gestão dos recursos públicos, dentro de uma estrutura legal marcada por regras precisas, que devem ser aplicadas a todos os gestores públicos.

Além de todos os controles explícitos e regras rígidas, um avanço substancial para a sociedade é abordado, onde a Lei apresenta a transparência pública, como mecanismo de controle social. Assim por meio da publicação de diversos documentos, relatórios, demonstrativos, possibilita ao cidadão o acesso a toda execução orçamentária, questões traduzidas logo no início da lei, em especial em seu parágrafo primeiro do Art. 1º:

“§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (BRASIL, 2000 s/p)

Resumidamente a Lei Fiscal está apoiada em quatro pilares, que são o controle, o planejamento, a transparência e a responsabilização, dentro de um compromisso de equilíbrio entre receita e despesa nas contas públicas. Para explicitar tais aspectos o Ministério do Planejamento e Orçamento Geral da União, publicou uma

cartilha sobre a LRF. Essa resume os tópicos principais com uma linguagem acessível, destacando a função do planejamento e o fortalecimento financeiro para fomentar o desenvolvimento social e econômico.

“ A obediência a essas novas regras vai permitir um ajuste fiscal permanente no Brasil, uma vez que a disciplina fiscal introduzida pela Lei proporcionará o fortalecimento da situação financeira dos entes da Federação. Isso, por sua vez, possibilitará o aumento da disponibilidade de recursos para o investimento em programas de desenvolvimento social e econômico. (BRASIL, 2000 pág. 2)

Na gestão pública, o planejamento se traduz em um processo de acompanhamento durante a execução orçamentária e financeira. De acordo com a LRF, em especial no Capítulo II, tal acompanhamento define os instrumentos que devem ser usados na gestão pública: PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Tais peças de planejamento propiciam a possibilidade de se estabelecer uma prática para o orçamento participativo<sup>16</sup>, onde a lei cria condições de participação popular, preconizando a necessidade de realização de audiências públicas<sup>17</sup> para elaboração e discussão dos instrumentos, antes do envio dessas às casas legislativas para aprovação.

“ Art. 48. 1o A transparência será assegurada também mediante:  
I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Esses três instrumentos estabelecem as ações dos governos, já instituídos pela Constituição Federal, que devem se relacionar entre si e serem compatíveis. Quando transformados em leis, dão cumprimento a premissa do planejamento público, preconizado pela Lei Fiscal. Estabelece aspectos gerenciais de controle na aplicação das receitas, de monitoramento dos gastos realizados pelo governo e explicitam os investimentos e financiamentos de cada política pública presentes no governo.

Em especial, a lei orçamentária anual (LOA), o orçamento público, garante a concretização do planejamento público, demonstrando as prioridades e metas do governo em forma de políticas públicas. Esse, não pode ser apenas uma peça técnica, mas deve expressar o compromisso do governante com a população para a execução das políticas, e na perspectiva do federalismo<sup>18</sup>, também expressa a relação entre as esferas de governo, isto é, federal, estadual e municipal. Nosso modelo apresenta uma separação de poderes, pactuada e traduzida em divisão de recursos, que são realizadas por meio de transferências constitucionais, transfe-

16 Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos, geralmente o orçamento de investimentos de prefeituras municipais, através de processos de participação da comunidade. Disponível em <https://pt.wikipedia.org/>

17 Audiência pública: evento ou reunião social, pública, transparente e de ampla debate e discussão, sobre um determinado tema previamente divulgado, em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas convocatórias.

18 Federalismo. Sistema de governo federativo, em que vários estados se reúnem para formar uma nação, cada um conservando sua autonomia

rências voluntárias, processos de descentralização de recursos fundo a fundo, a exemplo das políticas estruturadas em educação, saúde e assistência social que serão explicitadas no decorrer deste material.

Entretanto, essa complexa construção do financiamento com condições únicas, em um país com dimensões continentais como o Brasil e detentor de uma diversidade social, econômica e cultural, tão grande quanto seu território. Essa situação geográfica traz em seu escopo uma série de questões reflexivas quanto a algumas políticas sociais urgentes e emergentes que necessitariam de um olhar mais focalizado no quesito financiamento.

Enquanto a transferência de recursos da União, constitucionais ou fundo a fundo, visam um relacionamento estreito com os entes federados, fortalecendo políticas universais, como educação e saúde, vêm por outro lado transferindo também uma responsabilidade pela execução de programas fixados e aumentando os gastos locais (municípios), na busca de manter e fortalecer a política, ao mesmo tempo em que tentam atender as especificidades regionais.

Para exemplificar os arranjos federativos de financiamento de políticas universais, nas últimas duas décadas, cita-se a Emenda Constitucional nº 29/2000, que assegura recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. O texto da Política Nacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sancionada pela Lei nº 12.435/2011, que altera a Lei 8.742/1993, a Lei Orgânica da Assistência Social e a criação do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em 2007 têm importantes repercussões no pacto federativo.

Tais políticas exemplificam o modelo de relacionamento entre a união e seus entes federados, com a implantação de sistemas, com normas federais institucionalizadas. Tais normas descentralizam os recursos relacionados a programas e ações do governo federal, pactuadas, entretanto, em muitos casos, implicam em maiores responsabilidades dos municípios. Essa implicação reside na maior aplicação de recursos próprios para enfrentar a demanda oriunda do sistema (custeio) e cada vez menor o repasse da união, a despeito de sabermos que a maior concentração de renda está no governo federal.

Esse ano (2017), a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), na 20ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, Paulo Ziulkoski, presidente da CNM, criticou fortemente a criação de leis que, segundo ele, aumentam as atribuições dos municípios sem disponibilizar recursos para sua execução. A Marcha defende o “encontro de contas” entre governo federal e Municípios, a redução do custeio das máquinas públicas e os recursos financeiros condizentes com as competências estabelecidas pelo pacto federativo.

“Existem muitos exemplos dessa política, como a área de saúde pública. Na atenção básica, antes de 1988, todos os profissionais e o sistema de saúde era gerenciado pela União, através do INAMPS, depois INSS, e hoje em dia a União possui poucos profissionais, de modo que a prestação de serviços é toda municipal. Entretanto, a União, a partir desta descentralização, começou a criar Programas Federais como incentivos financeiros para a execução dessas políticas públicas. Hoje em dia, existem mais de 300 desses programas, cada um com uma regra diferente e requisitos distintos, o que torna sua execução complexa e financeiramente comprometida, já que todos eles são subfinanciados; ou seja, o valor do incentivo federal é bem abaixo do custo efetivo da execução. (CNM. 2016. Pág. 136)

Contudo, buscamos desenvolver neste capítulo, a análise do financiamento das políticas sociais pelo viés da gestão financeira nas áreas abordadas nos produtos desse diagnóstico da infância e adolescência, permeando a indicação da normatização e dos critérios adotados pela legislação federal e municipal, referente ao custeio dos programas sociais e demonstrando os investimentos realizados pela Prefeitura. Importante destacar que não pretendemos analisar se as normas e investimentos das políticas aqui apresentadas harmonizam-se com os princípios de justiça social e da universalização das políticas sociais. A tentativa é de apresentar dados e correlacionar com as principais legislações, com vistas à reflexão, planejamento e a mobilização do controle social na elaboração, acompanhamento e fiscalização do financiamento público e de sua execução orçamentária.

Importante destacar que o sistema de contabilização orçamentária no Brasil, apoiado na Lei 4.320 de 17 de março de 1964<sup>19</sup>, traz a figura do orçamento-programa, expressando um conceito de orçamento menos tradicional, como instrumento de integração dos esforços governamentais para a concretização desses objetivos estabelecidos nos programas. Esses programas devem ser elaborados com seus custos, medidos por meio de identificação dos meios e insumos necessários para obtenção dos resultados, passando pelas medidas de desempenho, das realizações e dos esforços despendidos na sua execução. Tal modelo, quando aplicado possibilitaria um esboço intersetorial, tão necessário e discutido dentro das políticas sociais no enfrentamento da vulnerabilidade social e na garantia da assistência aos direitos fundamentais do ECA na atualidade.

O orçamento-programa, presentemente adotado no Brasil, consagrou a integração entre o planejamento e o orçamento público, pois surgiu justamente da necessidade de se planejar as ações, antes da execução orçamentária.

Documento da ONU conceitua o orçamento-programa como:

19 Lei Federal 4.320/1964: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

“Um sistema em que se presta particular atenção às coisas que um governo adquire, tais como serviços pessoais, provisões, equipamentos, meios de transporte etc., naturalmente, sendo meios que emprega para o cumprimento das suas funções.” (NAÇÕES UNIDAS, 1971, p.127).

Segundo Giacomoni (2012), o sistema de mensuração do orçamento-programa tem por base a relação insumo/produto. Conforme esse entendimento, uma organização somente tem sentido de existir para viabilizar realizações (produtos), utilizando recursos (insumos). Assim, com a medição, podem-se fazer comparações, criando medidas, padrões e indicadores, importantes para a tomada de decisões dentro de um processo orçamentário voltado a efetivação da política pública.

Na gestão pública, o orçamento-programa assume a importante função de orientar as ações do gestor público, num sentido muito mais amplo do que o mero cumprimento das obrigações fiscais. Entretanto, constata-se que os gestores públicos têm tido cada vez menos margem de manobra para gerir o orçamento, devido ao crescente grau de vinculação das receitas, como vamos abordar no texto sobre saúde e educação, bem como ao elevado patamar de despesas obrigatórias previstas na legislação. Questão essa que dificulta a estruturação de um programa intersetorial.

O orçamento apresenta regras que definem os gastos que podem ser financiados com cada recurso, sendo necessariamente, por determinação legal, em uma área específica e apenas nela contabilizado, como saúde, educação ou assistência social, nunca em duas ou mais áreas simultaneamente. Especialmente quando esses recursos advêm de programas federais, os quais são apoiados em regras ainda mais rígidas.

Frente a essa e outras legislações, a tarefa de alcançar uma efetiva intersetorialidade, é, no setor do financiamento, uma missão complexa no quesito contabilização e transparência dos gastos, que envolvem os sistemas de políticas públicas, a infraestrutura administrativa, a questão federativa, as normas contábeis de registro, entre outros aspectos. Questões que se aprofundam quando analisamos o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA no decorrer deste texto.

Um conceito importante quando falamos de orçamento, vem da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), que define as classificações por função e subfunção das despesas do orçamento público. Segundo Governo Federal, essa classificação busca responder à seguinte pergunta: “em que áreas a ação governamental que está sendo paga será realizada?”. Havendo obrigatoriedade no uso dessa classificação no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, permite-se a consolidação nacional dos gastos do setor público, uma espécie de controle que mantém relação com os Ministérios.

No decorrer do texto se observará que essa classificação nos permite identificar a estruturação orçamentária, distribuídas em 28 funções, dentre elas 10-saúde, 12-educação, 06-segurança pública, 08-assistência social. Acrescentam-se 109 subfunções, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, as funções principais, como por exemplo, na função 08 Assistência Social, as subfunções que se apresentam são: 241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária.

No orçamento de Curitiba para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, podemos encontrar na página 08 de ambos os documentos, o quadro denominado Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo.

 Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo		R\$ 1,00	
Receitas Por Suas Fontes	R\$	Despesas Por Funções de Governo	R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.388.796.000	LEGISLATIVA	140.000.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	329.476.000	ESSENCIAL A JUSTIÇA	47.483.000
RECEITA PATRIMONIAL	246.647.000	ADMINISTRAÇÃO	836.428.000
RECEITA DE SERVIÇOS	992.396.000	SEGURANÇA PÚBLICA	127.658.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.172.691.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.321.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.642.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	851.821.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.927.000	SAÚDE	1.600.201.000
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000.000	TRABALHO	6.921.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	527.760.000	EDUCAÇÃO	1.496.541.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	586.640.000	CULTURA	67.534.000
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	3.000.000	DIREITOS DA CIDADANIA	355.000
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	18.000.000	URBANISMO	1.675.259.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	360.000	HABITAÇÃO	49.926.000
RENÚNCIA	(-) 34.200.000	SANEAMENTO	232.574.000
DESCONTOS CONCEDIDOS	(-) 17.449.000	GESTÃO AMBIENTAL	421.233.000
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 332.286.000	INDÚSTRIA	250.000
OUTRAS DEDUÇÕES	(-) 14.400.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.548.000
DEDUÇÃO DA RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	(-) 608.000.000	DESPORTO E LAZER	51.645.000
		ENCARGOS ESPECIAIS	284.872.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.430.000
		DEDUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	(-) 608.000.000

Fonte: Lei Orçamentária Anual 2016, página 08.

O reconhecimento das funções de governo de um orçamento permite ao observador a percepção que dentro das funções e subfunções, existe um leque de serviços públicos. Esses podem ser facilmente identificados e classificados no momento da execução orçamentária e/ou sua identificação dentro do programa de governo ou ainda na alocação de recursos para um determinado serviço numa política pública.

## Educação

O financiamento da educação no Brasil está relacionado à estruturação e implementação que o Ministério da Educação tem, frente à política nacional de educação, cuja atribuição institucional é de articular ações e programas com o proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) com o Plano Nacional de Educação (PNE).

As atribuições passam pela complexidade organizacional da federação, onde temos um sistema em que a União, os estados e os municípios têm o encargo de organizar, em regime de colaboração, os respectivos sistemas e contribuem para os vários tipos de soluções estruturadas pela federação. Isso é forma cooperativa

e colaborativa de gestão estabelecida entre os entes federados, na busca de equilíbrio para um desenvolvimento em âmbito nacional.

No Brasil, a gestão desta etapa da educação básica ocorre de três formas. Municípios assumem as séries iniciais e os anos finais ficam sob responsabilidade dos Estados, chamando essa divisão de ensino fundamental 1 e 2. Os municípios são majoritários na gestão ou assumem os nove anos que formam toda a etapa da educação básica, como é o caso de Curitiba. A rede de ensino municipal, além da oferta da educação infantil (0 a 5 anos) e ensino fundamental 1 (6 a 10 anos), oferta vagas em 5 regionais para o Fundamental 2 (11 a 14 anos). Este último nível, também é ofertada pelo Estado, juntamente com Nível Médio (15 a 18 anos). As informações pormenorizadas do atendimento compartilhado entre Estado e Município, podem ser observadas em detalhes no Produto 5 - Educação, deste Diagnóstico.

Inicialmente, importante mencionar que para efetivação da repartição de responsabilidades dentro do regime de colaboração, alguns dos principais recursos públicos federais destinados à educação para os municípios, ocorrem como forma de financiamento.

O mais importante deles, trata-se do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, criado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 é a principal fonte de financiamento da educação no Brasil. Abrangendo a totalidade da Educação Básica, isto é, amparando a educação infantil, ensino fundamental e médio, além da segmentação, como a Educação de Jovens e Adultos, profissional, educação indígena e educação especial.

O FUNDEB é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, cada estado tem a formação do seu fundo, formado por recursos originários dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do dispositivo legal do art. 212 da Constituição Federal, esses distribuídos de forma automática, sem a necessidade de convênios, termos ou autorização para o repasse.

“Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. (BRASIL, 1988. s/p)

A legislação prevê ainda, que além desses recursos, a título de complementação o FUNDEB receberá uma parcela de recursos federais, quando demonstrado, no âmbito de cada ente federado, que o valor mínimo definido por aluno não alcançar o definido em âmbito nacional.

No que tange a sua destinação dos recursos do FUNDEB, os estados e municípios devem destinar os recursos oferecendo atendimento na educação básica, sendo que os critérios considerados para sua distri-

buição são as matrículas nas escolas públicas e conveniadas, com base no último censo escolar.

A figura do controle social, também está presente no texto da lei (Lei n.º 11.494/2007), onde determina a criação, mediante lei municipal, de um conselho de controle social, nominado de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Esse conselho tem a missão de acompanhar e ajudar na ação de utilizar de forma adequada o dinheiro público, com vistas à distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Outra linha de financiamento para a educação além do FUNDEB refere-se ao salário-educação que é uma contribuição social feita pelas empresas com uma alíquota de 2,5% incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. Essa contribuição está prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelas Leis nos 9.424/96, 9.766/98 e 10.832/03, e pelos Decretos nos 3.142/99 e 4.943/03.

Outros programas estruturantes e essenciais referem-se ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), que se apresentam como auxílio para suporte de parte das despesas municipais com os programas, passando pelas rubricas orçamentárias municipais, como os programas citados anteriormente.

Já o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD para a educação básica e o Programa Nacional Biblioteca da Escola- PNBE, nos quais o governo federal equipa as escolas de educação básica com obras pedagógicas, didáticas e literárias. Equipando também com outros materiais de apoio à prática educativa, de forma regular e gratuita, nesses programas os recursos para a aquisição são contabilizados como investimentos do governo federal e não dos Municípios e Estados que receberam os livros.

Diferenciados são os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em uma exceção, são transferências da União diretamente para as contas das escolas, não passando, portanto, pela contabilidade de estados e municípios e, por isso, são contabilizados nos cálculos dos investimentos do Governo Federal.

Observamos que o tema educação nos últimos anos, em especial com a discussão e aprovação do Plano Nacional de Educação- PNE e do Plano Municipal de Educação PME<sup>20</sup> (Lei Mun. N. 14.681/2015), tomou um destaque especial no cenário das discussões sobre o financiamento. Por absorver necessariamente a maior fatia dos recursos públicos, sob um entendimento do Governo Federal de que a educação estrutura o centro de investimentos públicos, é o maior gasto social, conforme aponta o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEIA, em Comunicado 124;

20 Plano Municipal de Educação de Curitiba, Lei Nº 14.681, de 24 de junho de 2015, que terá vigência de 20 anos e estabelece metas e estratégias para educação municipal em cumprimento ao disposto nas Leis Federais n.º 9394, de 19 de dezembro de 1996, e 13.005, de 25 de junho de 2014.

“... o Gasto Social, entre eles o em educação, é também uma fonte dinâmica de incentivos ao crescimento distributivo, tendo em vista a característica de mobilizar as decisões de consumo e investimentos das famílias, mais que proporcionalmente ao volume despendido pelo governo e, ao mesmo tempo, reduzir as desigualdades de renda ao fim do ciclo de gasto”. (BRASIL. 2011, pág. 5)

Nessa perspectiva, o Plano Nacional de Educação avançou com uma meta audaciosa (Meta 20), porém necessária em relação ao financiamento, estipulando uma ampliação de investimentos públicos em Educação pública até o final da década, de forma a atingir o patamar mínimo de 10% do Produto Interno Bruto (PIB).

Apesar do INEP/MEC não apresentarem indicadores comparativos na época da formulação do plano, a meta e as formas dessa aplicação, estão expressas no parágrafo 4º do art. 5º da Lei do PNE, englobando os mandamentos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 50 do ADCT, aliados ao financiamento de creches, pré-escolas e da Educação Especial, na forma do art. 213 da Constituição Federal, dentre outros que se aplicam a modalidades do ensino superior e técnico, como as bolsas de estudo.

Para a ampliação dos investimentos na área, várias estratégias foram apresentadas, sendo uma delas a implantação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), um parâmetro que parte do valor referente à arrecadação em relação ao custo de oferta do serviço de qualidade para qualquer aluno, de todas as partes do país, contrariando a lógica que hoje define o valor mínimo do FUNDEB. Questão apontada pela Lei Orgânica de Curitiba, conforme Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011, prevê a garantia de padrão de qualidade do ensino, assegurando a aplicação do Custo Aluno Qualidade Inicial - CAQI, apontando para uma base de referencia a ser criada, dentro do Art. 175 que aponta os princípios do ensino em Curitiba.

No Plano Municipal de Educação de Curitiba- PME, a ampliação do financiamento retratado na Meta 23, que prevê a ampliação do investimento municipal de forma a atingir 2,8% do PIB Municipal em uma década.

Em suas estratégias, prevê questões específicas de ampliação de investimentos, como o aumento dos recursos vinculados à educação básica de 25% para no mínimo 30% (estratégia 23.1). Bem como retomar o debate sobre a vinculação de 100% dos *royalties* do petróleo e taxação de grandes fortunas a educação (estratégia 23.2), passando por questões referentes à transparência e o fortalecimento dos mecanismos de controle social, de forma mais ostensiva durante a execução dos recursos públicos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Um aspecto fundamental refere-se a uma tendência de fortalecimento das políticas públicas, que mesmo estruturadas nas bases dos programas federais, podem ser reguladas e fortalecidas pela legislação mu-

nicipal. Como exemplo, a estratégia 23.1, alocada na Meta Financiamento do Plano Municipal, que busca ampliação dos investimentos:

“Garantir o aumento dos recursos vinculados à educação básica de 25% para no mínimo 30%, a partir do primeiro ano de vigência do plano não só da receita de impostos e transferências, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.”

A menção ao regime de colaboração está presente na Meta 24 do PME, garantindo a ampliação do regime entre os entes federados como meio para materializar o direito a educação para todos(as), universalizando a escolarização básica de qualidade, independentemente do sistema de ensino (CURITIBA. 2015). Questão que aborda em suas estratégias a real necessidade de (re) planejar e acompanhar a organização desse sistema para o pleno atendimento da demanda educacional, para universalização dos atendimentos a educação básica. Bem como a implementação de sistema único de matrícula com dados desagregados considerando-se características pessoais, sociais e trajetória acadêmica, como um instrumento de planejamento e acompanhamento educacional.

Os principais dados em relação ao Sistema de Ensino de Curitiba foram apresentados no Produto 5<sup>21</sup>, contudo, de forma a correlacioná-los com a execução orçamentária. Nas tabelas abaixo trouxemos os principais investimentos, bem como o atendimento das regras fiscais estabelecidas pela legislação federal.

O crescimento da receita do FUNDEB, nos últimos três anos em Curitiba, obteve acréscimos consideráveis, provavelmente em relação ao crescimento da rede de ensino, de 11,6% em 2015 e 6,9% em 2016. Sendo que desse valor, o mínimo de 60% deverá ser aplicado única e exclusivamente em pagamento de profissionais ligados diretamente a educação básica, em efetivo exercício, para dar efeito de compreensão e aplicação do inciso II do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, referente à destinação.

**Tabela 12.1: Receita realizada do FUNDEB nos último três anos**

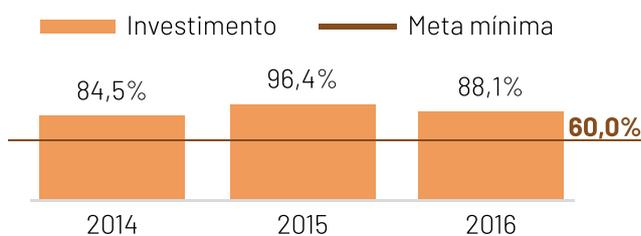
Ano	Receita FUNDEB	Varição
2014	R\$430.263.910,68	-
2015	R\$480.288.318,45	11,6%
2016	R\$513.575.643,56	6,9%

Fonte: TCEPR (Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE), 2017.

21 Produto 5.

**Tabela 12.2: Meta Mínima do FUNDEB para remuneração do magistério (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) nos último três anos**

Ano	Investimento	Meta Mínima
2014	84,5%	60,0%
2015	96,4%	60,0%
2016	88,1%	60,0%



Fonte: TCEPR (Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE), 2017.

Observa-se que a execução orçamentária está muito além do limite mínimo estipulado pela legislação, onde nos últimos três anos, a aplicação de recursos do Fundo ultrapassa em mais de 20% a meta para manter a remuneração dos professores. Muito provavelmente, e seguindo uma tendência, esse valor se dá pela aplicação dos reajustes anuais anunciados, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Tal Lei estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro, com repetidos incrementos acima da inflação acumulada, como em 2016, onde a inflação fechou em 6,29%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), e o reajuste do Piso firmou-se em 7,64%.

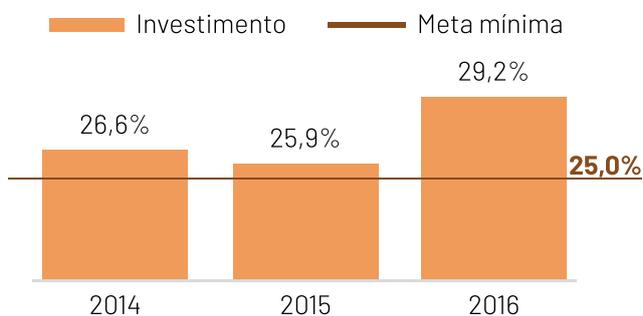
Cabe destacar que os demais recursos do Fundo especial (FUNDEB), após a aplicação do percentual mínimo em remuneração do magistério, pode ser utilizado em despesas exclusivas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, até sua totalidade.

Como forma de atendimento do PME, em especial a estratégia 23.1, que prevê um aumento dos recursos vinculados à educação básica de 25% para no mínimo 30%, a partir do primeiro ano de vigência do plano, percebe-se um crescimento de mais de 3,5% de 2015 para 2016 na aplicação dos impostos manutenção e desenvolvimento do ensino, demonstrando a força do Plano Municipal de Educação, que veio regular à legislação federal, como tendência de fortalecimento de uma política pública.

**Tabela 12.3: Meta de aplicação de receitas de impostos com Manutenção e desenvolvimento do Ensino**

**- MDE nos último três anos**

Ano	Investimento	Meta Mínima
2014	26,6%	25,0%
2015	25,9%	25,0%
2016	29,2%	25,0%



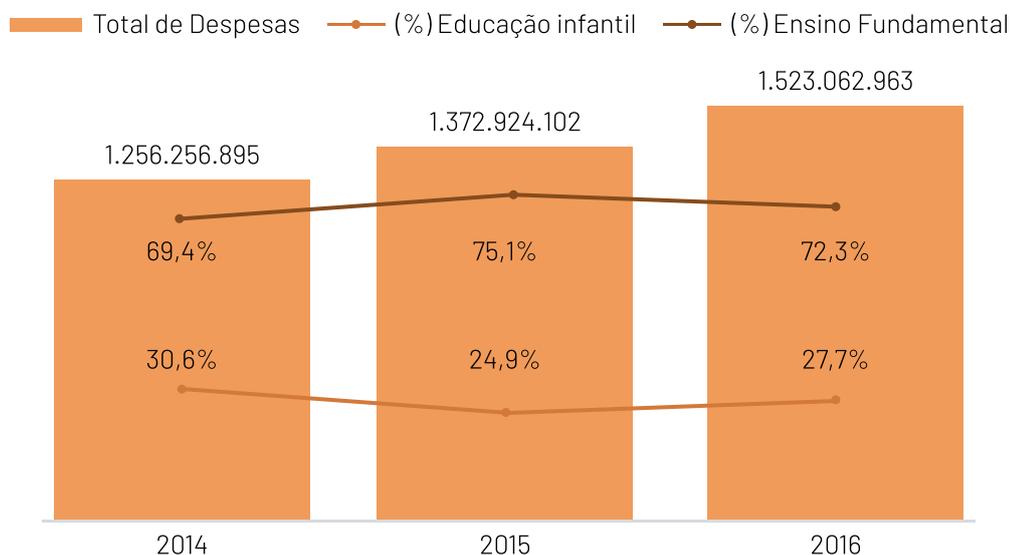
Fonte: TCEPR (Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE), 2017.

Todas as despesas em Educação estão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, onde se percebe que a distribuição de investimentos está na proporcionalidade de 27,7% para a subfunção 365 Educação Infantil e 72,3% para a 361 - Ensino Fundamental, no exercício de 2016, fato que se repetiu nos últimos dois anos apurados.

**Tabela XX: Gastos realizados na função Educação em Curitiba nos último três anos**

Subfunção Educação	2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Educação Infantil	R\$384.626.467	30,6%	R\$341.619.327	24,9%	R\$421.745.730	27,7%
Ensino Fundamental	R\$871.630.428	69,4%	R\$1.031.304.775	75,1%	R\$1.101.317.234	72,3%
<b>Total</b>	<b>R\$1.256.256.895</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$1.372.924.102</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$1.523.062.963</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017.



## Saúde

Os recursos da saúde também são provenientes da receita pública, isto é, oriunda dos impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, que são recolhidas pela sociedade através do pagamento desses tributos a união, estados e municípios. Alguns exemplos de tributos: Imposto de Renda - IR, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores- IPVA, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. Esses tributos vão prover o orçamento público de cada esfera governamental, isto é união, estados e municípios, que por sua vez planeja seu orçamento para custear as suas ações de saúde oferecendo os diversos serviços à população.

A Constituição Federal de 1988 definiu que os recursos a serem aplicados na saúde seriam provenientes das três esferas da federação, porém não ficou definido claramente o que cada esfera governamental iria investir na saúde, bem como os critérios de distribuição desses recursos.

Em 1990, foi sancionada a Lei 8.080, de 19 de setembro, chamada a Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a área. Em Seu artigo 35, foram definidos alguns critérios de distribuição de recursos, dentre eles o perfil demográfico, número de habitantes, o perfil epidemiológico, isto é, a série histórica das doenças de cada região, as características quantitativas e qualitativas da rede de saúde e o histórico do desempenho técnico econômico e financeiro de cada região.

No entanto, pode-se observar que mesmo na Lei Orgânica da Saúde, não ficou ainda definido o que cada esfera iria investir nas ações de saúde. Assim essa indefinição perdurou de 1990, quando da sanção da Lei Orgânica, até o ano de 2000, onde nesse período a união ficou com quase toda a responsabilidade pelo sistema de saúde, o que gerou grandes dificuldades de acesso ao direito à saúde.

Em estudo do IPEIA em 2006, no capítulo III, sobre o título “Vinte anos da constituição de 1988: o que significaram para a saúde da população brasileira? ”, apontou as dificuldades enfrentadas pelos pais naquela época.

“A insuficiência de recursos e a irregularidade nos fluxos financeiros sempre estiveram presentes no sistema público de saúde brasileiro, até mesmo antes da criação do SUS. A implantação deste, no início da década dos anos 1990, ocorreu em meio a uma intensa crise econômica, com fortes reflexos sobre o padrão de financiamento do Estado. Ao longo de boa parte da década, incertezas sobre o volume de recursos disponíveis repercutiram sobre a política de saúde, inviabilizando investimentos indispensáveis e retardando o processo de descentralização”. (IPEIA. 2006, pág. 149)

No ano 2000, foi instituída a Emenda Constitucional n. 29, de 13/9/2000, que alterou os artigos. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que o sistema começou a experimentar maior estabilidade no financiamento.

Com a EC 29, ficou assegurado o que cada ente federado iria investir em saúde, isto é o percentual do seu orçamento em saúde. Com os ajustes preconizados na lei, gradualmente até o ano de 2004, os estados deveriam aplicar 12% dos seus recursos em saúde, já os municípios 15% dos seus recursos e a união 5% do seu orçamento, corrigido pelo seu PIB e a inflação do ano.

Em estudo feito pelo médico Gilson Carvalho<sup>22</sup>, 2013, demonstrou evidências que a realidade dos percentuais de investimento eram bem diferentes até 2004, mesmo insuficientes, no decorrer das décadas o Governo Federal subfinanciou a saúde, delegando aos estados e município a maior participação na prestação de serviços.

22 Médico pediatra, especialista em saúde pública e administração hospitalar, mestre e doutor em saúde pública pela Faculdade de Saúde Pública da USP. Foi secretário de Saúde de São José dos Campos (SP) e secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde (DF). É autor do livro Participação da comunidade na saúde, editado, para distribuição gratuita, pelo Centro de Educação e Assessoramento Popular de Passo Fundo (RS). Artigo “A saúde pública no Brasil” em <http://www.scielo.br/>

“3ª Evidência: a participação federal no financiamento da saúde pelas três esferas de governo veio caindo e aumentando a participação de estados e municípios. Em 1980 a participação federal era de 75%, a estadual, 18%, e a municipal, de 7%. Em 1991, 73% da União, 15% dos Estados e 12% dos municípios. Em 2001 a União continua diminuindo seu gasto agora representando 56%, os Estados, 21%, e os municípios, 23%. Já em 2011, a União apenas contribuiu com 47%, os Estados, com 26%, e os municípios, com 28%”.

(CARVALHO. 2013, s/p)

Atualmente sabe-se que os gastos com saúde vêm crescendo exponencialmente, diversos estudos apontam que a União e os Estados não vêm cumprindo suas obrigações de investimentos em saúde, isto é o preconizado na EC 29, assim um grande déficit financeiro na saúde dos municípios tem sido gerado. As Municipalidades têm assumido cada vez mais com o setor saúde, devido à pressão da sua própria população. Isso tem levado os municípios a não cumprirem com o estabelecido nos planos municipais, porque estão investindo seus recursos em necessidades mais urgentes e para suprir os serviços não ofertados pelos Estados e União.

Todos esses cenários têm contribuído para que o financiamento do sistema único de saúde seja a principal dificuldade para o próprio sistema.

Importante destacar como os recursos da saúde são gerenciados dentro do sistema, onde para sua movimentação, foi definido a criação do Fundo de Saúde, específico para cada esfera governamental. A União com Fundo Nacional de Saúde, para o estado, Fundo Estadual de Saúde, e para os municípios os Fundos Municipais De Saúde.

Fundo de Saúde, como os demais fundos das outras áreas, categorizado “Fundos Especiais”<sup>23</sup>, é uma conta especial destinada a receber e vincular recursos, organizar e pagar os serviços, no caso programas, projetos ou atividades em saúde. A transferência de recurso se dá de forma automática e regular, chamada “transferências fundo a fundo”<sup>24</sup>. Mas para os fundos de saúde ter credibilidade eles precisam se tornar uma lei, isto é, devem ter aprovação da Câmara Legislativa. Devendo ter uma estrutura mínima, de contabilidade, de licitações, convênios, tesouraria, entre outros para o gerenciamento dos recursos a eles vinculados.

Para repasses de recursos, segundo a legislação, é necessário que os gestores assumam termos de compromisso e apresente a produção, isto é, os procedimentos realizados diariamente em sistemas específicos para cada programa da união, que capturam tais informações em seus bancos de dados. A não informação

23 Fundos Especiais, segundo o glossário do Senado Federal, fundos são instrumentos orçamentários criados por lei para a vinculação de recursos ou conjunto de recursos destinados à implementação de programas, projetos ou atividades com objetivos devidamente caracterizados.

24 As transferências Fundo a Fundo consistem em recursos financeiros do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde responsáveis pela gestão das ações e dos serviços de saúde, a fim de realizar pagamentos aos fornecedores e prestadores de bens e serviços na área da saúde do Sistema Único de Saúde SUS

dos dados implica no cancelamento do repasse dos recursos até que a situação seja regularizada.

Existem programas assistenciais de saúde em cada município com recursos do fundo estadual e federal de saúde. Temos o programa como Farmácia Popular, custeado com os recursos do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objetivo de ampliar o acesso a medicamentos básicos como analgésicos, antitérmicos, antibióticos, e medicamentos para pacientes com doenças crônicas como hipertensas, diabetes, entre outros. Cada município é responsável pelo cadastro e pelo acompanhamento dos seus pacientes. Os recursos estaduais financiam saúde hospitalar, serviços hospitalares, como cirurgias cardíacas, raios-X, tomografia, entre outros procedimentos. Entretanto é necessário que o hospital, isto é, como prestador de um serviço, seja credenciado junto ao SUS. Outra maneira de financiamento são os convênios, celebrado entre órgão solicitante e entidades governamentais, com o objetivo de financiar projetos na área da saúde.

Para melhor organizar a saúde, em especial os repasses de recurso fundo a fundo, o Ministério da saúde, por meio da portaria 399 de 2006, que se referiu ao Pacto pela Saúde<sup>25</sup>, definiu que o repasse de recursos financeiros fundo a fundo seriam organizados em blocos. Os denominados cinco blocos de financiamento, que são: Bloco de Atenção Primária em Saúde, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Fortalecimento da Gestão e Assistência Farmacêutica.

*“O Pacto em Defesa do SUS envolve ações concretas e articuladas pelas três instâncias federativas no sentido de reforçar o SUS como política de Estado mais do que política de governos; e de defender, vigorosamente, os princípios basilares dessa política pública, inscritos na Constituição Federal”. (BRASIL. 2006)*

Atualmente, os princípios gerais do financiamento para o Sistema Único de Saúde, segundo o documento pactuado na reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 26 de janeiro de 2006 e aprovado na reunião do Conselho Nacional de Saúde do dia 09 de fevereiro de 2006, chamado de Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, são:

- A. Responsabilidade das três esferas de gestão – União, Estados e Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde;
- B. Redução das injustiças macrorregionais, estaduais e regionais, a ser contemplada na metodologia de alocação de recursos, considerando também as dimensões étnico-racial e social;
- C. Repasse fundo a fundo, definido como modalidade preferencial de transferência de recursos entre os gestores;
- D. Financiamento do custeio com recursos federais será constituído, organizado e transferido em blo-

<sup>25</sup> O Pacto pela Saúde é um conjunto de reformas institucionais do SUS pactuado entre as três esferas de gestão (União, Estados e Municípios) com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde. Ao mesmo tempo, o Pacto pela Saúde redefine as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social.

cos de recursos;

E. O uso dos recursos federais para o custeio fica restrito a cada bloco, atendendo às especificidades previstas nos mesmos, conforme regulamentação específica;

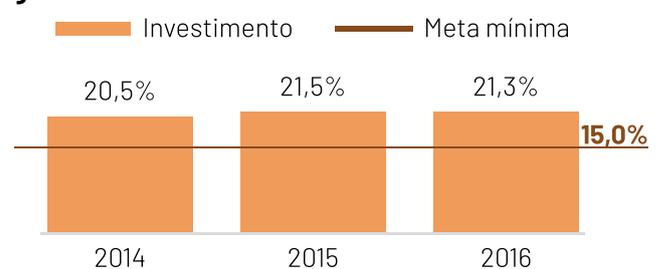
F. As bases de cálculo que formam cada bloco e os montantes financeiros destinados para os municípios, Distrito Federal e estados devem compor memórias de cálculo, para fins de histórico e monitoramento.

Abaixo se observa os percentuais aplicados em ações de saúde em Curitiba, onde o município aplica nos últimos três anos 5% a mais do que preconiza a EC 29, chegando a 21,3% em 2016, segundo demonstrativos oficiais emitidos a partir dos Sistema de Informações Municipais – SIM-AM do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Tabela 12.4: Meta de percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais nos último três anos**

Ano	Investimento	Meta Mínima
2014	20,5%	15,0%
2015	21,5%	15,0%
2016	21,3%	15,0%

Fonte: TCEPR (Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde) 2014, 2015 e 2016



A contabilização dos gastos em saúde, bem como todas as demais despesas que passam pelos orçamentos públicos, é estruturada com base na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento, que classifica as despesas em funções e subfunções, a tabela abaixo foi estruturada com base nas despesas realizadas na função 10 – Saúde e dividida pelas suas subfunções conforme portaria.

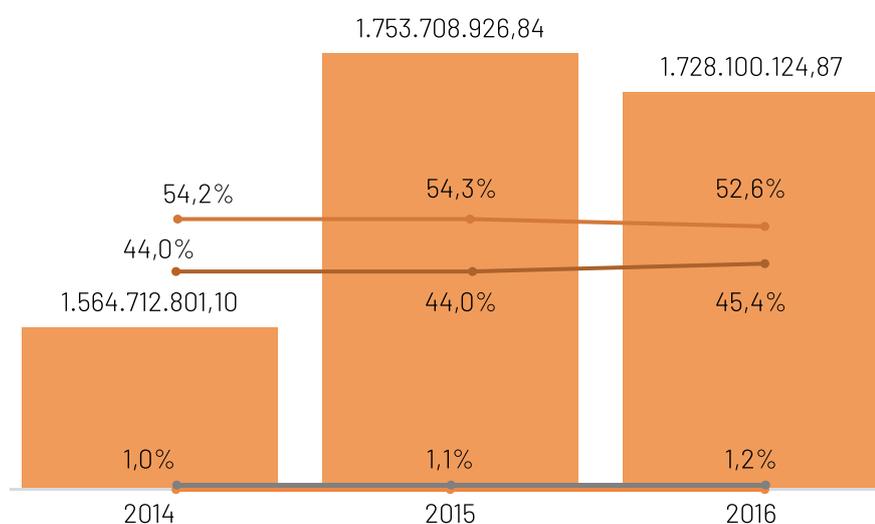
Para conhecimento as subfunções da função saúde são: 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, 304 – Vigilância Sanitária e 305 – Vigilância Epidemiológica E 306 – Alimentação e Nutrição, muitas delas se assemelham as denominações do Blocos.

Percebe-se que as aplicações financeiras em saúde se dividem basicamente entre duas funções, 302 – Assistência Hospitalar, que pertence ao Bloco da Média e Alta Complexidade, com 54% em 2014 e 52,6% de aplicação em 2016, e a função 301 – Atenção Básica, pertencendo ao Bloco de Atenção Primária em Saúde, realizou 44% dos gastos e 45,6% em 2016, enquadradas conforme portaria 399 do Ministério da Saúde. Registre-se, entretanto que as aplicações em saúde não receberam incremento de 2015 para 2016, mantendo-se praticamente o mesmo valor, R\$1.753.708.927 em 2015 e R\$1.728.100.125 em 2016, com uma pequena queda nos investimentos. Contudo em 2015, comparado a 2014, houve um incremento de 12% nas aplicações realizadas em saúde.

**Tabela 12.5: Gastos realizados na função Saúde em Curitiba nos últimos três anos**

Subfunção Saúde	2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$847.396.830	54,2%	R\$952.342.995	54,3%	R\$909.198.441	52,6%
Atenção Básica	R\$688.139.698	44,0%	R\$770.902.820	44,0%	R\$784.007.286	45,4%
Vigilância Epidemiológica	R\$13.318.184	0,9%	R\$10.584.406	0,6%	R\$13.726.579	0,8%
Vigilância Sanitária	R\$15.858.089	1,0%	R\$19.878.707	1,1%	R\$21.167.819	1,2%
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$1.564.712.801</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$1.753.708.927</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$1.728.100.125</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017



Uma relação importante de ser feita em relação às subfunções ou ainda aos Blocos de Financiamento em Saúde, é que, apesar de não haver classificação por idade, se pode identificar a faixa etária que está sendo atendida. As campanhas de vacinação, programas de nutrição, de atendimento a maternidade, dentre outros, ocupam uma fatia considerável do orçamento global da saúde, entretanto não são classificados nos relatórios de execução física dos orçamentos. Os detalhes dos programas da Saúde, poderão ser contemplados no Produto n. 4, específico sobre o tema saúde.

## **Assistência Social**

A Constituição Federal de 1988, Art. 194 a 204, estabelece que a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, ganhando um caráter de Política Social articulada a outras políticas sociais.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social, a Assistência Social tem por objetivo garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice. Igualmente o amparo a crianças e adolescentes carentes; à promoção da integração ao mercado de trabalho e a reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência.

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Na era pré SUAS, a forma de organização de 1988 até 2005, apesar das normas operacionais básicas existentes, não deram conta de uma estruturação para construir um sistema com a capilaridade que se tem hoje no SUAS. Pois não se consideravam questões fundamentais em relação à gestão e o financiamento, isto é, como repassar os recursos entre as instâncias federadas, quais os critérios e finalidades, como se daria a gestão e em especial, as premissas da atuação do controle social, com seu papel fundamental no acompanhamento da assistência, visto nos dias atuais como um eixo essencial da política pública.

O SUAS preconiza nesse sentido uma gestão compartilhada, onde o co-financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos (união, estados e municípios), atuam de modo articulado e complementar.

O Financiamento se dá por meio da gestão das ações e a aplicação de recursos do SUAS, que são pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e seus pares locais (Conselhos Estaduais e Municipais), que desempenham o controle social.

Em 2015, a Portaria MDS nº 113/2015, regulamentou o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso na modalidade fundo a fundo, como na Saúde, dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento.

Os repasses são efetuados por meio de 5 (cinco) blocos de financiamento: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco da Gestão do SUAS e o Bloco da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único.

Percebe-se dentro da Portaria uma flexibilidade na execução dos recursos em cada Bloco de Financiamento, entretanto é necessário assegurar as ofertas das ações pactuadas nos instrumentos de gestão, que se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política e do Sistema Único da Assistência Social nas três esferas de governo. O parâmetro é o diagnóstico social e os níveis de proteção social, básica e especial. Esses Instrumentos são: Plano de Assistência, Orçamento, Gestão da Informação, Monitoramento e o Relatório Anual de Gestão.

Tais instrumentos trazem o desafio de superar a sua forma tradicional submetida a três lógicas diferentes, referiam-se a série histórica - Rede SAC (Rede de Serviços de Ação Continuada), as emendas parlamentares e a fixação de valores per capita.

Tem-se então um financiamento da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS, como modelo descentralizado e participativo, tendo por base as principais diretrizes estabelecidas pela PNAS.

Diferentemente de outras áreas sociais, como a Saúde e a Educação, a Assistência Social não possui um percentual orçamentário obrigatório para sua aplicação. Além das transferências oriundas dos outros níveis de governo que são realizadas fundo a fundo, os recursos destinados à Assistência Social ficam sujeitos à negociação e à previsão orçamentária.

Sabe-se que o município é o principal ente articulador das políticas sociais, por consequência o ente mais onerado, é de fato quem oferece e opera tais serviços. Com os Blocos de Financiamento, os recursos são repassados de forma regular e automática, garantem uma pequena do custeio total das políticas, conforme Art. 53 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, 2012.

“Art. 53. Os Municípios e o Distrito Federal devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial: I - custeio dos benefícios eventuais; II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão; III - atendimento às situações emergenciais; IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza; V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal. Parágrafo único. Os Municípios e o Distrito Federal, quando instituírem programas de transferência de renda, poderão fazê-lo, preferencialmente, integrados ao Programa Bolsa Família”. (BRASIL, 2012 s/p)

Entretanto, percebe-se um conflito, uma legislação onde os direitos são assegurados e uma fatia mínima orçamentária, incapaz de dar conta da estruturação das bases para a garantia desses direitos. As necessidades são emergentes, e os serviços ininterruptos, o grau de investimentos e de priorizações para a implantação ou implementação de projetos sociais, conforme legislação não condiz com os percentuais destinados nos orçamentos públicos.

Ainda precisamos ter claro que a previsão orçamentária, aprovada posteriormente em lei para atendimento as políticas sociais, nem sempre será o orçamento executado. Pois a execução de um orçamento depende de diversos fatores como a maior ou menor arrecadação do município, a priorização do governo local, a conjuntura política da época, a organização dos movimentos sociais, dentre outros fatores.

A contabilização dos gastos, bem como todas as demais áreas, é escriturada com base na Portaria MOG nº 42/1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento, que classifica as despesas em funções e subfunções. Isso em foco, foi elaborada a tabela abaixo com base nas despesas realizadas na função "assistência social" e dividida pelas suas subfunções conforme portaria, que utilizamos para compor as tabelas de execução orçamentárias. A saber: 241 - Assistência ao Idoso, 242 - Assistência ao Portador de Deficiência, 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente e 244 - Assistência Comunitária.

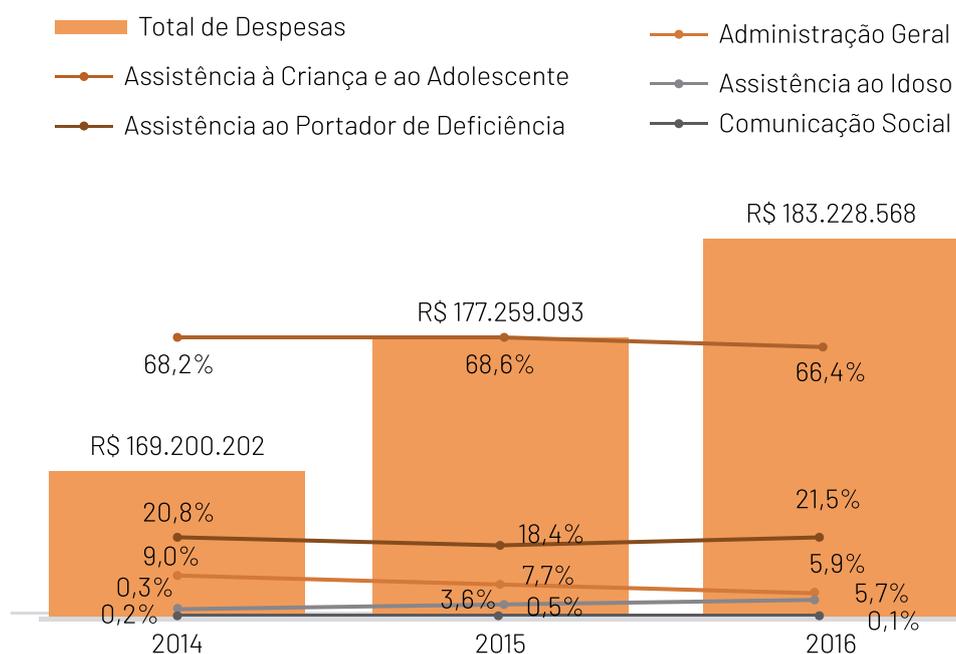
Os gastos na função de assistência social em dois principais órgãos, a Fundação de Ação Social de Curitiba responsável por 52,9% do total gasto nos últimos três anos, e o Fundo Municipal de Assistência Social responsável por 33,3%. O FMCA gastou em assistência social 8,2% nos últimos três anos e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 3,4%. O restante que soma 2,2% do total gasto nos últimos três anos são das instituições Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente, Governo Municipal, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Um destaque essencial nesse contexto refere-se à Portaria MOG nº 42/1999, onde as subfunções ligadas a função Assistência Social, trazem pela única vez a nomenclatura 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Isso identifica orçamentariamente os gastos com a criança e ao adolescente como mostra a tabela a seguir:

**Tabela 12.6: Gastos realizados na Função Assistência Social em Curitiba nos último três anos**

Subfunção Assistência Social	2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Administração Geral	R\$15.228.841	9,0%	R\$13.627.800	7,7%	R\$10.849.263	5,9%
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$35.195.604	20,8%	R\$32.701.428	18,4%	R\$39.419.612	21,5%
Assistência ao Idoso	R\$378.172	0,2%	R\$6.371.812	3,6%	R\$10.451.286	5,7%
Assistência ao Portador de Deficiência	R\$2.589.371	1,5%	R\$2.051.300	1,2%	R\$622.598	0,3%
Assistência Comunitária	R\$115.372.213	68,2%	R\$121.561.753	68,6%	R\$121.680.689	66,4%
Comunicação Social	R\$436.000	0,3%	R\$945.000	0,5%	R\$205.120	0,1%
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$169.200.202</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$177.259.093</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$183.228.568</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017



### Demais funções públicas

O financiamento de áreas de cultura e esporte não apresenta componentes de financiamento estruturados em sistema complexos de repasse e pactuação entre os entes federados, como acontece nas áreas de educação, saúde e assistência social. Os municípios mantêm seus serviços com base nos tributos arrecadados no âmbito da receita municipal e de transferência constitucionais, como o Fundo de Participação dos Municípios – FPM<sup>26</sup>, principal receita da maioria dos municípios brasileiros.

Com isso, resta à busca de captação de recursos por meio de transferências voluntárias. Essas são repasses de recursos correntes ou de capital da União a estados e municípios e entidades privadas sem fins lucrativos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira. Os instrumentos comuns para viabilizar as transferências voluntárias são o convênio, o contrato de repasse e o termo de parceria.

26 Fundo de Participação dos Municípios. O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

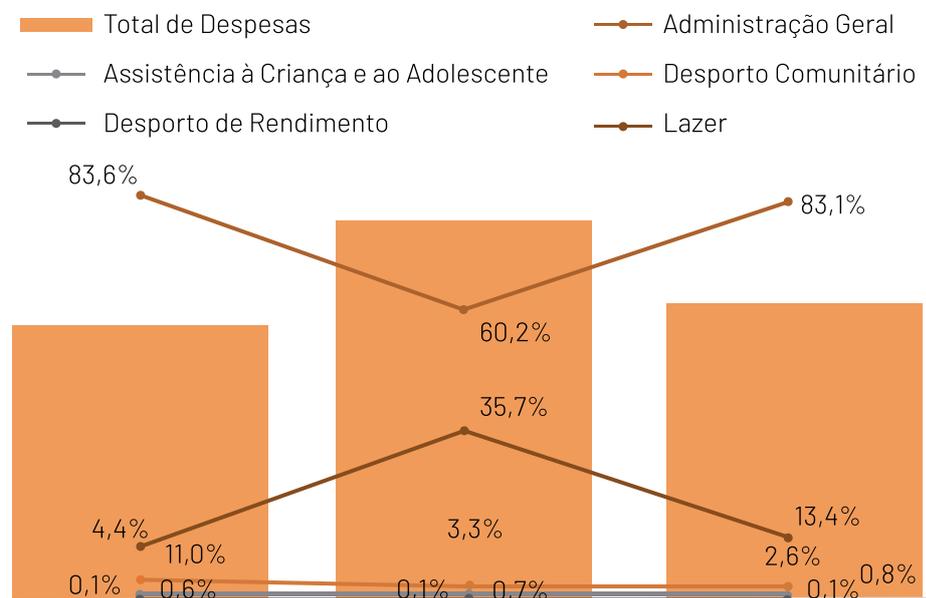
Para esse tipo de captação de recursos para essas áreas, o Governo Federal tem um Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, que atua nos programas e principais linhas de financiamento dos Ministérios, excetuando as áreas de saúde, educação e assistência social que apresentam sistemas próprios para esse tipo de captação.

Todo o gasto em esporte e lazer está alocado na Secretara Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, onde se encontra a subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente, com uma aplicação de 8% do total de despesas nas áreas de esporte e lazer. Destaque para o exercício de 2015, onde os gastos na subfunção lazer ocuparam 35,7% da execução orçamentária

**Tabela 12.7: Gastos realizados na função Esporte e Lazer em Curitiba nos último três anos**

Subfunção Esporte e Lazer	2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Administração Geral	R\$28.947.603	83,6%	R\$28.694.339	60,2%	R\$30.983.248	83,1%
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$276.808	0,8%	R\$340.201	0,7%	R\$289.814	0,8%
Desporto Comunitário	R\$1.523.966	4,4%	R\$1.596.198	3,3%	R\$958.437	2,6%
Desporto de Rendimento	R\$43.100	0,1%	R\$42.002	0,1%	R\$44.466	0,1%
Lazer	R\$3.820.235	11,0%	R\$17.010.712	35,7%	R\$4.997.394	13,4%
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$34.611.711</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$47.683.451</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$37.273.361</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017



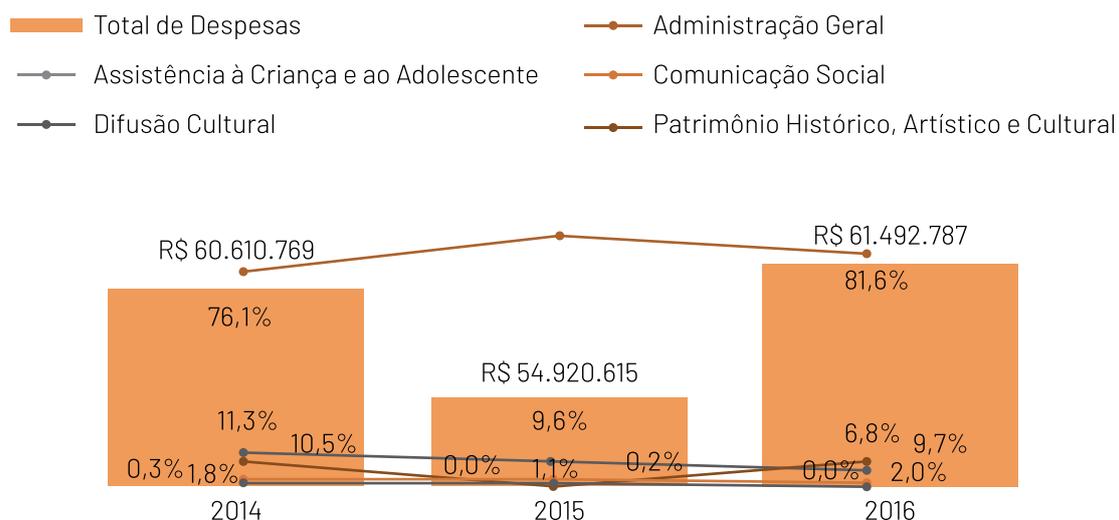
Na função cultura 90,6% do total gasto nos últimos três anos foi na Fundação da Cultura de Curitiba, o restante foi gasto no Fundo municipal de Cultura (6,0%), na Secretaria Municipal de Obras Públicas (3,3%) e pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (0,1%).

Na subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente, apuramos 2% das despesas executadas em 2016 e 1,8% em 2014 em ações de Cultura.

**Tabela 12.8: Gastos realizados na função Cultura em Curitiba nos último três anos**

Subfunção Cultura	2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Administração Geral	R\$46.146.062	76,1%	R\$48.933.406	89,1%	R\$50.159.566	81,6%
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$1.087.102	1,8%	R\$581.192	1,1%	R\$1.201.324	2,0%
Comunicação Social	R\$200.000	0,3%	-	-	-	-
Difusão Cultural	R\$6.827.680	11,3%	R\$5.269.126	9,6%	R\$4.167.225	6,8%
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	R\$6.349.925	10,5%	R\$136.891	0,2%	R\$5.964.672	9,7%
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$60.610.769</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$54.920.615</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$61.492.787</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017



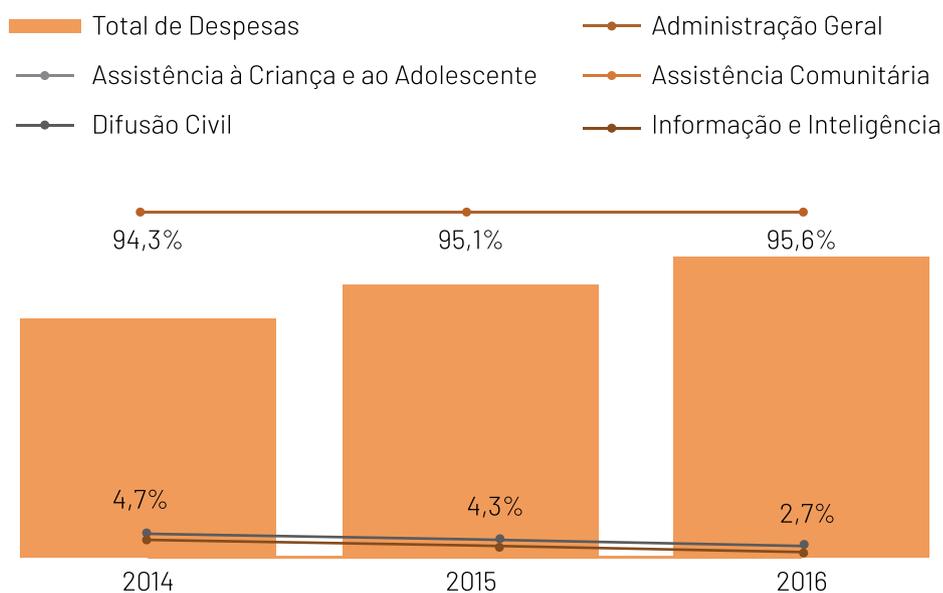
Os 99,3% do gasto em segurança pública está alocado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o restante vem do Fundo Municipal de Defesa Civil, Governo Municipal e Secretaria Antidrogas Municipal.

Assistência à Criança e ao Adolescente aparece com 0,5% das despesas em segurança em 2014, e em 2015 e 2016, as aplicações são mínimas.

**Tabela 12.9: Gastos realizados na função Segurança Pública em Curitiba nos último três anos**

Sub função Segurança Pública	2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Administração Geral	R\$ 94.404.415	94,3%	R\$ 108.198.984	95,1%	R\$ 118.943.661	95,6%
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$535.572	0,5%	R\$30.435	0,0%	R\$ 123.697	0,1%
Assistência Comunitária	R\$209.304	0,2%	R\$ 281.847	0,2%	R\$ 1.828.146	1,5%
Defesa Civil	R\$ 18.648	0,0%	R\$ 123.331	0,1%	R\$16.890	0,0%
Informação e Inteligência	R\$164.020	0,2%	R\$ 262.921	0,2%	R\$75.766	0,1%
Policiamento	R\$ 4.727.273	4,7%	R\$ 4.935.910	4,3%	R\$ 3.374.798	2,7%
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$ 100.059.232</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 113.833.428</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 124.362.959</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017



Na função direito e cidadania 98,7% do total gasto nos últimos três anos foi do Governo Municipal de Curitiba, o restante foi gasto na Procuradoria Geral do Município (1,3%), com um incremento considerável em 2016, passando de R\$ 16.021,00 em 2014, para R\$ 1.826.431,00 em 2016.

**Tabela 12.10: Gastos realizados na função Segurança Pública em Curitiba nos último três anos**

Subfunção Direito e Cidadania	2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$16.021	100,0%	R\$254.746	100,0%	R\$1.826.431	100,0%
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$16.021</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$254.746</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$1.826.431</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017

A seguir o resumo por função do total de despesas nos últimos três anos.

**Tabela 12.11: Total de despesas realizados nas funções em Curitiba nos último três anos**

Investimento nas Funções	2014		2015		2016	
	Valor	(%)*	Valor	(%)*	Valor	(%)*
Cultura	R\$60.610.769	1,73%	R\$54.920.615	1,40%	R\$61.492.787	1,58%
Esporte	R\$34.611.711	0,99%	R\$47.683.451	1,22%	R\$37.273.361	0,96%
Direito e Cidadania	R\$16.021	0,00%	R\$254.746	0,01%	R\$1.826.431	0,05%
Segurança Pública	R\$100.059.232	2,85%	R\$113.833.428	2,91%	R\$124.362.959	3,20%
Assistência Social	R\$169.200.202	4,82%	R\$177.259.093	4,53%	R\$183.228.568	4,72%
Saúde	R\$1.564.712.801	44,59%	R\$1.753.708.927	44,82%	R\$1.728.100.125	44,51%
Educação	R\$1.564.712.801	44,59%	R\$1.753.708.927	44,82%	R\$1.728.100.125	44,51%
FMCA	R\$14.874.145	0,42%	R\$11.310.961	0,29%	R\$18.111.679	0,47%
<b>Total de Investimento</b>	<b>R\$3.508.797.684</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$3.912.680.148</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$3.882.496.035</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017

Conforme mencionado no decorrer do texto, as despesas de capital, também chamadas de investimentos, contribuem para a formação ou aquisição de bens de capital e, impactando nos acréscimos ao Produto Interno Bruto, são recursos aplicados no patrimônio. Tais como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Já os recursos de custeio (correntes) são aqueles aplicados nas despesas com contratos de prestação de serviços, despesas de pessoal, aquisição de materiais de consumo, diárias, dentre outras despesas para manutenção dos serviços públicos.

Para tanto a tabela abaixo destaca os investimentos totais de Curitiba, onde se percebe que os valores foram reduzidos consideravelmente nos últimos três anos, passando de um total de 72 milhões em 2014 para 30 milhões em 2016.

A área com maior oscilação de investimentos foi a educação que passou de 48 milhões em 2014 para nove milhões em 2016. O esporte recebeu investimentos consideráveis em 2015, R\$ 16.877.936,00, ficando com 35% da fatia de investimento naquele ano.

O FMCA manteve-se equilibrado no quesito alocação de recursos para investimento, mantendo-se na faixa de 1,5 milhões em 2014 e 2015, chegando a 2,6 milhões em 2016.

Quando se trata de investimentos, percebemos a oscilação de valores fixados nos orçamentos no decorrer dos anos e, por sua vez, na execução desse. Isso se deve ao fato de que a maioria preponderante das receitas de capital advém de aportes externos e linhas de financiamentos nacionais ou internacionais que não são contínuas. Nos casos dos municípios, muitos dos recursos de capital oriundos do Estado e da União, são enviados mediante projetos pontuais, planejados durante um período, pleiteados e executados nos exercícios subsequentes, variando de ano para ano.

**Tabela 12.12: Investimentos realizados nas funções em Curitiba nos último três anos**

Investimento nas Funções	2014		2015		2016	
	Valor	(%)*	Valor	(%)*	Valor	(%)*
Cultura	R\$127.718	0,2%	R\$58.769	0,1%	R\$6.371.753	10,4%
Esporte	R\$3.474.097	10,0%	R\$16.877.936	35,4%	R\$5.076.927	13,6%
Direito e Cidadania	-	0,0%	R\$94.108	36,9%	-	0,0%
Segurança Pública	R\$804.508	0,8%	R\$1.238.059	1,1%	R\$163.695	0,1%
Assistência Social	R\$4.252.261	2,5%	R\$3.537.252	2,0%	R\$4.582.262	2,5%
Saúde	R\$13.310.044	0,9%	R\$6.355.869	0,4%	R\$2.861.152	0,2%
Educação	R\$48.439.812	3,9%	R\$13.445.167	1,0%	R\$9.304.932	0,6%
FMCA	R\$1.733.174	11,7%	R\$1.483.420	13,1%	R\$2.629.960	14,5%
<b>Total de Investimento</b>	<b>R\$72.141.613</b>	<b>2,3%</b>	<b>R\$43.090.580</b>	<b>1,2%</b>	<b>R\$30.990.680</b>	<b>0,8%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017

\*Percentual investido na função em cima do total gasto

No tocante a Proteção à Criança e ao Adolescente de Curitiba, devemos mencionar, que o Estado do Paraná, enquanto mantenedor, financia várias ações e programas que atingem diretamente crianças e o adolescentes Curitibanos. Não serão mencionados aqui os investimentos consignados no Orçamento do Estado do Paraná nesta área. Entretanto alguns programas merecem destaque, como o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), pelo qual a PM se insere na comunidade escolar, trabalhando principalmente informações sobre os malefícios causados pelas drogas e contra a violência.

Já o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente (Nucria) tem importante papel nas investigações relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes, como crime sexual ou violência doméstica, juntamente com o Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas (Sicride), tem instalações em Curitiba, ficando a manutenção e pessoal consignado ao custeio do Estado.

Outras ações específicas como Delegacia do Adolescente, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Educação (CAOPCAE), Centros de Socioeducação (CENSE), desempenham funções importantes dentro do SGDCA, na articulação e integração das instâncias públicas governamentais no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Estadual e Municipal.

Outras ferramentas destinadas a tenção a Criança e ao Adolescente, são financiadas e cofinanciados pelos orçamentos da União, Estados e Municípios, como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), coordenado pela União, financiado por ela e pelos sistemas estaduais e municipais, este que deve cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, para a implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos e competências da Lei Federal 12.594/2012.

Luiz Carlos Betenheuser Júnior, Pós Graduado em Administração Pública e Servidor Público, em entrevista sobre o tema Financiamento e Orçamento (Apêndice 2), apontou valores referentes a Lei Orçamen-

tária do Estado do Paraná (LOA 2016), que apresenta uma Despesa total R\$ 54.523.878.553,00 , apontando a distribuição nas subfunções ligadas a assistência social, como 241 - Assistência Ao Idoso, despesa de R\$ 500.000,00, 242 - Assistência Ao Portador De Deficiência, R\$ 500.000,00, 243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente R\$ 110.765.218,00 e a 244 - Assistência Comunitária R\$ 177.878.532,00, onde entre outros assuntos e em comparação aos valores alocados na LOA 2017, levanta questões importantes em relação a proporcionalidade do financiamento e sua série histórica de aplicação, chamando atenção para o fato essencial de um debate mais aprofundado, a fim de construir um orçamento de forma colegiada e consciente, frente as reais condições das políticas públicas destinadas a Criança e ao Adolescente.

#### • **Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA**

Além da Portaria MOG nº 42/1999, onde a subfunção "243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente", essa normalmente ligada a função 8 - Assistência Social, um dos poucos meios de identificação clara do OCA. No Paraná, em agosto de 2009, O Tribunal de Contas do Estado, expediu uma instrução (IN 36/2009), com a finalidade de dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o que possibilitaria a identificação os investimentos.

Entretanto, os orçamentos da educação nos municípios, por exemplo, que tratam em quase sua totalidade de atenção à infância e adolescência, não se apresentam com a forma proposta para aferição, com um número específico na ação para imediata identificação, o mesmo acontece com a saúde, cultura e demais áreas que atendem de forma direta as crianças e adolescentes, restado, portanto, prejudicada a avaliação clara do orçamento executado em sua totalidade.

Um exemplo em especial é a saúde, no que tange o Programa da Saúde da Família (PSF), é abordada na IN 39/TCE, em seu artigo 13, inciso V, menciona a importância do destaque que deve ser dado à matéria nas peças de planejamento orçamentário, contudo ainda não há, dentro da execução orçamentária na função 10-saúde a possibilidade de visualização do preconizado.

“V - A estratégia Programa da Saúde da Família (PSF), executado pelo Sistema Único de Saúde, mediante a ação de Agentes Comunitários de Saúde, atenderá prioritariamente as carências e potenciais de melhoria das condições da gestante, da criança e do adolescente”. (PARANÁ, 2009 s/p)

Ainda no material publicado pela UNICEF, “De Olho no Orçamento Criança”, em 2005, em parceria com a Fundação Abrinq e com Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), uma iniciativa que resultou em um dos primeiros materiais para discussão do assunto, demonstrou a dificuldade de coletar dados de aferição via codificação orçamentária, entretanto, apontou uma metodologia para compor o OCA:

“FUNÇÃO 10 – Saúde: em virtude de não ser possível identificar precisamente o que se destina à criança e ao adolescente por via das subfunções e, portanto, constituírem benefícios indiretos para eles, considera-se o valor proporcional da função, envolvendo tanto as subfunções próprias...” (UNICEF, 2005. PAG. 44)

Mais adiante, o documento discorre reflexões e os principais problemas enfrentados na apuração do orçamento criança e adolescente, passando pelos entraves da linguagem contábil, a necessidade de se apurar realidades políticas-administrativas diferentes e não somente os resultados orçamentários. Apontando ainda, de forma contundente, que os números do orçamento não dizem tudo, se faz necessário observar o incremento qualitativo e quantitativo das despesas públicas, através do controle social.

“A apuração do Orçamento Criança e Adolescente carrega as dificuldades da própria falta de transparência do orçamento público no Brasil. Os resultados obtidos poderão ser questionados sob o argumento de estarem considerando ou deixando de considerar determinadas ações/despesas. Isso se deve à linguagem contábil dos orçamentos, que não se destina a evidenciar as políticas públicas implementadas, e ao poder público que, de modo geral, não se preocupa em dar clareza orçamentária às suas realizações”. (UNICEF, 2005. PAG. 68)

O Ministério Público do Paraná, em 2015 destacou a importância que os debates relativos ao orçamento público para a Criança e ao Adolescente trazem para a sociedade e orientou que o debate em relação a prioridade do orçamento, seja trazido para o âmbito dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. Essa importância reside no fato de que juntos, Governo e Conselho, estruturam soluções para os problemas que afligem a população infanto-juvenil local. Naquele ano, o MPPR, lançou a cartilha denominada “Município que Respeita a Criança, Manual de Orientação aos Gestores Municipais”<sup>27</sup> (PARANÁ, 2015).

O Senado Federal, por meio do Instituto de Estudos Socioeconômicos<sup>28</sup>, constitui o levantamento do conjunto de ações do orçamento público destinado a promoção da qualidade de vida, à proteção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente. Desenvolveu uma metodologia para o OCA nacional, com base nas diretrizes contidas no documento Um Mundo para as Crianças<sup>29</sup>, aprovado pela Assembleia Geral da ONU, e

27 Disponível em [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/cartilha\\_prefeitos\\_eleitos\\_ed3\\_2012.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/cartilha_prefeitos_eleitos_ed3_2012.pdf)

28 Disponível em [HTTP://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/programas-sociais/tematicocrianca](http://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/programas-sociais/tematicocrianca)

29 Um mundo para as crianças é o documento resultante da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, realizada na cidade de Nova Iorque, em maio de 2002 – um acordo unânime em torno de uma nova agenda para as crianças do mundo, incluindo 21 metas e objetivos específicos para saúde infantil, educação e proteção que deverão ser atingidos

com as resoluções do Pacto pela Paz<sup>30</sup> - agenda para o desenvolvimento de políticas e planos de ação aprovada na IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2003.

A apuração do Orçamento Criança e Adolescente constitui uma poderosa ferramenta para a garantia, promoção e a defesa dos direitos da infância e da adolescência. Com o resultado do OCA, é possível orientar e organizar sua ação política que vise a possibilidade de alterar o rumo das aplicações das verbas públicas para que garantam, entre outros, educação, saúde e saneamento para as crianças e adolescentes de suas comunidades.

Hoje em Curitiba, pode-se observar o OCA nas peças orçamentárias, em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Mun. 14.881/2006) e na LOA de 2016, (Lei Mun. 14781 de 29/12/2015), ano de análise desse instrumento de diagnóstico, páginas 217 e 218, sob o título "Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente", em atendimento a IN 36 do TCE/PR, contemplando ações de despesas e receitas de clara identificação, totalizando R\$ 40.486.000,00. Essa identificação é realizada por meio de uma codificação predefinida pelo TCE/PR na referida instrução, dentro da programação orçamentária chamada de "atividade, projeto e operação especial".

De forma muito simples podemos definir "Atividade" um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, para a manutenção da ação de governo, como as despesas de pessoal, materiais de consumo, que pela IN do TCE/PR devem ser identificadas pelo número inicial 6 na classificação orçamentária, para as demais funções esse número é 2. Já o "Projeto", deverá receber identificação com o número 5 e está diretamente ligado as receitas de capital (para os demais projetos esse número de identificação é 1), investimento, que se realizam num período limitado de tempo, onde resultam a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo, como obras. A Operação Especial basicamente, com o detalhamento da função "Encargos Especiais", como pagamento de dívidas que não se aplicam. Ilustrando a questão, abaixo a figura parcial (Completa na Lista de Anexos) da página referente ao quadro demonstrativo dos recursos aplicados a criança e ao Adolescente de Curitiba e a identificação dos códigos iniciais 5 e 6 à frente dos projetos e atividades na coluna denominada "Ações de Governo".

<sup>30</sup> Pacto pela paz, produto da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2003.

 <b>Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente</b> (conforme Instrução Normativa 36/09 do TCEPR)				R\$ 1,00
<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ações de Governo</b>	<b>Valor</b>	
000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.889.000	5005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	20.000	
		5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	10.000	
		6002 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	15.000	
		6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	436.000	
		6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	1.078.000	
		6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	90.000	

Fonte: Orçamento para 2016, Curitiba. Pagina 217.

Os recursos alocados no orçamento provem de três fontes principais que são: Recursos Ordinários<sup>31</sup>, totalizando uma projeção R\$ 5.889.000,00, recursos do tesouro descentralizados<sup>32</sup>, num total de R\$ 14.893.000,00 e Contribuições e Legados de Entidades não governamentais<sup>33</sup>, R\$ 11.970.000,00. Os demais recursos, totalizando 7.734.000,00 são ligados diretamente a Assistência Social, em diversas fontes de recurso, como os Blocos de Financiamento do SUAS.

31 Recursos Ordinários provem das arrecadações de receita pela prefeitura (tributos, contribuições, taxas, transferências constitucionais, entre outras).

32 Recursos Descentralizados, movimentação de recursos financeiros entre unidades orçamentárias, Ex. Transferência de recursos do Orçamento Geral para manutenção do FMCA.

33 Contribuições e Legados de Entidades não governamentais

**Tabela 12.13: Demonstrativo dos Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente, Lei Orçamentária para exercício de 2016.**

<b>AÇÃO (PROJETO OU ATIVIDADE DE GOVERNOS)</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>R\$</b>
5001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 35.000
	099 -Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000
5002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 30.000
	099 -Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000
5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	880 -Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA	R\$ 4.000.000
5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	880 -Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA	R\$ 30.000
5005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000
5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000
6002 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000
6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 2.307.000
	821 -Piso Básico Fixo	R\$ 1.910.000
	934 -Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 880.000
	935 -Bloco de financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	R\$ 604.000
	953 -Programa Erradicação do Trabalho Infantil - ACEPETI	R\$ 211.000
6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 10.055.000
	821 -Piso Básico Fixo	R\$ 2.100.000
	827 -Piso de Alta Complexidade I Piso de Alta Complexidade I	R\$ 700.000
	934 -Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 330.000
	935 -Bloco de financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	R\$ 5.000

6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 285.000
	880 -Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA	R\$ 1.230.000
6006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 381.000
	880 -Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA	R\$ 6.610.000
6007 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMDCA	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 200.000
	880 -Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA	R\$ 100.000
6009 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 5.000
	077 -Recursos Próprios do Fundo Municipal de Defesa Civil	R\$ 24.000
6010 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 215.000
6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 436.000
6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 1.300.000
6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMCA	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.078.000
6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 80.000
6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.000
6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000
6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	935 -Bloco de financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	R\$ 950.000
6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000
6019 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	000 -Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.150.000
		<b>R\$ 40.486.000</b>

Fonte: Lei Mun. 14781 de 29/12/2015, Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente, para exercício de 2016

A composição dos recursos do Fundo da Criança e Adolescente em especial, tem origem mista, parte dos recursos é governamental e parte da sociedade civil. Os recursos originados da sociedade civil têm como objetivo estimular a participação direta do cidadão na solução dos problemas do seu município, ampliando o horizonte de oportunidades de inserção sociais de nossas crianças e adolescentes. Doações (em bens ou espécie) efetuadas por pessoa física ou jurídica dedutíveis do Imposto de Renda conforme estabelecido pela Instrução Normativa SRF 1131/2011:

- a) Dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o funcionamento dos Conselhos;
- b) Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Auxílios, contribuições e legados que lhe venha a ser destinados;
- d) Contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;
- e) Rendas eventuais, inclusive resultantes de aplicações. Os recursos arrecadados pelo Fundo devem se somar aos recursos já destinados no orçamento municipal a programas de atendimento à criança e ao adolescente e não substituí-los.

O FMCA, como Fundo Especial, apresenta a função 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, a qual recebe todos os valores alocados, pela sua natureza, percebe-se que nos últimos anos houve um crescimento significativo, passando de 9,5 milhões em 2013 para 18 milhões em 2016. Percebe-se uma oscilação com redução em 2015, onde o Fundo executou 11 milhões, 3 milhões a menos que no exercício de 2014, entretanto a recuperação foi visível em 2016, com acréscimo de mais de 60% em cima do ano anterior, como mostra a tabela a seguir.

**Tabela 12.14: Gastos realizados pelo Fundo da Infância e Adolescência FMCA de Curitiba nos último três anos**

Subfunção FMCA	2013		2014		2015		2016	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$9.432.504	100,0%	R\$14.450.949	97,2%	R\$11.039.017	97,6%	R\$18.111.679	100,0%
Outros Encargos Especiais	-	0,0%	R\$423.196	2,8%	R\$271.944	2,4%	-	0,0%
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$9.432.504</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$14.874.145</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$11.310.961</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$18.111.679</b>	<b>100,0%</b>
<b>Varição anual</b>	<b>-</b>		<b>57,7%</b>		<b>-24,0%</b>		<b>60,1%</b>	

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017

Cabe um destaque para a Gestão do FMCA, o destino dos recursos é decidido pelo Conselho dos Direitos, que, com base no Plano de Ação, elabora o Plano de Aplicação dos Recursos, contendo as prioridades de investimento, de acordo com as demandas do âmbito de atuação. O Conselho dos Direitos é o gestor do Fundo. Ele decide como os recursos serão aplicados e controla a execução orçamentária, nos termos da Lei Federal 13.019/2014. A administração do Fundo, ou seja, a celebração de convênios, pagamento, supervisão de projetos executados e o controle da prestação de contas é feita pelo órgão do Executivo, Prefeitura de Curitiba - FAS, ao qual o Fundo é vinculado. O órgão do Executivo é o administrador do Fundo e deve prestar contas regularmente ao Conselho sobre a execução dos projetos e a movimentação da conta bancária do Fundo.

Cabe abrir um parêntese no que se refere à Lei Federal 13.019/2014, conhecida como “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Nº 1067/2016, apresentando um conjunto de regras para a transferência e monitoramento de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, transformando a relação, em especial da destinação dos valores dos Fundos Especiais, como o FMCA. A lei traz um avanço significativo nas relações mais transparentes entre governo e sociedade civil, no uso de recursos públicos pelas Organizações Sociais que realizam ações de interesse social. Entretanto, alguns desafios precisam ser trabalhados e regulamentados no âmbito do COMTIBA, para total adequação a Lei Federal e a captação de recursos por parte das entidades, como por exemplo, as chamadas doações casadas<sup>34</sup>, a formatação das deliberações do COMTIBA para abertura de editais conforme a lei, aplicação do recurso em investimentos e um Plano de Ação e Aplicação mais fidedigno à realidade.

Para analisar os investimentos públicos, subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente, utiliza-se os critérios definidos pela Lei nº 4320/1964, das Normas Gerais de Direito Financeiro. Expressou no Art. 12 dessa Lei que a classificação das despesas em duas categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital. Sendo correntes as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos, como folha de pagamento, materiais de consumo, e serviços. Já as despesas de capital, também chamadas de investimentos, contribuem para a formação ou aquisição de bem de capital e, por consequência, impacta em acréscimos ao Produto Interno Bruto.

Frente a esse conceito, os investimentos diminuíram consideravelmente de 2014 a 2016 em Curitiba, destacando os investimentos em Educação Infantil, que passaram de 39 milhões em 2014 para 5 milhões em 2015 e 2016. Na mesma linha vem o Ensino Fundamental, com valores menos expressivos, com redução nos últimos 3 anos, passando de 9 milhões em 2014, para 8 milhões em 2015, fechando 2016 com 3,4 milhões de investimento no ensino fundamental.

<sup>34</sup> Doações casadas são chamadas aquelas onde os recursos dos Fundos que são transferidas, por deliberação dos Conselhos de Direitos responsáveis por sua gestão, para organizações da sociedade civil que operam serviços e programas de atendimento de interesse social, as quais se atribui o crédito de captadoras daquele recurso.

**Tabela 12.15: Investimentos realizados e identificados na sub função Assistência à Criança e ao Adolescente em Curitiba nos último três anos proporcionalmente em cima do investimento da função**

Área	2014	2015	2016	(%) 2015/2014	(%) 2016/2015
Segurança Pública	R\$ 8.304,70	-	R\$ 4.898,99	-100,0%	-
Assistência Social	R\$ 1.881.072,63	R\$ 1.552.888,84	R\$ 2.629.959,92	-17,4%	69,4%
Educação Infantil	R\$39.430.394,04	R\$ 5.412.703,63	R\$5.841.667,34	-86,3%	7,9%
Educação Fundamental I	R\$ 9.009.417,72	R\$ 8.032.463,49	R\$ 3.463.264,39	-10,8%	-56,9%
FMCA	R\$ 1.733.173,63	R\$ 1.483.419,75	R\$ 2.629.959,92	-14,4%	77,3%
<b>Total de Investimento</b>	<b>R\$52.064.377</b>	<b>R\$14.571.767</b>	<b>R\$14.569.751</b>	<b>-72,0%</b>	<b>-0,01%</b>

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CURITIBA (Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária), 2017

\*Percentual investido na Assistência à Criança e ao Adolescente em cima do total investido dentro da função

Para ampliarmos a identificação do OCA de Curitiba, entendendo a limitação da estrutura orçamentária conforme suas regras legais explicitadas, utilizamos as orientações e a metodologia do material “De Olho no Orçamento Criança”, (UNICEF, 2005), o qual atende as diretrizes estabelecidas nos documentos “Um Mundo para as Crianças” e “Pacto pela Paz”, produto da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A metodologia orienta a análise dos demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), porque trazem informações agregadas e o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), que contém os dados sobre a execução orçamentária, elegendo uma tabela de funções e subfunções, que podem ser cruzadas entre si, favorecendo uma leitura a partir da codificação orçamentária, como foi apresentado na lei orçamentária de 2016 em Curitiba, sob o título “Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente”, o qual será ampliado sob o olhar da metodologia sugerida.

As correlações apresentadas pela metodologia, destaca que, ela foi feita para facilitar a interpretação quanto à correspondência mais lógica e provável entre as funções e subfunções. Assim cada ente público tem a liberdade para classificar funcionalmente seus projetos/atividades, não havendo uma vinculação padronizada entre elas, por isso uma análise pormenorizada dos Relatórios de cada ente da federação, sendo construída uma tabela própria, de acordo com as especificidades orçamentárias.

Percebe-se que além da indicação das funções/subfunções, aliadas a áreas de atuação do orçamento, a metodologia entende a existência de “Orçamento Exclusivo” e “Orçamento Não Exclusivo”, este último deve ser considerado a proporcionalidade à população de crianças e de adolescente, em relação a população total da cidade, no caso Curitiba, esse índice é de 24,6%, conforme apurado no Produto 1: Perfil da criança, do adolescente e do jovem até 21 anos em Curitiba.

“A seleção de áreas e ações que devem integrar o Orçamento Criança e Adolescente foi feita a partir dos documentos Um Mundo para as Crianças e Pacto pela Paz. A partir dessa base, foram definidas quais delas devem ser consideradas não exclusivas, visando conferir maior realismo à apuração. Nessa perspectiva, foram identificadas como ações voltadas para adultos, a serem consideradas integralmente, apenas o Combate à Mortalidade Materna e a Alfabetização de Adultos. Por sua vez, para a Seleção Funcional, optou-se por considerar as subfunções 126 – Tecnologia da Informação e 128 – Formação de Recursos Humanos como exclusivas somente na área 2 – Educação. De qualquer modo, vale a regra geral: se você tiver informações para considerar como parte do Orçamento Exclusivo ou Não Exclusivo, independentemente das orientações básicas da Metodologia, vá em frente e classifique corretamente”. (UNICEF, 2005. Pag. 46)

Na tabela abaixo, pode-se observar o entendimento de um orçamento exclusivo e não exclusivo. Como por exemplo na função 12- educação: na sua subfunção 361 – Ens. Fundamental, os valores devem ser considerados na sua totalidade, denominado “exclusivo”, já na mesma função 12 – Educação, se a subfunção for 364-Ensino Superior, os valores não aparecem no cálculo, entretanto, se as funções ligadas as Atividades Administrativas (códigos 121 a 124, 126, 128 e 131) apareçam dentro da função 12- educação, devem ser consideradas, segundo a metodologia, como “não exclusiva”, utilizando-se a proporcionalidade.

**Quadro 2: Correlação entre áreas e subáreas de atuação do orçamento criança e funções e subfunções de governo**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES	ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<p>10 – Saúde 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e, Ambulatorial, 303 – Suporte Profilático e, Terapêutico, 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição</p>	<p>1.1. Combate à Mortalidade na Infância e Materna 1.2. Promoção da Saúde 1.3. Desnutrição 1.6. Suporte Profilático/ Terapêutico 1.7. Controle de Doenças e Agravos 1.8. Combate ao HIV/ AIDS</p>	<p>Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.</p>
<p>10 – Saúde 571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico</p>	<p>1.9. Pesquisas</p>	<p>Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.</p>
<p>17 – Saneamento 511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano 451 – Infraestrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos</p>	<p>1.4. Saneamento • Esgotamento Sanitário • Saneamento • Abastecimento de Água • Coleta de Lixo</p>	<p>Possibilidade de classificação do abastecimento de Água e da Coleta de Lixo como 452 – Serviços Urbanos ou nas funções Administração, Urbanismo ou Gestão Ambiental.</p>
<p>16 – Habitação 481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana 451 – Infraestrutura Urbana</p>	<p>1.5. Habitação</p>	<p>Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.</p>
<p>10 – Saúde 121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 126 – Tecnologia da Informação 128 – Formação de Recursos Humanos 131 – Comunicação Social</p>	<p>1.10. Atividades Administrativas</p>	<p>Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças. Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.</p>
<p>12 – Educação 126 – Tecnologia da Informação 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 423 – Assistência aos Povos Indígenas 785 – Transportes Especiais 845 – Transferências</p>	<p>2.1. Educação Infantil 2.2. Ensino Fundamental 2.3. Ensino Médio 2.4. Alfabetização de Jovens e Adultos 2.5. Educação Especial 2.6. Ações de Impossível Desagregação 2.8. Combate à Evasão Escolar 2.9. Material Didático e Transporte Escolar</p>	<p>Orçamento Exclusivo: função considerada na integralidade. A subfunção 845 – Transferências poderá aparecer especialmente em Estados, referindo-se a repasses para Municípios.</p>
<p>12 – Educação 128 – Formação de Recursos Humanos</p>	<p>2.10. Capacitação e Qualificação de Professores</p>	<p>Orçamento Exclusivo: função considerada na integralidade. No caso de Estados, deve ser considerada a possibilidade da existência de Ensino Superior, que deve ser excluído proporcionalmente dessas despesas.</p>
<p>12 – Educação 306 – Alimentação e Nutrição</p>	<p>2.7. Alimentação Escolar</p>	<p>Orçamento Exclusivo: função considerada na integralidade.</p>

13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	2.11. Difusão Cultural	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças. Possibilidade de classificação da subfunção sob a função Assistência Social.
27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer	2.12. Desporto e Lazer	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças. Possibilidade de classificação das subfunções sob a função Assistência Social.
12 – Educação 571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.13. Pesquisas	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.
12 – Educação 121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 131 – Comunicação Social	2.14. Atividades Administrativas	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças. No caso de Estados, deve ser considerada a Possibilidade da existência de Ensino Superior, que deve ser excluído proporcionalmente dessas despesas, antes do cálculo proporcional pela população de crianças
14 – Direitos da Cidadania 421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais	3.1. Sistema de Garantia de Direitos • Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes • Criança/Adolescente em Conflito com a Lei • Conselhos Tutelares	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças, exceto no caso da Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente. Possibilidade de classificação das ações de Qualificação e Capacitação Profissional, Educação Profissional e Geração de Renda na função 11 Trabalho.
08 – Assistência Social 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 363 – Ensino Profissional 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho 423 – Assistência aos Povos Indígenas 845 – Transferências	3.2. Exploração Sexual 3.3. Trabalho Infantil • Erradicação do Trabalho Infantil • Qualificação e Capacitação Profissional • Educação Profissional 3.4. Assistência Social • Assistência à Criança e ao Adolescente • Geração de Renda 3.5. Transferência de Renda às Famílias	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.
08 – Assistência Social 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 244 – Assistência Comunitária 423 – Assistência aos Povos Indígenas	3.4. Assistência Social • Assistência Comunitária	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.

08 - Assistência Social 571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.6. Pesquisas	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças.
08 - Assistência Social 121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 126 - Tecnologia da Informação 128 - Formação de Recursos Humanos 131 - Comunicação Social	3.7. Atividades Administrativas	Orçamento Não Exclusivo, devendo ser considerado proporcionalmente à população de crianças, exceto no caso da Subfunção 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente. Possibilidade da existência de programa de Transferência de Renda às Famílias.

Fonte: UNCEF. De Olho no Orçamento Criança (Quadro 10 -PAG. 48)

Com aplicação da metodologia, e refinamento do Demonstrativo Resumido De Execução Orçamentária de 2016, aplicado as subfunções não exclusiva a proporcionalidade de 24,6%, que se refere à população de 0 a 17 anos, tem-se um valor bem acima dos apresentados originalmente no relatório "Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente" (CURITIBA, 2016). Assim demonstra-se a importância desse orçamento para o município, chegando a R\$ 1.802.823.558,00, valor muito mais expressivo do que a análise apenas da 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente (R\$ 40.486.000,00).

Funções como a Assistência Social (Função 8) e Educação (Função 12), têm grande parte do seu orçamento destinado a Criança e Adolescente de forma clara, é possível identificá-las, como é o caso da educação, onde 100% dos valores aplicados referem-se ao OCA, apesar da sua não identificação orçamentária. Contudo, quando se realiza a apuração Funcional do orçamento, isto é, funções e subfunções previamente indicadas pela Metodologia do OCA, a identificação e o agrupamento de ações e despesas do orçamento público permitem identificar, com clareza e objetividade, a quantidade e a qualidade dos recursos destinados à proteção e ao desenvolvimento da criança.

Apesar disso, a metodologia apresentada, é apenas uma possibilidade de estudo, que carece de análise em relação a sua consistência de correlações previstas pela própria Metodologia, que está sujeita a imprecisões. Pode-se citar as Despesas com Publicidade: essas despesas podem ser classificadas na subfunção 131 - Comunicação Social. Entretanto, nem sempre isso ocorre, pois, muitas vezes, não estão imediatamente visíveis no orçamento, tampouco discriminadas por órgão ou função (Saúde e Educação, por exemplo). É preciso analisar, sobretudo, as despesas de comunicação de utilidade pública (campanhas educativas, publicações didáticas etc.), para avaliar o quanto realmente beneficia a criança e o adolescente. Despesas de comunicação institucionais, de modo geral, são de natureza promocional.

**Tabela 12.16: Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção geral e aplicação da metodologia de identificação do OCA**

COD	Função/Subfunção	*Orçamento geral previsto - LOA	**Orçamento OCA previsto - LOA	***Orçamento geral executado - LOA	Orçamento OCA executado - LOA
Total	Despesas	R\$ 8.338.000.000	R\$ 1.802.823.558	R\$ 7.125.774.933	R\$ 1.808.680.116
<b>6</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>R\$ 109.439.000</b>	<b>R\$ 64.000</b>	<b>R\$ 104.290.659</b>	<b>R\$ 120.185</b>
6243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 64.000	R\$ 64.000	R\$ 120.185	R\$ 120.185
<b>8</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 170.170.000</b>	<b>R\$ 68.589.002</b>	<b>R\$ 159.384.802</b>	<b>R\$ 65.553.398</b>
8122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 11.861.000	R\$ 2.917.806	R\$ 8.813.323	R\$ 2.168.078
8131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 577.000	R\$ 141.942	R\$ 205.120	R\$ 50.460
8242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	R\$ 2.384.000	R\$ 586.464	R\$ 612.214	R\$ 150.605
8243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 37.547.000	R\$ 37.547.000	R\$ 38.284.587	R\$ 38.284.587
8244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 111.365.000	R\$ 27.395.790	R\$ 101.218.168	R\$ 24.899.669
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>R\$ 1.502.562.000</b>	<b>R\$ 369.630.252</b>	<b>R\$ 1.527.488.889</b>	<b>R\$ 375.762.267</b>
10301	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 728.123.000	R\$ 179.118.258	R\$ 684.956.158	R\$ 168.499.215
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 742.527.000	R\$ 182.661.642	R\$ 811.286.382	R\$ 199.576.450
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 18.025.000	R\$ 4.434.150	R\$ 19.681.275	R\$ 4.841.594
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 13.887.000	R\$ 3.416.202	R\$ 11.565.075	R\$ 2.845.008
<b>11</b>	<b>TRABALHO</b>	<b>R\$ 6.712.000</b>	<b>R\$ 725.418</b>	<b>R\$ 4.821.697</b>	<b>R\$ 309.875</b>
11243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 18.000	R\$ 18.000
11334	FOMENTO AO TRABALHO	R\$ 2.583.000	R\$ 635.418	R\$ 1.186.484	R\$ 291.875
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.286.102.000</b>	<b>R\$ 1.286.102.000</b>	<b>R\$ 1.299.935.546</b>	<b>R\$ 1.299.935.546</b>
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 910.014.000	R\$ 910.014.000	R\$ 934.562.898	R\$ 934.562.898
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 376.088.000	R\$ 376.088.000	R\$ 365.372.649	R\$ 365.372.649
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	<b>R\$ 63.280.000</b>	<b>R\$ 4.761.830</b>	<b>R\$ 50.111.001</b>	<b>R\$ 1.881.561</b>
13243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 1.415.000	R\$ 1.415.000	R\$ 1.082.228	R\$ 1.082.228
13392	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 13.605.000	R\$ 3.346.830	R\$ 3.249.321	R\$ 799.333
<b>14</b>	<b>DIREITO DA CIDADANIA</b>	<b>R\$ 355.000</b>	<b>R\$ 87.330</b>	<b>R\$ 1.539.656</b>	<b>R\$ 378.755</b>
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	R\$ 355.000	R\$ 87.330	R\$ 1.539.656	R\$ 378.755
<b>16</b>	<b>HABITAÇÃO</b>	<b>R\$ 49.916.000</b>	<b>R\$ 12.279.336</b>	<b>R\$ 17.042.808</b>	<b>R\$ 4.192.531</b>
16482	HABITAÇÃO URBANA	R\$ 49.916.000	R\$ 12.279.336	R\$ 17.042.808	R\$ 4.192.531
<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>R\$ 232.574.000</b>	<b>R\$ 55.289.976</b>	<b>R\$ 248.219.432</b>	<b>R\$ 58.852.839</b>
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 224.756.000	R\$ 55.289.976	R\$ 239.239.182	R\$ 58.852.839
<b>27</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>R\$ 47.628.000</b>	<b>R\$ 5.294.414</b>	<b>R\$ 32.488.155</b>	<b>R\$ 1.693.159</b>
27243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 446.000	R\$ 446.000	R\$ 266.270	R\$ 266.270
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 13.142.000	R\$ 3.232.932	R\$ 913.062	R\$ 224.613
27813	LAZER	R\$ 6.567.000	R\$ 1.615.482	R\$ 4.887.299	R\$ 1.202.276

Fonte: CURITIBA, 2016. RREO - ANEXO 2 (LRF, art. 52, inciso II, - alíneas "c")

\*Orçamento Geral refere-se aos valores projetados para composição do Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo indicados na totalização, isto é, soma de todas as subfunções que compõe a função. Sendo que as subfunções cidadãs em cada função diz respeito a sugestão metodológica. Para ver toda a composição do orçamento, isto é, todas as subfunções que compõe a tabela, acesse o link disponível na fonte da tabela.

\*\*Orçamento OCA - LOA, refere-se à aplicação da metodologia, indicado pelo valor total da LOA, quando a subfunção é considerada exclusiva e a proporcionalidade de 24,6% quando a subfunção é considerada não exclusiva. As demais foram excluídas do relatório.

\*\*\*Execução Geral aponta os valores de créditos orçamentários que se encontram comprometidos no estágio de empenho, ou seja, que já foram autorizados para gasto, no orçamento de 2016

As informações da apuração do OCA são fundamentais para a compreensão das ações governamentais em favor da criança. Para extrair delas o melhor, é preciso sempre buscar informações diversas e complementares sobre a situação político-administrativa da cidade. Os estudos comparativos do OCA indicados são avaliações que integram o processo de análise da ação governamental a favor da criança e do adolescente, não devem ser usados como itens fechados, devem servir como ponto de partida para discussão dos próximos orçamentos municipais e avaliação dos programas, entendida de forma multidisciplinar.

Para transformar o OCA em uma importante ferramenta de promoção e defesa das políticas públicas voltadas à criança, é preciso que seja explorado o potencial das informações obtidas junto ao controle social e demais instituições envolvidas, para chegar a conclusões mais consistentes frente as necessidades levantadas no diagnóstico.

### 13. ANÁLISE CONCLUSIVA

Para realização da análise conclusiva deste relatório, é necessário que se tenha em mente a atuação intersetorial e interinstitucional do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, de modo que se observe que nenhuma das percepções relatadas pelos atores desse sistema ou que foram possíveis de observar ao longo desta pesquisa, têm como acontecer de forma isolada ou desarticulada. É necessário ainda considerar que as informações se comunicam e os dados se entrelaçam de modo que um assunto aparece mesclado ao outro pela natureza articulada do Sistema, se há um problema em uma das partes da “engrenagem”, isso tem relação direta com as demais e interfere no processo como um todo.

Faz-se necessário mencionar também, que na análise conclusiva e nas recomendações serão destacadas e prioritariamente analisadas questões as quais o Município tenha alguma ingerência ou possibilidade de ação. Uma vez que as demais dificuldades se encontram contempladas ao longo do relatório, mas que este tem por objetivo fornecer subsídios para o Planejamento da Política Pública Municipal.

A primeira conclusão a que se pode chegar ao realizar uma pesquisa de abrangência municipal no âmbito de Curitiba quanto ao SGDCA é de que não se trata de um desafio pequeno a implementação de um sistema que dê a devida atenção a infância e adolescência. Principalmente diante do confronto entre estruturas que guardam princípios hierárquicos e rígidos dentro de seu funcionamento e, ao mesmo tempo, a necessidade de flexibilização e “desconcentração” de poderes para fortalecimento da autonomia entre os atores dentro de cada uma das instituições. De forma geral, aquilo que envolve trabalho humano tem naturalmente, dentro de cada uma das estruturas já existentes, tendência à resistência as novidades e inércia em relação aquilo que sempre se fez.

Dito isso, na composição do relatório faz-se necessário mencionar que houve dificuldades na obtenção de dados quantitativos tanto por parte do Sistema de Justiça, quanto por parte do Conselho Tutelar. Em alguns casos essas dificuldades se constituíram em impossibilidades.

Percebe-se uma dificuldade de comunicação dos dados do Sistema de Justiça aos “leigos”, de forma que se possa extrair aquilo de que se está necessitando. Essa dificuldade de interpretação constitui-se impossibilidade apenas em função da falta de tempo para que se possa trabalhar os dados repassados juntamente com atores desse sistema que sempre se colocaram disponíveis para esse diálogo.

Quanto aos dados disponíveis pelos Conselhos Tutelares, a observação é diferente, visto que é perceptível que o preenchimento de dados no sistema informatizado disponível se constitui, aparentemente, como única forma de registro, e esse, por sua vez, é preenchido de acordo com a análise subjetiva feita por cada Conselheiro em relação as situações, o que gera imensa discrepância entre critérios de registro e imprecisão

nos dados. Além disso, vários dados relativos à sua competência que não diz respeito a atendimento específico, mas a encaminhamentos realizados a políticas setoriais ou outras relacionadas à comunicação com o Ministério Público e Judiciário, não têm forma de registro para que se possa obter dado quantitativo.

Sobre estas dificuldades na obtenção de dados em relação ao Conselho Tutelar, pelo menos duas questões ficam evidenciadas:

- 1) o prejuízo de não se ter implementado ações de capacitação para os quatro anos de mandato dos Conselheiros Tutelares, conforme prevê a Lei Municipal 14655/2015;
- 2) a dificuldade de se contar apenas com um meio de registro estabelecido em se tratando de um Sistema sobre o qual o Município não tem ingerência.

No que diz respeito ao trabalho realizado com Adolescentes em Conflito com a Lei, o que se percebe é que o Município de Curitiba tem a clareza da necessidade de observância ao princípio da incompletude institucional, pois se busca uma efetiva aproximação entre todos os órgãos atuantes nesse sistema. No entanto, ainda se encontra dificuldades principalmente na atuação com o Conselho Tutelar e Escolas, e necessita de maior aproximação com o COMTIBA no que se refere à discussão do assunto e também a fiscalização das Entidades de Atendimento.

Quanto a esta questão, evidencia-se o exposto no art. 15 da Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe:

*“Art.15. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:*

- a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e no que couber as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;*
- b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil”.*

De forma complementar o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu artigo 90:

*“§ 1o As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.*

Ou seja, essa fiscalização e acompanhamento, estando o CENSE Curitiba em sua base territorial, ainda que para fins de registro, deveria acontecer de forma regular e periódica para era considerada ideal.

Não obstante, observando a alínea “b” do mesmo artigo, nota-se que cabe ao COMTIBA realizar o registro de todos os programas de atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias que aconteçam em sua base territorial, inclusive aqueles executados por entidades governamentais, o que, segundo relato na pesquisa qualitativa, ainda não acontece. Faz muito sentido pensar que se as Entidades e Programas executados por Organizações da Sociedade Civil devem corresponder a determinados critérios e normativas, por dedução lógica, não pode ser diferente com as Instituições atuantes no atendimento a crianças e adolescentes por parte da Política Pública.

Ainda que a fiscalização dos Programas de atendimento realizados dentro da Política Pública aconteça por parte do Ministério Público regularmente, cabe ao Conselho Municipal de Direitos, como se pode observar no disposto acima, fiscalização, acompanhamento e registro complementares. Mesmo porque o que se percebe diante de todos os relatos expostos, é que poucas são as denúncias feitas, para que as Promotorias tomem conhecimento quanto àquilo que se denominam infrações administrativas contra a criança e adolescente. Embora contraditoriamente, seja possível observar, também por meio dos relatos de diversos atores, várias práticas que se constituiriam como tal infração.

Para elucidar, cita-se como exemplo do que está contemplado nos capítulos que tratam de crimes e infrações administrativas:

“Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

*Pena - detenção de seis meses a dois anos.*

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

*Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.*

Art. 258-B. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de efetuar imediato encaminhamento à autoridade judiciária de caso de que tenha conhecimento de mãe ou gestante interessada em entregar seu filho para adoção.

*Pena - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena o funcionário de programa oficial ou comunitário destinado à garantia do direito à convivência familiar que deixa de efetuar a comunicação referida no caput deste artigo”.*

Observa-se em relação à dificuldade encontrada com as Escolas no sistema de apuração de ato infra-

cional e execução de Medida Socioeducativa, o reconhecimento da incompletude institucional e uma atuação intersetorial a partir da articulação do COMTIBA naquilo que prevê o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo<sup>35</sup>:

“Contudo, é indispensável à articulação das várias áreas para maior efetividade das ações, inclusive com a participação da sociedade civil. Para tanto, os Conselhos (...) Municipais bem como os órgãos gestores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, nos seus respectivos níveis, devem articular-se com os Conselhos e órgãos responsáveis pelo controle, gestão, supervisão e avaliação dos demais sistemas e políticas sociais para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes inseridos no SINASE.

Entre outras ações que podem favorecer o desenvolvimento da articulação destacam-se as seguintes: (...)

2) campanhas conjuntas destinadas à sociedade em geral e aos profissionais da área, com vistas à concretização da Doutrina de Proteção Integral adotada pelo ECA;

3) promoção de discussões, encontros, seminários (gerais e temáticos) conjuntos” (SINASE, p 23).

Cabe ainda, quanto à mesma dificuldade observada, ao órgão gestor da política socioeducativa:

“3) articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica;” (SINASE, p 36).

Ante o exposto, nota-se que algumas das responsabilidades que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança não consegue exercer atualmente, têm relação direta com os relatos dos próprios conselheiros quanto ao excesso de demandas administrativas que se sobrepõe as demais, inclusive àquelas relacionadas ao ideal de planejamento almejado pelos próprios conselheiros.

Quanto a esse fato, é importante que seja mencionado o que está previsto no Art. 4º da Resolução 105/2005 do CONANDA:

<sup>35</sup> Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília-DF: CONANDA, 2006.

“Cabe à administração pública, no nível correspondente, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros”.

Várias das dificuldades elencadas pelo próprio COMTIBA ou percebidas por meio de relatos de outros atores do SGDCA, nesta pesquisa tem relação direta com a falta de capacitação; suporte técnico e estrutura, no sentido de apoio administrativo, necessários ao seu funcionamento.

Nota-se, portanto, a corresponsabilidade do Gestor Municipal quanto à impossibilidade de atuação adequada do COMTIBA, gerando um “efeito em cadeia”.

Quanto ao fornecimento de recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado funcionamento que deve ser fornecido pelo gestor ao COMTIBA, A Lei Municipal 7829/1991 que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente descreve em seu artigo 1º apenas que o suporte técnico-administrativo-financeiro do referido pode ser delegado a órgão executivo da escolha do prefeito.

Ainda com relação às dificuldades percebidas na pesquisa qualitativa relativa ao tema de adolescentes em conflito com a Lei, observa-se a necessidade de cumprimento daquilo que se previu no Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto ao “Dimensionamento e ampliação do quadro de profissionais conforme as vagas disponíveis nas equipes de (...) CREAS e demais equipamentos”, já que esse objetivo foi estipulado como ação permanente de 2017 a 2027 no plano. Entretanto, na perspectiva do Delegado responsável pela Delegacia do Adolescente e a Promotoria de Adolescentes em Conflito com a Lei falta atendimento a vítima e na perspectiva da promotoria falta atendimento ao adolescente autor de ato infracional, enquanto pessoa em situação de vulnerabilidade.

Há perceptível dificuldade de atuação conjunta no Sistema de Justiça de crimes contra a infância e adolescência, de forma que o que se apresenta é total distanciamento da questão por parte da Rede Pública de Serviços (que por vezes não toma conhecimento da situação de risco por falta de fluxo previamente estabelecido) e Conselho Tutelar. Isso ocorre em virtude das dificuldades com falta de recursos humanos por parte da Delegacia para dar andamento adequado aos inquéritos, bem como demora na resposta da Delegacia para possível instauração do processo e responsabilização, relatados pela Promotoria responsável pela questão.

Apesar das dificuldades, há unanimidade entre a Promotoria e o Poder Judiciário em dizer que o procedimento “cautelar de antecipação de provas” e a implantação de um Sistema Informatizado, seriam soluções que reduziriam em grande parte esses problemas.

Por meio dos relatos de que há um aumento no número de casos em que há falsas denúncias, com implantação de falsas memórias ou distorção das existentes; e dos casos acompanhados pelo NUCRIA que são provenientes de brigas entre os pais que movimentam o Estado, desnecessariamente por orientação de advogados, o que se percebe são vínculos familiares extremamente fragilizados que expõe crianças a situações de vulnerabilidade. Percebe-se, nesse contexto, que a Rede Municipal de Serviços não toma conhecimento desses fatos pela falta de estabelecimento de um fluxo prévio, exceto nos casos em que se demanda uma situação de risco que culmine em acolhimento institucional. Desse modo, faz-se necessário pensar estratégias de aproximação entre a Rede Municipal, as Entidades de Defesa, a Vara da infância e as Promotorias competentes com o NUCRIA, para que se constituam ações preventivas e de acompanhamento a estas famílias por parte da Assistência Social do Município.

Observou-se no relato do NUCRIA a existência de materiais de prevenção para distribuição, que atualmente não pode ser realizada, o que evidencia novamente a necessidade de aproximação com a Rede de Serviços Municipal em busca da realização de ações complementares neste âmbito.

Nota-se em relação as Varas e Promotorias que atuam na Infância Juventude e Adoção que a fiscalização das entidades de atendimento a Proteção Especial é realizada da forma como preconiza a lei. Entretanto quanto a fiscalização da atuação dos Conselheiros Tutelares, o que se pode perceber é uma disparidade entre o colocado pelos representantes do SGDCA e o levado ao conhecimento da Promotoria responsável.

Na sugestão oferecida pelo Fórum Descentralizado, nota-se que há necessidade de comunicação mais efetiva entre o mesmo e as próprias instâncias do Poder Judiciário e Ministério Público visto que foi sugerido que haja avaliação das instituições, como as de acolhimento institucional, em relação a sua estrutura, capacidade técnica e outros aspectos. Entretanto, segundo relato da Promotoria de Infância Juventude e Adoção essa fiscalização minuciosa era feita por parte da mesma com apoio de profissionais especializados até o ano de 2016 e atualmente não é possível contar com esses profissionais, mas avaliação continua acontecendo.

Quanto a atuação do Fórum Descentralizado, nota-se o aspecto positivo, não só da descentralização das questões judiciais, como preconizado quanto a seu funcionamento, mas também da possibilidade de atuação próxima, conjunta e acessível com a Rede de Serviços Local.

Ao discutir a importância e horizontalidade que ocupa o Conselho Tutelar no SGDCA, além das questões anteriormente mencionadas quanto à capacitação e registro de informações, o que se percebe é que a maioria dos Conselheiros ao se candidatar tem como motivação a expectativa de poder mudar algo na realidade das crianças e adolescentes, o que parece dissonante com os relatos de omissão ou de transferência de responsabilidades por parte dos mesmos. A hipótese que se levanta é a de falta de clareza, dependente de capacitação permanente e de instrumentalização para que possam corresponder as suas atribuições e as próprias expectativas e até dissolução de conceitos previamente estabelecidos quanto ao Conselheiro Tutelar que não são reais, nem devem se concretizar, como a dependência de uma “vocação” ou como a atuação em “um pouco de tudo”, conforme relatos.

No eixo de Defesa, tanto por parte do Conselho Tutelar, quanto por parte do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nota-se distanciamento completo das atribuições que dizem respeito ao planejamento da política pública para crianças e adolescentes, bem como a participação e deliberação quanto às questões orçamentárias para criança e adolescente no âmbito Municipal.

Cabe aos Conselhos tomar ciência em relação a essas atribuições, adotar as providências necessárias interna e externamente, para que elas se efetivem, sem que seja mantida inércia em relação ao fato de que no momento não é possível sua realização. Ao COMTIBA cabe ainda tomar ciência quanto a sua função deliberativa e efetivá-la quanto a este aspecto.

Não obstante, além da aproximação com técnicos que possam realizar assessoria para implementação de tais questões através de capacitação, é necessário que seja feito o movimento inverso pela Política Pública. Isso geraria a aproximação de membros de ambos os Conselhos nos momentos de discussão pertinentes em que estariam presentes gestores das políticas setoriais.

Observando o que se dispõe a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, pode-se concluir que a atuação dos Conselheiros deve acontecer em qualquer um dos dois casos:

- 1) No caso de serviços devidos não prestados (mal prestados ou inexistentes) por queixa dos interessados;
- 2) No caso da prática do crime de maus-tratos, por comunicação de qualquer pessoa.

Não há qualquer estabelecimento prévio da forma ou do momento em que isso deva ocorrer, e, portanto, importante é que ocorra.

Contudo, faz-se necessário observar também, que se nota nos relatos dos Conselheiros Tutelares, que esses se sentem afastados da comunidade em que atuam por estarem ocupados com trabalhos burocráticos, o que denota confusão quanto as atribuições de atendimento aos direitos, com atendimento a pessoa.

Assim como, o aconselhamento a que se refere o ECA constitui-se em aconselhar a procurar o serviço competente para resolver seu problema, o Conselho Tutelar deve acompanhar o Direito Violado, e não a pessoa.

Outra questão apontada pelos conselheiros que evidencia que há falta de capacitação, diz respeito ao desejo de uma atuação preventiva por meio de ações, quando sua atuação preventiva deve ser realizada exclusivamente via planejamento, fiscalização da política pública e na ação ou omissão da sociedade, dos pais ou responsáveis ou do Estado apenas, ou seja, quando o Direito já foi violado.

Reitera-se que para acompanhamento do caso do Direito Violado de forma adequada, é importante que o colegiado tome conhecimento da situação e que sejam mantidos os devidos registros sobre os encaminhamentos realizados. Pois, caso contrário não há como realizar uma das principais funções do Conselho Tutelar que é zelar pelos Direitos da Criança e Adolescente perante a Política Pública, tornando sua atuação varejista ao invés de participativa e fiscalizadora.

Observa-se, por sua vez, que de modo geral os Conselheiros Tutelares reconhecem a necessidade de capacitação e são bastante autocríticos em relação a sua atuação, demonstrando desejo de aprimoramento.

Por fim, quanto aos Conselhos Tutelares, observa-se que atualmente é respeitada a proporção por número de habitantes estabelecido pelo CONANDA, conforme explicitado no relatório.

No sistema de Defesa há ainda que se observar que, de uma forma geral nos relatos dos atores da Segurança Pública (Polícia Civil) estiveram presentes várias afirmações relativas à falta de capacitação para atuação na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma que os mesmos aprendem a partir da prática.

De modo geral, foi possível notar que há dois aspectos muito recorrentes em todas as pesquisas realizadas para composição deste relatório:

- ⊗ Dificuldades relacionadas à ausência de um Sistema Informatizado por onde poderiam se comunicar todos os atores do SGDCA de forma que o acompanhamento seria mais efetivo e o tempo de trabalho otimizado;

- ☺ Dificuldades em relação à Política Municipal de Saúde Mental para atendimento a Criança e, em especial, ao adolescente.

Quanto a esse segundo aspecto, nota-se que a dificuldade não é novidade aos executores da Política Municipal, nem é exclusiva das instituições atuantes no Eixo de Defesa e Controle do SGDCA, pois há muitas previsões feitas pelo Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre elas, destaca-se:

- ☺ “Ampliar o número de CAPS infantil e AD (todos gradualmente em 24hs – com leitos) e capacidade de atendimento até completar o previsto em Portaria”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e com previsão de implementação de 2020 a 2022.
- ☺ “Garantir acesso de adolescentes usuários de substâncias psicoativas em Unidades de Acolhimento com acompanhamento em saúde mental” sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e com previsão de implementação de 2020 a 2022.

A falta de Política Pública de Saúde Mental percebida pelos atores do Sistema de Defesa se constitui em prioridade de implantação para todos eles e perceptivelmente em uma questão a ser discutida imediatamente. Antes mesmo que se possa implantar o que foi planejado, para providenciar soluções alternativas que diminuam os impactos atualmente sentidos por toda a Rede.

Ao falar da atuação em Rede pressupõe-se uma série de critérios para seu funcionamento, consideradas dimensões importantes na realização desse trabalho, dentre eles: descentralização de decisões; lideranças múltiplas; livre circulação de informações; confiança entre atores e instituições; sustentabilidade ainda que haja mudança de equipes; dentre outros.

Nota-se que há dificuldade em dialogar de forma efetiva entre as instituições que compõe o SGDCA, de modo que em vários relatos percebe-se certa inércia em relação a iniciativa, esperando que esta seja tomada pelo outro agente. Relatos como a dificuldade de acesso a informações entre atores do Sistema ou a falta de confiança em realizar encaminhamento a determinado órgão, ou ainda relatos recíprocos da ausência de procura para diálogo (todos os presentes neste relatório), denotam falta de iniciativa para busca de soluções conjuntas em relação aos problemas. Basicamente isso significa dizer que parecem ser sempre utilizadas as

mesmas estratégias para resolução ou discussão de uma dificuldade. Parece vigorar a ideia que se atende muito mais do que se planeja ou avalia o atendimento realizado de forma articulada.

Vale mencionar aqui Gonçalves e Guará (2010):

“ [...] longe do caminho fácil das vias únicas, a articulação permite variados atalhos e favorece contatos em muitas direções. O movimento em direção ao outro pode trazer boas surpresas quando se descobrem recursos e apoios possíveis tão próximos e tão ignorados quando atuamos individualmente. Não há exclusividade de caminhos, pois organizações e 11 grupos podem compor-se de vários grupos diferentes entre si sem comprometer sua atuação em cada um deles.  
(GONÇALVEZ e GUARÁ 2010, p.12)

Sobre o trabalho em Rede, portanto é necessário observar que cada instituição deverá manter sua essência, porém abrindo a possibilidade para novos conhecimentos em que circulem ideias e propostas, partindo disso uma ação coletiva concreta com vistas ao bem comum. Ressaltando que não há fórmula que defina como fazer isso, a não ser a de tomar a iniciativa do diálogo na forma que possibilite aproximação com o outro para discussão aberta de todas as questões necessárias, ainda que seja para o estabelecimento da melhor metodologia para se estabelecer o diálogo permanente.

## 14. RECOMENDAÇÕES

- Aproximação do COMTIBA com as Varas e Promotorias de Infrações Penais de crimes contra criança e adolescente, Vara e Promotoria de Adolescentes em Conflito com a Lei;
- Realização de registro de programas de atendimento governamentais (pertencentes à extensão territorial de sua atuação) no COMTIBA, bem como sua fiscalização, conforme determinado por legislação vigente (exposto ao longo do relatório e nas análises conclusivas);
- Revisão da Lei Municipal 7829/1991 de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de Recursos Humanos e estrutura técnica e administrativa adequadas ao seu funcionamento;
- Implementar o estabelecido pela Resolução 105/2005 do CONANDA no que diz respeito a dotação orçamentária específica para o funcionamento do COMTIBA, contemplando arcar com as despesas de capacitação dos Conselheiros sem prejuízos ao FMCA;
- Implementar Política Municipal de Educação Permanente que contemple todos os atores do SGDCA em relação ao trabalho com adolescentes em conflito com a lei; crimes cometidos contra criança e adolescente; atendimento especializado a vítimas de abuso sexual; orientação as famílias quanto a cyber crimes; dentre outros que se façam necessários;
- Promover discussão com as escolas quanto a questões da indisciplina, atos infracionais e comportamentos na adolescência e previsões legais;
- Promover seminários Municipais periódicos de discussão permanente quanto à Socioeducação e princípio da incompletude inconstitucional;
- Dimensionar e ampliar quadro profissional das Equipes de CREAS e CAPSi, conforme previsão no Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Ampliar vagas de atendimento para cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto aos finais de semana;
- Criar comissão de discussão com atores de todas as instituições do SGDCA com vistas ao desenvolvimento de um Sistema Municipal Informatizado que se comunique entre as Políticas Setoriais e, também, de forma intersetorial com níveis de acesso, assim possibilitando o acesso por parte de todas as instituições para alimentação e extração de informações ou dados;
-

- Efetivar Lei Municipal 14655/2015 no que diz respeito a capacitação permanente de Conselheiros Tutelares e sua recíproca obrigatoriedade de participação;
- Providenciar Assessoria Técnica (proveniente de profissionais do Município aos quais seja inerente a função de apoio ao Conselho Tutelar ou por meio de contratação) ao Conselho tutelar com vistas à padronização de critérios para registro de dados no SIPIA WEB, com a criação de manual simplificado para preenchimento de casos mais recorrentes e de notificações específicas como a Ficha de Notificação de Ausência Escolar;
- Implementação, com padronização, de outras formas de registro a serem utilizadas pelos Conselhos Tutelares (planilhas; documentos; tabelas) de onde se possam extrair dados específicos referentes a cada uma das suas atribuições legais a qualquer tempo, com a finalidade de utilização pelos mesmos e outros atores para fiscalização e planejamento da política pública;
- Aproximação da Rede de serviços Municipal/Rede de Proteção, com a Vara e respectiva Promotoria de Infrações Penais contra criança e adolescente, a fim de discutir demandas e estabelecer fluxos a assuntos correlatos ao atendido pelas mesmas e pela Delegacia responsável (NUCRIA);
- Formação de câmara intersetorial e interinstitucional para discussão permanente e periódica das questões relacionadas ao atendimento de adolescentes na Saúde Mental;
- Estabelecer fluxo para crimes cometidos contra criança e adolescente, envolvendo na discussão, pelo menos, FAS, NUCRIA Vara e Promotoria responsáveis;
- Aproximação dos representantes das políticas setoriais com as Varas e Promotorias de Infância, Juventude e Adoção para estabelecimento de fluxo quanto a acesso a informações e para estudo de casos interinstitucional e procedimentos. Tais como representação nas audiências concentradas, dentre outras questões que sejam pertinentes;
- Aproximação com as Defensorias para discussão de estratégias de divulgação dos serviços que realizam, e os critérios estabelecidos para este atendimento;
- Acompanhamento e aproximação da implementação do Núcleo da Infância e Juventude para discussão em relação a tutelas coletivas;
- Aproximação do Conselho Tutelar com a Vara e Promotorias de Adolescentes em Conflito com a Lei e Delegacia do Adolescente com vistas a discutir fluxos nos casos em que se faz necessária a presença do mesmo, e as possibilidades para atendimento;

- Rediscussão do papel da Rede de Proteção enquanto articuladora para efetivação de sua atribuição preventiva e interinstitucional;
- Criação, dentro do COMTIBA, de comissão permanente de orçamento para discussão das questões relativas ao planejamento financeiro e orçamentário do Município;
- Gestor Municipal ou Política Setorial responsável, providenciar assessoria técnica ao COMTIBA para discussão das questões financeiras e orçamentárias do Município, e outras que se façam necessárias com participação periódica nas reuniões do referido Conselho;
- Promover capacitação para os atores da Segurança Pública (Polícia Civil, Militar e Guarda Municipal) a respeito de temas afetos aos Direitos da Criança e Adolescente, e discutir com os mesmos suas possibilidades de participação para adequação da oferta;
- Retomada da discussão quanto a presença da FAS dentro da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei;
- Promover discussão com o Governo do Estado e CEDCA quanto a falta de vagas para todos os tipos de internação (provisória, sanção e definitiva) de adolescentes em conflito com a lei e para aplicação da Medida Socioeducativa de Semiliberdade;
- Redigir protocolo de atendimento a adolescentes em conflito com a lei, no que diz respeito a execução da medida, previamente estabelecido com a Promotoria responsável;
- Criar um fluxo de comunicação entre os Fóruns Descentralizados, de forma a compartilhar as boas práticas (principalmente em acolhimento)<sup>36</sup>, experiências e projetos desenvolvidos nas comunidades, de forma manter, além da sua localização geográfica, as suas ações mais próximas a comunidade;
- Criação de um “Câmara de Orçamento Intersetorial para o OCA”, com a presença dos responsáveis pelo controle orçamentário ou planejamento das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança, esporte e lazer, com o objetivo de identificar, monitorar e construir uma metodologia para o OCA de Curitiba, prestando assessoria aos setores interessados e em especial ao COMTIBA;
- Indicação para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio do seu corpo técnico, avalie metodologia com base nas sugestões apresentadas, para a identificação das ações de governo (Projetos/Atividades) bem como as suas correlações das funcionais (Funções e Subfunções) específicas do OCA, criando visibilidade e transparência ao tema;

36 Ver Volume 2 deste diagnóstico para verificar a diferença dos motivos de acolhimentos entre as regionais, o que indica uma atuação muito efetiva do Fórum Descentralizado

- Criar dentro do orçamento da saúde, ações orçamentárias voltadas, por exemplo, a Combate à Mortalidade Infância e Materna, Promoção da Saúde da criança e adolescente, desnutrição, que podem receber os nomes conforme programas municipais, a exemplo do “Programa Mãe Curitibana”, que pertence integralmente ao OCA;
- Abrir em todos os Programas de Governo do Orçamento, ações similares a de funcional 09001.08243.0007.6013: DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, (CURITIBA, LOA 2016 pag. 380) utilizada no orçamento de 2016, porem com outras funções de governo, como 12 – educação e 10 saúde, destinado aos trabalho intersetoriais;

08243.0007	PROGRAMA PORTAL DO FUTURO		10.000	1.078.000	1.088.000
09001.08243.0007.5006	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME		10.000		10.000
09001.08243.0007.6013	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME - Realizar atividades socioeducativas nos espaços da Rede Municipal de Ensino - RME, nos seguintes eixos: cultura; educação e cidadania; esporte e lazer; geração de renda e saúde.			1.078.000	1.078.000

- Criar grupo de estudo com o objetivo de aprofundar os conhecimentos e formatação de “Termos de Referência” ou proposta de regulamentação, para que esses atinjam os objetivos do ECA para o chamamento público (Art. 2º, Lei 13.019/2014), frente as necessidades de atendimento às regulamentações do Marco Regulatório, assim garantir a escolha dos melhores projetos. Percebendo que, os recursos do FMCA, que eram transferidas por simples deliberação dos Conselhos de Direitos, passam agora para uma modalidade que não depende apenas, e de forma autônoma, do COMTIBA, sendo o FMCA meramente repassador do recurso. Para tanto, o estudo com vista a uma proposta de regulamentação, conforme com no Art. 8º, § 2, do Decreto Federal 8.726/2016.

“O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto. (Decreto Federal 8.726/2016)

## 15. QUADRO RESUMO QUALITATIVAS<sup>37</sup>

ÓRGÃO	FUNÇÃO	FRAGILIDADES	SUGESTÕES <sup>38</sup>
CONSELHO TUTELAR	O artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente enumera as atribuições do Conselho Tutelar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta da compreensão e visão equivocada do seu papel por parte da sociedade em geral e de alguns atores do SGDCA.</li> <li>- Sistema de informações ultrapassado e não atendendo as demandas do Conselho.</li> <li>- Apoio técnico insuficiente.</li> <li>- Infraestrutura de trabalho precária.</li> <li>- Capacitação insuficiente para os desafios e demandas da função.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampla divulgação e mobilização para a sociedade em geral e atores do SGDCA das reais funções do CT.</li> <li>- Atualização do SIPIA e alinhamento conceitual dos CT's.</li> <li>- Capacitação continuada e prática (Escola de Conselhos.)</li> <li>- Melhorias na infraestrutura de trabalho.</li> </ul>
NUCRIA	Atua na investigação de crimes e contravenções penais praticadas por maiores de 18 anos contra a criança e o adolescente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recursos humanos insuficientes, gerando acúmulo involuntário de serviço e grande atraso nos processos.</li> <li>- Falta de capacitação específica da equipe.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumento do quadro de pessoal.</li> <li>Capacitação específica para a equipe.</li> </ul>
DELEGACIA DO ADOLESCENTE	Apura os atos infracionais, que são condutas descritas como crime, quando praticados por adolescentes de 12 a 18 anos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe insuficiente.</li> <li>- Falta de capacitação específica da equipe.</li> <li>- Pouca interação com os demais órgãos do SGDCA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento do quadro de pessoal e melhorias na infraestrutura</li> <li>- Capacitação específica para a equipe.</li> </ul>
SICRIDE	Apura o desaparecimento de crianças de 0 a 12 anos incompleto, em todo o estado do Paraná.	-	Capacitação específica para a equipe.

37 Informações detalhadas e mais específicas em relação aos tópicos dos quadros, encontram-se no texto do relatório no subitem correspondente a cada uma das Instituições

38 As Sugestões descritas nesta coluna foram feitas pelos entrevistados durante as qualitativas.

<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);"><b>SISTEMA DE JUSTIÇA DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI</b></p>	<p>Trata de todo o processo de apuração do Ato Infracional na sua fase pré e pós-processual (exceto o cumprimento da MSE).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Um juiz para Curitiba inteira e para todos os processos.</li> <li>- Falta presença da FAS dentro do Centro Integrado.</li> <li>- Falta de vagas para internação definitiva.</li> <li>- Falta de vagas para internação provisória.</li> <li>- Falta de vagas para semiliberdade.</li> <li>- Recursos Humanos insuficientes nos CREAS para a quantidade de adolescentes em cumprimento de MSE em Meio aberto.</li> <li>- Rotatividade das Equipes dos CREAS.</li> <li>- Equipe técnica de apoio a Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, insuficiente.</li> <li>- Falta de vagas em programas de aprendizagem para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida.</li> <li>- Ausência de Política Pública de Saúde Mental em âmbito Municipal.</li> <li>- Falta de Unidade de Acolhimento para adolescente com vínculo de rua e abuso de substância entorpecente, prevista em portaria do SUS.</li> <li>- Banalização dos motivos pelos quais se realizam Boletins de Ocorrência e o conseqüente reforço a ideia de impunidade do adolescente e da desautorização da própria escola.</li> <li>- Omissão e transferência parcial de responsabilidades por parte do Conselho Tutelar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Local, além do CREAS, para encaminhamento dos adolescentes autores de ato infracional análogo ao crime de abuso sexual.</li> <li>- Maior aproximação do COMTIBA em relação a questões afetas ao adolescente autor de ato infracional e em cumprimento de MSE, incluindo a realização de fiscalização no CENSE Curitiba.</li> </ul>
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);"><b>SISTEMA DE JUSTIÇA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b></p>	<p>Processo e julgamento das ações penais nos casos de crimes praticados contra criança e adolescente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Morosidade nas investigações por parte do NUCRIA e conseqüente demora no encerramento dos Inquéritos.</li> <li>- Impossibilidade atual de escuta imediata da vítima como prova.</li> <li>- Realização de escutas anteriores ao processo e inquérito, por profissionais da Rede Municipal de atendimento, sem preparo adequado.</li> <li>- Aumento de falsas denúncias com implantação de falsas memórias para fins de alienação parental.</li> <li>- Responsabilidades de outros atores do SGDCA assumidas pela Promotoria a fim de sanar dificuldades dos outros atores da rede e dar andamento aos processos e encaminhamento adequado.</li> <li>- Equipe Técnica de apoio a Vara, insuficiente.</li> <li>- Obtenção de provas quanto ao crime.</li> <li>- Distanciamento da Rede Municipal em relação a Vara de Infrações Penais contra Crianças e Adolescentes.</li> <li>- Falta de Sistema Informatizado que permita registro e comunicação de todos os atores do SGDCA.</li> <li>- Falta de clareza do Conselho Tutelar quanto as suas atribuições.</li> <li>- Falta de locais na Rede Pública Municipal, com profissionais especializados para atendimento a criança vítima de abuso sexual.</li> <li>- Ausência de acompanhamento nos casos em que há afastamento do agressor e não é necessário acolhimento institucional.</li> <li>- Dificuldades e desencontros na prestação de informações por parte da Rede Pública de Serviços Municipal.</li> <li>- Necessidade de criação de um sistema único de atendimento a criança vítima de violência sexual que contemplasse todas as instituições no mesmo espaço físico, e no qual pudesse ser realizado todo o procedimento necessário imediatamente, inclusive fazer a escuta da vítima em cautelar de antecipação de provas<sup>39</sup>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecimento ou Efetivação de protocolos e fluxos entre todos os atores do SGDCA.</li> <li>- Realização de capacitação ao Conselho Tutelar quanto as suas atribuições.</li> <li>- Disponibilizar sistema informatizado integrado com acesso de todas as instituições do SGDCA, separado por nível (de acesso).</li> <li>- Orientação continuada e permanente (realizada pela rede pública dentro das escolas) preventiva as crianças (principalmente na faixa de 5 a 6 anos) quanto aos limites de acesso ao seu corpo.</li> <li>- Orientação continuada e permanente (realizada pela rede pública) aos pais quanto a crimes sexuais, sinais e cyber crimes desse tipo.</li> <li>- Divulgação das conseqüências quanto ao crime Sexual.</li> </ul>

39 Observar Lei 13431/2017 (vigor a partir de abril de 2018). Grosso modo significa dizer que a vítima será ouvida uma única vez tão logo seja instaurado o inquérito (fase de investigação) e que seu depoimento será "guardado" como prova caso haja a parte processual, o que hoje não é possível devido à necessidade de escuta da vítima na fase processual por observância a várias normas legais, incluindo o Direito da presença da Defesa do réu para garantia dos princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

<p><b>SISTEMA DE JUSTIÇA INFANCIA E JUVENTUDE</b></p>	<p>Apreciar as matérias relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que não forem de competência da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei e da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Morosidade e dificuldade de acesso a informações provenientes do serviço público.</li> <li>- Participação das Equipes técnicas dos serviços municipais em estudos de caso interinstitucional, solicitados pela Equipe Técnica da Vara, só nos casos em que há requisição judicial.</li> <li>- Envio de representantes que não atendem diretamente a situação em questão para audiências concentradas.</li> <li>- Dificuldades do SGDCA, como um todo, de lidar com a Evasão Escolar.</li> <li>- Falta de Política Pública na área de Saúde Mental para o atendimento de Adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cada um dos setores (todas as Secretarias) indicar uma pessoa articuladora com autonomia de resposta e diálogo com o Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.</li> <li>- Estudar formas de possibilitar a comunicação direta para obtenção, por parte do Ministério Público, de informações simples em posse da Rede Pública Municipal.</li> <li>- Implementação de Sistema Informatizado integrado ao qual todo o SGDCA tenha acesso.</li> </ul>
<p><b>DEFENSORIA</b></p>	<p>Atuação de prestar assistência jurídica a todos aqueles que necessitem, mediante correspondência a alguns critérios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de Política Pública relacionada a Saúde Mental para atendimento de Adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aproximação da Secretaria Municipal de Saúde com a Defensoria para estabelecimento de fluxo em relação a saúde mental.</li> </ul>
<p><b>FÓRUM DESCENTRALIZADO 2</b></p>	<p>Atuação do Sistema de Justiça de forma regionalizada nas matérias de: Vara da Família; Vara da Infância e Juventude; Juizado Especial Cível; Juizado Especial Criminal; e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de espaço físico privativo dentro do Fórum, para atendimento reservado.</li> <li>- Falta de equipe de apoio para o Fórum: assistentes sociais e psicólogas.</li> <li>- Problema estrutural nos Serviços Públicos (CAPS e CREAS em especial) com falta de profissionais para intervenção.</li> <li>- Rede de proteção com necessidades de capacitação e empoderamento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação de instituições como as de acolhimento, em relação a estrutura, a capacidade técnica, vagas, dentre outras informações</li> <li>- Disque 100, reavaliação dos encaminhamentos para direcioná-los a instituição correta.</li> </ul>

Atuação do Sistema de Justiça de forma regionalizada nas matérias de: Vara da Família; Vara da Infância e Juventude; Juizado Especial Cível; Juizado Especial Criminal; e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

- Equipe insuficiente em relação a demanda. Segundo as entrevistadas seria necessário pelo menos uma assistente social a mais.
- Atendimento a casos de violências contra crianças e adolescente sem revitimizá-los, e encaminhamento para o abusador nos casos de violência sexual.
- Falta de informações prestadas por profissionais de Equipes Técnicas devido aos mesmos não relatarem ou não compartilharem informações nos processos, ainda que haja indícios de situações necessárias de serem comunicadas.
- Como desafio a equipe acredita que há necessidade de desenvolver um método de escuta para casos de crimes contra a criança e adolescente a fim de evitar revitimizar a criança.
- Morosidade e burocracia para conseguir informações com a Rede Municipal.
- Saúde Mental: Atendimento só em casos CRÍTICOS ou de crise; várias recusas de acompanhamentos de situações vulneráveis, mas ainda não de risco.
- Falta de avaliação psiquiátrica e abstenção dos profissionais que várias vezes não respondem avaliação por escrito para que sejam juntadas aos processos.
- Não existir serviço específico para atendimento de determinadas situações e não ter para onde encaminhar. Exemplo: Acolhimento de adolescente trans e dependente de drogas (demanda de CAPS i).
- Falta da implantação do programa de Família Acolhedora
- Falta de transporte ou isenção tarifária para as famílias quando se consegue encaminhamentos através dos parceiros.
- Unidades básicas de Saúde: Falta de fluxo nas situações que não aderem ao tratamento mas precisariam dele.
- Muitas vezes Conselho Tutelar demora para dar retorno e não querem dar retorno por telefone, nem pessoalmente, só por escrito.
- Conselho Tutelar em dia de reunião de colegiado não conseguem apoio necessário nas situações e nos casos de emergência e necessidade de tomada rápida de decisão.

- Serviço Governamental ou não governamental que realize visitas assistidas.
- Estudar possibilidade de modificação na legislação para Subsídio oferecido para família extensa ser oferecido para manutenção/retorno da criança/adolescente na família de origem, porque muitas vezes a vulnerabilidade se deve também a questões econômicas.
- Isenção tarifária para crianças/ adolescentes e acompanhantes em situação de risco para que possam comparecer aos atendimentos para os serviços onde são encaminhados.
- Existir assistência jurídica para apoio aos profissionais quando necessário, tanto a equipe técnica do judiciário quanto a do executivo.
- Horários alternativos de atendimento da Rede Municipal aos pais envolvidos com álcool e drogas devido aos horários de trabalho.
- Prioridade de atendimento para encaminhamento programas de aprendizagem para adolescentes em situação de risco.
- Locais de atendimento para o pretense abusador nos casos de violência sexual.

<p style="text-align: center;"><b>COMTIBA</b></p>	<p>Fiscalizar atos praticados pelos governantes; mobilizar a população participação na gestão pública; deliberar quanto a políticas públicas; realizar consultoria de forma a responder com sugestões, opiniões, etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantidade de demandas do Conselho.</li> <li>- Sobreposição das demandas administrativas sobre as de planejamento.</li> <li>- Falta de capacitação.</li> <li>- Quantidade de reuniões necessárias.</li> <li>- Morosidade de respostas das Secretarias que não compõem o Conselho.</li> <li>- Diferentes posicionamentos entre regionais sobre as mesmas questões.</li> <li>- Falta de conhecimento e capacitação necessária em relação a assuntos específicos (orçamento; processos éticos conselheiros tutelares; e outros assuntos muito específicos).</li> <li>- Ausência de espaço/convite para participar da elaboração orçamento (LOA; LDO; PPA).</li> <li>- Não apresentação das Secretarias dos seus orçamentos criança/adolescente para deliberações do Conselho.</li> <li>- Dificuldade em obter posicionamentos comum entre a Procuradoria Municipal e o COMTIBA em relação ao FMCA Municipal, a partir do marco regulatório.</li> <li>- Falta de Formação para os Conselheiros Tutelares.</li> <li>- Não conseguir atuar de forma preventiva.</li> <li>- Garantir a participação de adolescentes no Conselho.</li> <li>- Ausência do Programa Família Acolhedora.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de assessoria técnica com agenda fixa e periódica para permanente participação nas discussões feitas pelo Conselho.</li> <li>- Apresentação periódica realizada pelas Secretarias quanto a seus gastos efetuados com a Política voltada para Criança e Adolescente.</li> <li>- Realização de processo de capacitação para os Conselheiros Municipais.</li> <li>- Realização de processo de capacitação para os Conselheiros Tutelares.</li> </ul>
---	---	---	---

## 16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL: Cartilha sobre a LRF. Lei federal Ministério do Planejamento e Orçamento Geral da União, Brasília, 2000.

BRASIL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL: Emenda Constitucional nº 29/2000, Brasília, 2000.

BRASIL: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei federal 101/05/2000, Brasília, 2000.

BRASIL: Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990

BRASIL, Lei 12545/2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). 2012

BRASIL: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1964.

BRASIL: Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Brasília, 2008.

CURITIBA: Lei Orgânica de Curitiba, Curitiba.

BRASIL: Lei 8.080, a Lei Orgânica da Saúde, Brasília, 1990.

BRASIL: Metodologia para o cálculo do indicador “Investimento Público em Educação em relação ao PIB” INEP, Brasília, 2009.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, 2012.

BRASIL: Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Brasília, 1999.

BRASIL: Secretaria de Orçamento Federal. Ministério do Planejamento. Manual Técnico de Orçamento – MTO 2012. Brasília, 2011

BRASIL: Vinte anos da constituição de 1988: o que significaram para a saúde da população brasileira? IPEIA. Brasília, 2006.

CARVALHO. Gilson. Artigo: A saúde pública no Brasil, 2013 Disponível em <http://www.scielo.br/>.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível em: [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjG8Y-Cu3LLXAhWHkpAKHYGABTcQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.crianca.mppr.mp.br%2Farquivos%2FFile%2Fconf\\_direitos%2Fddca\\_mg\\_texto\\_apoio.pdf&usg=A0vVaw048b025Z8tgy7P4S000jf8](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjG8Y-Cu3LLXAhWHkpAKHYGABTcQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.crianca.mppr.mp.br%2Farquivos%2FFile%2Fconf_direitos%2Fddca_mg_texto_apoio.pdf&usg=A0vVaw048b025Z8tgy7P4S000jf8) Acessado em 21 de agosto de 2017

CONANDA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, disponível em <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiDjfWF3bLXAhXDH5AKH-ZxRANYQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.conselhodacrianca.al.gov.br%2Fsala-de-imprensa%2Fpublicacoes%2Fsinase.pdf&usg=AOvVaw3sbqddTtt4cXZez-BReDFs> Acessado em 03 de julho de 2017

CURITIBA, Lei Municipal 14655/2015. Eleição Conselho Tutelar, 2015.

CURITIBA. Portal da Transparência. Disponível em <http://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br>. Acessado em 03 de abril de 2017

CURITIBA Portal da Transparência. Disponível em: <http://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/despesasorçamentarias.aspx#&&/wEXCAUKZmF2b3JIY2IkbwUONzY10TE1NjkwMDAxMzAFBmluaWNpbwUKM-DEvMDEvMjAxMwUIYXZhbMnhZG8FATAFB2VtcGVuaG9lBQRmYXNlBQEyBQNmaW0FCjMxLzEyLzlwMTMFBnBhZ2luYQUBMQUFb3JnYW9lAT57VjF74YJH9FE87BWmhJ5Z3ec=> Acessado em 09 de agosto de 2017

CURITIBA Portal da Transparência. Disponível em: <http://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/despesasorçamentarias.aspx#&&/wEXCwUJc3ViZnVuY2FvZQUGaW5pY2lvBQowMS8wMS8yMDEzBQRhY2FvZQULcHJvZ3JhbWFIBQhhdmFuY2FkbwUBMQUFZm9udGVlBQRmYXNlBQEWBQZmdW5jYW9lBQNmaW0FC-jMxLzEyLzlwMTMFBnBhZ2luYQUBMQUFb3JnYW8FAjM1PqprZizdB0ck0uzj4TAjJmPkN0M=> Acessado em 22 de junho de 2017

CURITIBA, Resolução n.º 75/2006. CONANDA, 2006

PARANÁ, Resolução 93/2013. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2013

PARANA: Instrução Normativa 36 TCE/PR, Curitiba. 2009.

PARANÁ. Município que Respeita a Criança, Manual de Orientação aos Gestores Municipais, MPPR. 2005. Disponível em [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/cartilha\\_prefeitos\\_eleitos\\_ed3\\_2012.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/cartilha_prefeitos_eleitos_ed3_2012.pdf) Acessado em 10 de outubro de 2017

UNICEF: “De Olho no Orçamento Criança”, em 2005.

UNICEF. Disponível em [https://www.unicef.org/brazil/pt/de\\_olho\\_orcamento\\_crianca.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/de_olho_orcamento_crianca.pdf) Acessado em 20 de setembro de 2017

## 17. APÊNDICE 1

Entidades, fóruns e grêmios mapeados no Município de Curitiba:

### Liga Paranaense de Combate ao Câncer

#### LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER

A Liga Paranaense de Combate ao Câncer é mantenedora do Hospital Erasto Gaertner, bem como das unidades da Rede Feminina de Combate ao Câncer e Unidade de Ensino, Pesquisa e Tecnologia. É regida por um conselho de administração composto por 19 membros.

#### REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Hoje, a Rede Feminina de Curitiba é presidida pela Sr<sup>a</sup>. Cleide Anastácio Rando, que comanda um grupo de aproximadamente 400 voluntárias e voluntários que atuam em diversos setores dentro e fora do Hospital Erasto Gaertner. A Rede Feminina constitui-se em uma unidade operacional da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, a quem está subordinada legal e administrativamente. É hierarquicamente organizada e responsável pelo auxílio ao paciente oncológico na sua plenitude. Difundir, conhecimentos gerais sobre o câncer, visando principalmente a prevenção da doença. II. Organizar campanhas e angariar recursos regularmente para auxiliar na manutenção do Hospital Erasto Gaertner. III. Auxiliar na assistência ao doente em tratamento no Hospital Erasto Gaertner.

Fonte: APACN (E-MAIL E SITE), 2017.

### Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas

#### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS

A Associação dos Amigos do HC é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em setembro de 1986, que trabalha para angariar recursos e congregar esforços da comunidade em prol do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Nosso compromisso consiste em melhorar a qualidade no atendimento aos pacientes, bem como o apoio ao desenvolvimento do corpo clínico e científico e na manutenção da infraestrutura do hospital. O apoio que recebemos da sociedade, empresas, órgãos públicos, associações de classe e entidades, são fundamentais para a continuidade das nossas ações e uma demonstração de reconhecimento e credibilidade pelo trabalho que desenvolvemos. Graças ao apoio desses parceiros, a Associação dos Amigos do HC providencia repasses de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos para o hospital, beneficiando milhares de pacientes.

Fonte: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas (E-MAIL E SITE), 2017.

### União de Pais pelo Autismo - UPPA

#### UNIÃO DE PAIS PELO AUTISMO - UPPA

União de Pais pelo Autismo defende em suas ações a qualidade de vida, os direitos e a inclusão social, cultural, educacional e no trabalho para pessoas com autismo, reuni parcerias e promove ações ao longo de todo o mês.

Fonte: União de Pais pelo Autismo - UPPA (E-MAIL E SITE), 2017

### MONACI- Movimento Nacional das Crianças Inadotáveis

#### MONACI- MOVIMENTO NACIONAL DAS CRIANÇAS INADOTÁVEIS

Até agora, somos um grupo de famílias de Curitiba - PR, que luta pelo direito à adoção das crianças portadoras ou não de HIV. Reparamos que essas crianças ficam nas instituições e orfanatos até se tornarem adultas, sem que sejam retornadas às suas famílias de origem nem entregues a uma família substituta, o que significa adoção. Entretanto, mesmo quando há pessoas interessadas na adoção destas crianças, isto não é possível vez que elas ainda estão vinculadas às suas famílias de origem de alguma forma, mesmo que sem nenhum tipo de contato.

Fonte: MONACI (SITE), 2017

## Associação dos Amigos das Crianças com Doenças Hematológicas e Oncológicas - Ciranda da Esperança

### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM DOENÇAS HEMATOLÓGICAS E ONCOLÓGICAS - CIRANDA DA ESPERANÇA

A Ciranda da Esperança – Associação dos Amigos das Crianças com Doenças Hematológicas e Oncológicas (AACDHO) é uma entidade sem fins lucrativos criada em 2001 por médicos, pequenos empresários, profissionais liberais e pessoas com boa vontade que buscam com empenho condições para melhorar a qualidade de vida e dar apoio ao tratamento de crianças e adolescentes com câncer atendidos pelo Sistema Único de Saúde no HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, que se iniciadas desde internamento e prosseguem após o tratamento hospitalar. Os recursos que ora advêm de doações espontâneas e da arrecadação com a realização de eventos beneficentes, são destinados para compra de medicamentos, cateteres, óculos de grau, fraldas descartáveis, cadeiras de rodas, muletas, próteses oculares e ortopédicas, órteses, fornecimento de cestas com produtos nutricionais, consulta para radioterapia, pagamento de exame do material genético (biópsia), leites especiais, fornecimento diário de refeição aos acompanhantes dos pacientes do ambulatório (quimioterapia), vestuários, passagens de ônibus, combustível entre muitas outras ações, esclarecendo que somos independentes do Hospital Pequeno Príncipe, Poderes Públicos ou Institucionais.

Fonte: Ciranda da Esperança (SITE e E-MAIL), 2017

## Centro de Referência em Direitos Humanos Dom Helder Câmara

### CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DOM HELDER CÂMARA

Dom Helder Câmara, bispo brasileiro e grande atuante na causa dos direitos humanos. Com esse nome, o Centro de Referência em Direitos Humanos Cáritas Paraná (CRDH Cáritas PR), projeto que começa a ser desenvolvido pela Cáritas Brasileira em parceria com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), inicia oficialmente sua atuação no Paraná.

A ideia do CRDH Cáritas PR surgiu a partir de experiências realizadas por órgãos públicos e organizações não-governamentais, as quais possibilitaram o acesso da população de baixa renda a serviços essenciais como assistência jurídica e documentação civil básica. Desta forma, “o Centro de Referência em Direitos Humanos atua como mecanismo de defesa, promoção e acesso à justiça e estimula o debate sobre cidadania, influenciando positivamente na conquista dos direitos individuais e coletivos das comunidades mais pobres, propondo uma articulação em rede, bem como um fórum de discussão permanente sobre Direitos Humanos”.

Fonte: Ciranda da Esperança (SITE e E-MAIL), 2017

## Fóruns Temáticos

### FÓRUNS TEMÁTICOS

Fórum de Aprendizagem.  
Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.  
Fórum dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Grande Curitiba.  
Fórum Municipal da Educação.

Fonte: PAINEL INSTITUTO DE PESUISA, 2017.

## Grêmios Estudantis

### GRÊMIOS ESTUDANTIS

Grêmios estudantis:  
Escola Municipal Erasmo Pilotto.  
Escola Municipal Julia Amral di Lenna.  
Escola Municipal Durival Britto e Silva.  
Escola Municipal Prefeito Omar Sabbag.  
Escola Municipal Caic Cândido Portinari.  
Escola Municipal São Miguel.

Grêmios estudantis:  
Escola Municipal Graciliano Ramos.  
Escola Municipal Maria Clara Brandão Tesserolli.  
Escola Municipal Herley Mehl.  
Escola Municipal Papa João XXIII.  
Escola Municipal Bairro Novo do Caic.  
Guilherme Lacerda Braga Sobrinho.

Fonte: PAINEL INSTITUTO DE PESUISA, 2017.

## 18. APÊNDICE 2

Entrevista com o Luiz Carlos Betenheuser Júnior<sup>40</sup>, referente ao capítulo x, deste relatório, que contempla o tema Financiamento e Orçamento Público da Criança e Adolescente.

### PERGUNTA 1

A função 08 – Assistência Social (Portaria 42/1999-MOG), está relacionada nos orçamentos públicos diretamente as legislações mais recentes, como os Estatutos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa com suas respectivas subfunções. Entretanto, ainda percebemos uma distância entre a aplicabilidade na execução do orçamento e os avanços nas políticas sociais para esses públicos prioritários. Em relação ao Orçamento da Criança, a palavra prioridade, não apenas esta explícita na Carta Magna (Art. 227 CF) e no ECA, mas em instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (IN 36/2009) e diversos materiais e recomendações do Ministério Público do estado, como em especial no material específico relativo ao Orçamento Prioridade Criança 2015, devendo ser utilizado, inclusive, para fins de orientação e mobilização dos controles sociais e demais integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na sua opinião, quais os maiores desafios a serem superados para que o “Orçamento Prioridade à Criança”, no que se refere a linha conceitual das legislações vigentes, permitam maior aplicabilidade e avanços sociais?

### Resposta: Os maiores desafios nacionais são:

- Fortalecer o controle social, incentivando e facilitando o acesso ao tema orçamentário pelos conselheiros municipais e estaduais. A “leitura” das peças orçamentárias, com a devida compreensão conceitual e sua aplicabilidade na construção de políticas públicas ainda é baixa. É necessário capacitar continuamente os conselheiros na fiscalização do orçamento público. E vai além de fiscalizar apenas os recursos do Fundo de garantia e direitos: fiscalizar o orçamento fiscal (prioritariamente, devido ao seu valor superior ao orçamento de investimentos), identificando nos órgãos da administração direta e indireta as ações destinadas ao público criança e adolescente;
- Aperfeiçoar a padronização nacional de forma a definir, objetiva e claramente, em que situações uma classificação subfuncional deve ser empregada. Modelos internacionais, como o da EUROSTAT, exemplificam como fazer a correta combinação funcional/subfuncional. Isto não ocorre no Brasil, a Portaria nº 42/1999 apenas relaciona funções e subfunções, mas não exemplifica que tipos de serviços devem ser classificados em cada subfunção. Isto pode desencadear classificações imprecisas com o decorrer do tempo, com a mudança de técnicos dos setores financeiros e orçamentários da administração municipal;
- Superar a dificuldade operacional, gerencial, diretiva e estratégica de se trabalhar com o orçamento programa. O modelo de 1999, uma modernização de um modelo de classificação que vinha do período do governo militar (1964, Lei 4320), não trouxe, ainda, na prática, condições de aplicabilidade da totalidade das diretrizes de políticas públicas estabelecidas na Constituição Cidadã, nem tão pouco foi modernizado desde 1999. Se na Constituinte (1986, 1987) os direitos dos idosos foram analisados pela comissão das minorias, hoje os idosos deixaram de ser uma minoria e em 2050 deixarão a lógica de “minoria” bem para trás. A classificação funcional e subfuncional no Brasil ainda não me parece suficientemente ajustada à aplicação da visão de Políticas de Governo e não de Políticas de Estado. A visão de curto e médio prazo é mais forte do que a de longo prazo. Os planos decenais da política para crianças e adolescentes empacam num modelo orçamentário de no máximo quatro anos. A continuidade de políticas públicas (de longo prazo), por vezes, não se torna aplicável. A classificação funcional programática se torna mais forte na funcional do que na programática quando a previsão, detalhamento e codificação dos produtos do Plano Plurianual não são implantados com um detalhamento capaz de facilitar a leitura do cidadão. A visão multissetorial e inter-relacionada de políticas públicas, numa atuação conjunta, por exemplo, das áreas de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saneamento, Habitação, Assistência Social, Trabalho, precisa ser prática comum quando se analisa, por exemplo, a situação de adolescentes em medidas socioeducativas;

<sup>40</sup> Graduação em Administração pela Universidade Federal do Paraná; pós-graduação/especialização em Gestão Administrativa e Tributária pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. cursando Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Administração Pública pela Escola de Administração Pública (EAP) / Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP). Funcionário público municipal, concursado, 25 anos de experiência, sendo dois na área administrativa e os outros 23 anos na área financeira, na sua maior parte em cargos de coordenação e/ou diretivos na Prefeitura de Curitiba (administração direta e indireta). Experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública, especialmente na área Financeira, na gestão orçamentária. Integrante do Conselho Consultivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC (2003); do Conselho Municipal de Assistência Social (2013 e 2014); Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba (2015) e por duas vezes presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba (2014 e 2016); integrante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Curitiba (a partir de 03/10/2017). Atualmente é coordenador financeiro das Secretarias de Administração e Recursos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Tecnologia e Informação de Curitiba.

- A falta de “conversação” entre os orçamentos das diferentes esferas de Governo. Por exemplo, voltando à situação de adolescentes em medidas socioeducativas. Se em 2015 havia cerca de 1.600 adolescentes, e cerca de 66% deles não tinham o ensino fundamental, como os governos estadual e municipal atuarão em conjunto, com iniciativas de longo prazo, independentemente de mudanças de governo?
- Superar a falta de conhecimento, de aproximação, do tema garantia de direitos de crianças e adolescentes por parte dos técnicos orçamentários e financeiros e dos dirigentes de setores de políticas públicas. O debate precisa ser ampliado, a construção desse debate precisa ser não é continuada. Quando ocorre, ocorre no “atropelo” de prazos legais para a entrega das leis orçamentárias. Esta aproximação deveria ser continuada, permanente, não apenas sazonal;
- Aperfeiçoar a prática orçamentária no Brasil, que nem sempre me parece estar voltada a resultados colocados à disposição do cidadão ou em áreas prioritárias ou preferenciais. A efetividade do gasto público não está prevista nas leis estruturantes da gestão orçamentária. Por exemplo, a LRF (Lei Complementar nº 101/2000) trata da dívida pública (Função 28) com um enorme cuidado e zelo (talvez, influência do FMI), mas na prática, uma lei complementar se tornou mais forte que a previsão constitucional da prioridade absoluta para crianças e adolescentes (artigo 227), pelo menos não em termos orçamentários;
- As LDO brasileiras nem sempre apresentam, por exemplo, dados demográficos (nem os psicográficos) que deveriam nortear as políticas públicas em curto, médio e longo prazo (em que se pese ser uma lei anual, conceitualmente o princípio da efetividade do gasto público deveria ser, por questão de fortalecimento do controle social, uma diretriz estruturante da decisão orçamentária). Também nem sempre apresentam uma análise pormenorizada das diferentes características, estruturas e necessidades de cada uma das regionais de uma grande cidade. Se numa região, o tráfico de drogas tem um impacto fortíssimo, noutra (onde passa uma BR, por exemplo) tem a prostituição infantil. Em outra regional, podem ser os crimes passionais que impactarão na vida de crianças e adolescentes (e não temos uma subfunção orçamentária específica para a assistência ao público feminino). Acredito que é provável, em várias cidades do país, que as análises não sejam estruturadas porque faltam funcionários capacitados para o planejamento orçamentário. A maior parte do quadro funcional pode estar atuando apenas na área da execução orçamentária, na realização diária e não em planejamentos de médio e longo prazo.

## PERGUNTA 2

O que entende ser primordial para que o orçamento público se torne uma ferramenta mais estruturada e transparente, de forma que dois ou mais órgãos em conjunto, possam vislumbrar uma atuação intersetorial, mesmo frente as normas de registros contábeis que envolvem os sistemas de políticas públicas, a estrutura administrativa rígida, a questão federativa que distancia os governos municipais, estadual e federal, entre outros aspectos.

## RESPOSTA:

- Alterar a legislação orçamentária, com a revisão da classificação funcional e subfuncional. Em ciclos de 30 anos (Período Vargas, começando em 1933, passando por 1964, depois 1999), houve mudanças estruturantes na gestão orçamentária do Brasil. O Projeto de Lei do Senado nº 229 de 2009 (que foi designada inicialmente como “Lei de Qualidade Fiscal”) segue na Câmara Federal. A revisão da Lei Complementar nº 101/2000 e a revogação da Lei nº 4320/1964 segue nesse compasso de espera. A visão de custos e da efetividade do gasto público não é prática orçamental no Brasil;
- Incentivar a articulação entre Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional não ocorre no tempo, dimensão e profundidade necessários. Não há políticas complementares e sistêmicas. Não há diálogo ampliado, não há defesa de direitos e garantias, podendo até ocorrer uma velada “competição” por recursos públicos (mediante a destinação do Imposto de Renda entre os Fundos);
- Não me parece haver, no Brasil, uma cultura governamental com visão de longo prazo quando o assunto é serviços continuados. O acolhimento deve ser financiado com recursos do Fundo de garantia e direitos, é previsão constitucional objetiva, mas há conselheiros que não aprovam projetos continuados. Entendem que o Fundo deve sim financiar só projetos de prazo definido (um, dois anos no máximo), mas projetos assim não necessariamente trarão resultados estruturantes. Afinal, comprar um carro é uma iniciativa que trará necessidades futuras da manutenção veicular dois anos depois. O atendimento de longo prazo é também uma necessidade para a construção de políticas públicas de longo prazo, já que o próprio Conselho traz essa lógica ao definir e aprovar um Plano Decenal. Há uma “competição velada” por recursos públicos e a razão de ser – a criança e o adolescente – pode acabar ficando, em alguns casos, em segundo plano;

- Incentivar um Conselho para ser um interlocutor com maior participação política perante todos os entes (esferas municipais, estadual, federal), em todos os Poderes. O Conselho atua muito no “miúdo”, cuidando das formigas (procedimentos “protocolares”, como análise documental) e deixando os elefantes caminhando livres (planos de atuação de longo prazo, multissetoriais);
- Entendo ser necessária a reforma tributária entre os entes. A legislação orçamentária não define objetivamente as responsabilidades por Entes em algumas das funções orçamentárias. Por exemplo: segurança pública deixou de ser exclusivamente obrigação dos estados e passou para os municípios (através das Guardas Municipais), face a pressão do cidadão por maior segurança na sua localidade. Em Curitiba, de 2012 a 2018, a Segurança Pública foi o segundo tema mais demandado nas audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo Municipal. Entretanto, a atual distribuição tributária (mensuração de 2016 do Tesouro Nacional) apontou para 67% da receita na União, 24 nos estados, 7% nos municípios. Uma função como a do Saneamento, numa cidade de menor porte do que Curitiba, fica de difícil implantação com recursos municipais, mas entendeu o STF que exceto nos casos de divisas intermunicipais, cabe aos municípios investir orçamento em Saneamento;
- Pelo Brasil, a análise das vontades dos adolescentes é respeitada? Ou os agentes públicos deliberam políticas públicas e aportes orçamentários baseados apenas em dados demográficos? Enquanto (algumas grandes) empresas do setor privado desenvolvem produtos e serviços com base em informações psicográficas, a gestão pública respeita as vontades de diferentes gerações? Geração X (nascidos após 1950) e Geração Z (nascidos entre 1995 e 2010) têm demandas diferentes e o que os então adolescentes dos anos 80 vivenciaram, os adolescentes da Geração Z vivenciam. As análises técnicas da gestão pública brasileira estão em sintonia fina com o que pensam e sentem as crianças e os adolescentes de 2018? O quanto calibrado está tal análise técnica das equipes que atuam na construção de políticas públicas de norte a sul, leste a oeste do Brasil?

### PERGUNTA 3

No relatório preliminar, utilizamos as orientações e a metodologia do material “De Olho no Orçamento Criança”, (UNICEF, 2005), o qual atende as diretrizes estabelecidas nos documentos “Um Mundo para as Crianças” e “Pacto pela Paz”, produto da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tem conhecimento desta metodologia e entende ser possível essa construção em Curitiba, com a participação do Controle Social?

Acredito que o modelo da UNICEF pode ser aplicado sim em Curitiba, assim como em outras cidades grandes do país.

Há modelos internacionais (ONU, UE, OCDE, Estados Unidos, etc.) de classificação funcional e subfuncional conceitualmente similares ao brasileiro. O FMI trouxe em 2007 o seu Manual de Transparência essa diretriz global que favorece a consolidação de contas públicas em todo o planeta. O modelo da UNICEF tem pontos fortes e interessantes, como a metodologia para classificação funcional e subfuncional, permitindo o “hibridismo” de classificar subfunções típicas de uma outra subfunção. Operacionalmente é possível sim usar este modelo.

Entretanto, sugiro uma análise complementar ao modelo. Por exemplo: funções como Segurança Pública, Urbanismo (historicamente a de maior aporte de recursos em Curitiba, de 2001 a 2018, em todos estes anos), Habitação e Gestão Ambiental poderiam ser avaliadas também.

Quando o modelo trata de proporcionalidade entre total de orçamento público vs. população de crianças e adolescentes na cidade, eu me pergunto: isto é importante, sem dúvida. Mas só isto basta? As diferentes características entre as 10 regionais da cidade não deveriam ser também consideradas? Uma análise com médias ponderadas poderia melhorar o gasto público, com uma maior resolutividade de problemas, uma maior amplitude, um maior poder de transformação.

Analisar o gasto com Educação ou Saúde, por exemplo, sem analisar a necessidade e a infraestrutura de um bairro pode trazer avaliações desajustadas à realidade. Devemos investir mais em saúde pública e educação pública no bairro de maior IDH em Curitiba, porque lá se “paga mais imposto” como podem argumentar alguns cidadãos, nas audiências públicas? Ou devemos analisar se lá deveríamos aportar recursos para outras funções, como o Urbanismo, por exemplo?

É importante usar esse modelo, mas a questão é se ele já não precisa de atualizações, quase uma década e meia depois. Devemos seguir realizando despesas públicas com Segurança nas áreas mais ricas da cidade, para evitar crimes contra o patrimônio, ou devemos utilizar recursos prioritariamente em áreas de maior incidência de crimes contra a vida? Ou devemos fazer um mix de ambas as estratégias? Entendo que precisamos ampliar este debate envolvendo entre governo, sociedade civil organizada, setor privado, representantes do mundo acadêmico, etc.

Devemos nos perguntar se basta analisar o gasto público só para crianças e adolescentes, sem levar em consideração as mulheres mães de crianças e adolescentes? Ou deveríamos avaliar o gasto conjunto entre tais públicos? O que acontece com os filhos menores quando uma mulher adulta é assassinada pelo companheiro? Investiremos em Assistência Social (acolhimento de crianças) daí? Os serviços públicos como os que podem ser classificáveis nas subfunções 183 (ação preventiva da polícia), 452 (manutenção de praças e espaços de lazer), 453 (transportes coletivos e ações contra o assédio a meninas nos ônibus), 481 (temos uma política de habitação que atende crianças e adolescentes?), 541 (estudamos ações em parques municipais que incentivem crianças e adolescentes em práticas de lazer, de desporto, de cultura?) também poderiam fazer parte do modelo classificatório utilizado em todas as cidades brasileiras, inclusive em Curitiba. Uma adaptação ao modelo UNICEF.

Um ajuste, um aperfeiçoamento do modelo em questão pode ser útil: análise da qualidade do gasto público, considerando-se uma tabela de prioridade e preferências definidas por um Conselho, que é o órgão normativo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas para crianças e adolescentes. Os norteamentos deveriam partir dele para a gestão. E aí, entendo, o debate precise passar necessariamente por um estudo mais ampliado e pormenorizado do orçamento público, comparando-se séries históricas, indicativos de assistência, educação, saúde, gestão ambiental, índices econômicos e por aí vai.

Só a título de informação, um comparativo sobre despesas por subfunções nas Leis Orçamentárias do Paraná, em 2016 e 2017. Talvez possa lhe ser útil essa informação.

Do site da ALEP:

LOA Estado do Paraná 2016 <http://www.alep.pr.gov.br/arquivos/orcamento/86>

Despesa total R\$ 54.523.878.553,00 (cinquenta e quatro bilhões, quinhentos e vinte e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Despesas por subfunções (página 64)

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO R\$ 500.000,00

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA R\$ 500.000,00

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE R\$ 110.765.218,00

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA R\$ 177.878.532,00

LOA Estado do Paraná 2017 <http://www.alep.pr.gov.br/arquivos/orcamento/97>

Despesa total R\$ 59.564.230.908,00 (cinquenta e nove bilhões quinhentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e oito reais).

Despesas por subfunções (página 64)

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO R\$ 1.600.500,00

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA R\$ 800.000,00

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE R\$ 108.950.240,00

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA R\$ 169.767.607,00

Vendo estes números – e neles, a subfunção para crianças e adolescentes é uma das maiores, bem superior à das pessoas idosas –, eu me pergunto: com base em que foi definida tal proporcionalidade? Qual foi a série histórica destas subfunções de 2000 em diante? As variações anuais ocorreram por que motivo? Quem definiu isto? Com base em quê?

As perguntas servem para deixar no ar outra pergunta: o quanto a sociedade paranaense (suas principais lideranças intelectuais) participou neste debate, construindo essa decisão de forma colegiada e consciente? E de quanto em quanto tempo fazemos as revisões da decisão feita no passado?

Entendo que devemos partir de um modelo consolidado (como o da UNICEF), mas estabelecendo de forma objetiva e pragmática mecanismos de autocontrole, de autorregulamentação, e, principalmente, com as características curitibanas, para o atendimento do público criança e adolescente de Curitiba, com suas peculiaridades.

## 19. ANEXOS 1

		<b>Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente</b> (conforme Instrução Normativa 38/08 do TCEPR)		R\$ 1,00
<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ações de Governo</b>	<b>Valor</b>	
000 -Recursos Ordinários (Livres)	5.889.000	5005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	20.000	
		5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	10.000	
		6002 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	15.000	
		6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	436.000	
		6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	1.078.000	
		6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	90.000	
		6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	80.000	
		6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	10.000	
		6019 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	4.150.000	
001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados)	14.893.000	5001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	35.000	
		5002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	30.000	
		6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	2.307.000	
		6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	10.055.000	
		6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	285.000	
		6006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	381.000	
		6007 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	200.000	
		6009 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	5.000	
		6010 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	215.000	
		6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	1.300.000	
		6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	80.000	
077 -Recursos Próprios do Fundo Municipal de Defesa Civil	24.000	6009 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	24.000	
099 -Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social	20.000	5001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	10.000	



Recursos Aplicados à Criança e ao Adolescente  
(conforme Instrução Normativa 36/09 do TCEPR)

R\$ 1,00

Fontes de Recursos	Valor	Ações de Governo	Valor
		ADOLESCENTE - FMAS	
		5002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	10.000
821 - Piso Básico Fixo	2.100.000	6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	2.100.000
627 - Piso de Alta Complexidade I	2.610.000	6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	1.910.000
		6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	700.000
880 - Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA	11.970.000	5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	4.000.000
		5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	30.000
		6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	1.230.000
		6006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	6.610.000
		6007 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	100.000
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.210.000	6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	880.000
		6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	330.000
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.559.000	6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	604.000
		6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	5.000
		6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	950.000
953 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - ACÉPETI	211.000	6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	211.000
<b>Total</b>	<b>40.486.000</b>	<b>Total</b>	<b>40.486.000</b>



# **painel**

## **Instituto de Pesquisas**

[www.painelpesquisas.com.br](http://www.painelpesquisas.com.br) | Rua Ibirapuera, 705D - Joinville/SC  
Tel: 47 3025-5467 | [atendimento@painelpesquisas.com.br](mailto:atendimento@painelpesquisas.com.br)



# Curitiba

Diagnóstico da Infância  
e Juventude

IDEALIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



APOIO:



**CURITIBA**